Prisma

EDIÇÃO NACIONAL

PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL Out.•Nov.•Dez.• 2001 - ANO XIII - Nº 37

ANIVERSÁRIO EM DOBRO
ADPF, 25 anos
DPF, 37 anos

FORÇA-TAREFA
Luta contra fraudes
na previdência

GUERRA QUÍMICA

UM CASO DE POLÍCIA FEDERAL

21
0800 90 21 00 www.embratel.com.br

Embratel. Sua única empresa de telecomunicações.

A Embratel é a maior empresa de telecomunicações da América Latina. Tem o maior portfólio de produtos e serviços, tanto para pessoas físicas como para empresas, o que permite que você encontre as melhores soluções de telecomunicações numa empresa só. São serviços e produtos personalizados, o que quer dizer que temos soluções sob medida para qualquer tipo de necessidade. Em Internet, telefonia e transmissão de dados, ninguém tem condições de oferecer produtos e serviços tão acessíveis, tão seguros e tão confiáveis como a Embratel. Entre em contato com a gente. Você vai descobrir que soluções 100% só a Embratel tem.

100% só a Embratel.

21 Embratel
Uma Empresa WorldCom

EQS 208/208, Bloco "B"
Brasília/DF
Tel.: 0**+61+244-6716

Presidente
Bolivar Steinmetz

Secretária-Geral e Diretora de Patrimônio
Edina de Melo Horta

2º Secretário
José Ercídio Nunes

Diretore Financeiro (Substituto)
Sebastião José Lessa

Comunicação Social
Aloysio José Barcellos

Adminstrativo
Luiz Clóvis Anconi

Assuntos Sociais
Mª Angélica Resende

Jurídica
Elvira Pereira Alves

Demais Conselheiros
Joel Zarpelon Mazo
Mário Cassiano Dutra
Rômulo F. Menezes
Washington do N. Melo

Conselho Fiscal
Arthur Lôbo Filho
(*Presidente*)
Edson R. de Oliveira
Fernando S. Oliveira

Conselho de Ética
João José Curi
(*Presidente*)
Daniel Gomes Sampaio
Iracema de Sá Ribeiro

Revista PRISMA - Órgão Oficial da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal. Editada pela Envelopel Produtos Gráficos Ltda.. **Direção-Geral:** Diogo Alves de Abreu, publicitário, reg. MTPS 0370/DRT-DF. **Editora:** Érica Soares Dourado, Mat. 1198-PA. **Diretora Comercial:** Angela de Lyra de Abreu. **Produção Fotográfica:** Fotos de arquivo da ADPF. **Projeto Gráfico, Diagramação e Editoração:** Vanessa Negrini. **Impressão e Acabamento:** Envelopel Produtos Gráficos Ltda (61)322-7615, envelopel@zaz.com.br. **Distribuição:** EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Circulação e Distribuição Gratuita:** Associados da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal/ADPF e órgãos internos do Departamento de Polícia Federal em todo o País; Presidência da República; **Ministérios:** da Justiça, Fazenda, Extraordinário de Projetos Especiais, Defesa, Comunicações, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Esporte e Turismo, Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Meio-Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Minas e Energia, Previdência e Assistência Social, Relações Exteriores, Saúde, Trabalho e Emprego, Transportes e Secretaria de Comunicação Social. **Congresso Nacional:** Senadores e Deputados; Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais. **Judiciário:** STF, Tribunais Superiores, Tribunais de Justiça e Justiça Federal. **Outras Autoridades:** Governadores e Secretários Estaduais, Procuradores da República e dos Estados. **Administração e Publicidade:** SDS, Bloco Q, Ed. Venâncio IV, Salas 122/123/124 - Telefax: (61)226-9461, Tel.: (61)322-7615, Contato direto: (61)245-5066, Brasília-DF. **Relações Públicas:** Anuar Haddad, Daniel Silva Oliveira, José Gomes Filho, Katya Biral, Mário Jorge Magno de Carvalho e Renato Conforti.

Não autorizamos pessoa alguma a oferecer assinaturas. Se for procurado por alguém, sem credenciamento, denuncie-o às autoridades locais. Para publicidade, atenda somente aos agentes credenciados. A **Revista PRISMA** não aceita matéria paga em seu espaço editorial. Proibida a reprodução total ou parcial das matérias sem autorização dos editores. Não nos responsabilizamos pelo conteúdo dos artigos assinados.

Diretores Regionais da ADPF nos Estados

Aracaju – SE
DPF Dr. *José Rita Martins Lara*
Tel.:0**+79+3179-1800
Fax:0**+79+3179-1824
Rua Laguno nº 58, Centro
Aracaju/SE - Cep: 49010-390

Belém – PA
DPF Dr. *Maurício Gil Cancio Branco*
Tel.:0**+91+249-9546
Fax:0**+91+214-8043
Travessa 14 de abril nº 1453 ap. 903 - São Braz
Belém/PA - Cep: 66063-140

Belo Horizonte – MG
DPF Dr. *Hélbio Afonso Dias Leite*
Tel.:0**+31+3292-0185
Fax:0**+31+3291-6845
Av. Raja Gabaglia nº 1000, sala 204, Gutierrez
Belo Horizonte/MG - Cep: 30380-090

Boa Vista – RR
DPF Dr. *Daniel Norberto*
Tel.:0**+95+623-5191/425-4005
Fax:0**+95+623-0161/623-9034
Rua Cupuaçuzeiro nº 152, Bairro Paraviana
Boa Vista/RR - Cep: 69307-450

Brasília - DF
DPF Dr. *Reinaldo de Almeida César Sobrinho*
Tel.:0**+61+311-3126
Fax:0**+61+311-3126
SQN 303 Bloco H Ap. 307 - Asa Norte
Brasília/DF - CEP: 70735-080

Campo Grande – MS
DPF Dr. *Luiz Adalberto Philippsen*
Tel.:0**+67+368-1165/724-4540
Fax:0**+67+361-7193
Rua Fernando Fernandes nº 322, Vila Sobrinho
Campo Grande/MS - Cep: 79110-500

Cuiabá – MT
DPF Dr. *Antonio Martines Perez*
Tel.:0**+65+614-5611
Fax:0**+65+614-5632
Av. Filinto Miller, nº 516, Ed. Barcelona, Ap.1302
Cuiabá/MT - Cep: 78008-000

Curitiba – PR
DPF Dr. *Alcyon Dalle Carbonare*
Tel.:0**+41+362-2313
Fax:0**+41+362-2635
R. Ubaldino do Amaral nº 321, Alto da Glória
Curitiba/PR - Cep: 80060-140

Florianópolis – SC
DPF Dr. *Eduardo Lorgo Aureliano*
Tel.:0**+48+248-1956/248-1581
Fax:0**+48+244-2622
Rua Humaitá nº 435, Bairro Estreito
Florianópolis/SC - Cep: 88070-750

Fortaleza – CE
DPF Dr. *Carlos Alberto da Silva Colares*
Telefax.:0**+85+261-2901
Av. Desembargador Moreira nº 2020, Ed. Trade Center, sala 106, Bairro Aldeota
Fortaleza/CE - Cep: 60170-002

Goiânia – GO
DPF Dr. *Flávio Araújo Borges*
Tel.:0**+62+212-5100, R. 212/223-3009/229-3641
Fax:0**+62+261-5981
Rua 235 nº 40, Bairro Setor Universitário
Goiânia/GO - Cep: 74605-050

João Pessoa – PB
DPF Dr. *José Otavo Farias Bonfim*
Tel.:0**+83+241-3252/1609
Fax:0**+83+241-5200/5605
Av. Marechal Deodoro nº 150, Bairro Torre
João Pessoa/PB - Cep: 58040-140

Macapá – AP
DPF Dr. *Dirceu Augusto da Silva*
Tel.:0**+96+223-0304/223-9644/222-3144
Fax:0**+96+225-6630/222-2836
Av. Ernestino Borges nº 1402, B. Jesus de Nazaré
Macapá/AP - Cep: 68950-000

Maceió – AL
DPF Dr. *Cláudio Lima de Souza*
Tel.:0**+82+371-1012/241-5672
Fax:0**+82+371-1012/241-5672
Rua 21 de Junho nº 54, Gruta de Lourdes
Maceió/AL - Cep: 57052-610

Manaus – AM
DPF Dr. *Raimundo Nonato de Araújo Souza*
Tel.:0**+92+655-1504/655-1545
Fax:0**+92+655-1545
Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II
Manaus/AM - Cep: 69042-470

Natal - RN
DPF Dr. *Paulo Sidney Leite de Oliveira*
Tel.: 0**+84+204-5336 / Fax:0**+84+204-5535
Av. Interventor Mário Câmara nº 3000,
Bairro Cidade da Esperança
Natal/RN - CEP: 59074-600

Palmas – TO
DPF Dr. *João Fonseca Coelho*
Tel.:0**+63+218-5700/5701/5702
Fax:0**+63+218-5704/5715
Av. Teotônio Segurado Acesse n.º 20, Cj. 1, Lt. 4
Palmas/TO - Cep: 77102-070

Porto Alegre – RS
DPF Dr. *Rivadávia Rosa*
Tel.:0**+51+3342-8099
Fax:0**+51+3358-9061
Av. Pernambuco nº 1328, Cj. 402, São Geraldo
Porto Alegre/RS - Cep: 90240-001

Porto Velho - RO
DPF Dr. *Márcio Valério de Souza*
Tel.:0**+69+229-3003/4004/3001
Fax:0**+69+229-3546/224-3542/227-5944
Av. Lauro Sodré nº 2905, Bairro Tanques
Porto Velho/RO - CEP: 78904-300

Recife – PE
DPF Dr.. *Wladimir Cutarelli*
Tel.:0**+81+3467-3442 / Fax:0**+81+3326-9755
Av. Conselheiro Aguiar nº 2627, Ap. 1202,
Ed. Toulouse Lautrec
Recife/PE - Cep: 51020-020

Rio Branco – AC
DPF Dr. *Ney Ferreira de Sousa*
Tel.:0**+68+223-3500
Fax:0**+68+223-3565
Rua Floriano Peixoto nº 644, Centro
Rio Branco/AC - Cep: 69908-020

Rio de Janeiro – RJ
DPF Dr. *Edyr Carvalho*
Tel.:0**+21+263-4945
Fax:0**+21+263-4945/4993
Av. Venezuela nº 3, ala 1204/1206, Bairro Saúde
Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20081-310

Salvador - Bahia
DPF Dr. *Jamil de Sousa Oliveira*
Tel.:0**+71+258-0011
Fax:0**+71+258-6001
R. Professor Alfredo Rocha, nº 168, Bairro Matatu
Salvador/BA - CEP: 40270-150

São Luís – MA
DPF Dr. *José Ribamar de Melo Bonfim*
Tel.:0**+98+244-4740/244-4686/245-6292
Fax:0**+98+245-1845/6292
Av. Kennedy nº 2000, Bairro Fátima
São Luís/MA - Cep: 65030-001

São Paulo – SP
DPF Dr. *Hosedo Telles de Andrade*
Tel.:0**+11+3362-1685
Fax:0**+11+221-5463
R. do Boticário n.º 39, conj. 42, 4º Andar, Centro
São Paulo/SP - Cep: 01040-010

Teresina - PI
DPF Dr. *Robert Rios Magalhães*
Tel.:0**+86+223-8041
Fax:0**+86+223-0556
Avenida Maranhão, 1022/Norte, Centro
Teresina/PI - CEP: 64000-010

Vitória – ES
DPF Dr. *José Alan Kardek Barbosa Costa*
Tel.:0**+27+227-9709 / Fax:0**+27+3345-7530
Rua Antenorolo Barbosa Leão nº 61, Apº 302,
Ed. Araunã, Bairro Jardim da Penha
Vitoria/ES - Cep: 29060-010

União acima de tudo!

Numa evidente demonstração da credibilidade e do elevado conceito que desfruta a revista **Prisma** junto aos leitores, a ADPF tem recebido, cada vez mais freqüentemente, pedidos de publicação de artigos, análises e outras matérias assinadas, encaminhadas à apreciação do Conselho Editorial. É o caso de documento elaborado pelos Delegados de Polícia Federal da Diretoria Regional da ADPF de Rondônia, sobre a questão dos Policiais Federais *sub judice*.

Sem entrar no mérito desse documento, o Conselho Editorial esclarece que, na edição n.º 35, a revista **Prisma** já publicou matérias relativas ao tema, de autoria dos Delegados de Polícia Federal Joel Zarpellon Mazo ("Concurso DPF/93 – Proposta para uma solução", páginas 64 a 67), e Sérgio Fidélis Brasil Fontoura ("A verdade sobre o concurso da Polícia Federal em 1993", páginas 68 e 69), oferecendo aos leitores a posição de cada um sobre a questão. Por esta razão, procurando evitar polêmicas e com o objetivo de preservar sempre a união da classe, o Conselho Editorial decidiu pela não publicação de novos textos alusivos ao assunto.

Por ser oportuno, convém lembrar que, na iminência de completar 14 anos - a sua primeira edição foi publicada em julho de 1988 – a revista **Prisma** tem procurado desincumbir-se da missão de divulgar os interesses da classe dos Delegados de Polícia Federal e da própria Instituição Polícia Federal, seguindo uma linha editorial caracterizada pela seriedade e isenção, dentro dos mais estritos princípios éticos, que devem nortear os rumos de todo e qualquer veículo de divulgação.

Criado no dia 27 de agosto de 2001, por decisão unânime do Conselho Diretor, o Conselho Editorial da ADPF referenda e fortalece tal postura, decidindo, criteriosamente, com a isenção necessária, sobre tudo que deve ou não ser divulgado em suas publicações, responsabilizando-se pela pauta e apreciação conceitual das matérias do jornal **Síntese** e da revista **Prisma**, que são e devem ser vistos como instrumentos de união e não de desagregação da classe.

Assim tem-se conduzido a ADPF, esmerando-se em cuidados para também não macular o espectro democrático de sua atuação como Entidade de Classe.

Conselho Editorial

Guerra Química
Apesar de pouco divulgada antes da explosão terrorista no mundo, a Guerra Química já era assunto nos bastidores da segurança. A Polícia Federal é reconhecida hoje como "Autoridade Nacional" para cuidar das questões que envolvem produtos químicos. O tema é capa da revista.
12

Força-tarefa
Com rapidez e organização, a Polícia Federal, o INSS e o MPF agem de forma integrada no combate às fraudes na Previdência Social. A força-tarefa tem sua maior atuação plantada no Rio de Janeiro, mas, com o sucesso do trabalho, já se começa a planejar e inaugurar força-tarefa em outros estados.
32

Tráfico de Mulheres
Até pouco tempo, pouco se sabia sobre o Tráfico de Mulheres e suas máfias. Com o crescimento das denúncias, a Polícia Federal começou a agir e a desbaratar várias redes de prostituição, mas o trabalho não é fácil. Hoje, o tráfico de mulheres está na lista dos três crimes que mais movimentam dinheiro no mundo.
26

Especial
O inquérito continua sendo debate. Polêmico e instigante, o inquérito é tema do caderno especial. Atilo Antonio Cerqueira e Luiz D'Urso mostram qual o papel do inquérito e a importância do mesmo nos processos investigatórios.
51

Aniversário em dobro
A ADPF completa 25 anos e se consolida como uma associação representativa dos delegados de Polícia Federal. Uma entidade onde o compromisso com o associado é a base do desenvolvimento e das conquistas.
Quem também completa mais um ano é o DPF. Com 37 anos, o Departamento de Polícia Federal é a prova viva de que disciplina e planejamento são garantias de sucesso e respeito.
38

Perfil
Alcides Teixeira é aposentado da Polícia Federal, mas continua na ativa exercendo outras funções. Corajoso e empreendedor, Alcides é o "perfil" dessa edição.
Conheça um pouco da história de quem também ajudou a construir a PF.
22

Pelo Brasil

Eventos, inaugurações, apreensões. Na coluna **Pelo Brasil** você fica sabendo o que acontece pelas mais diferentes regiões do país. De Norte a Sul, de Leste a Oeste, a Polícia Federal mostra as atividades que vem desenvolvendo para melhorar a vida dos profissionais e da população em geral.

80

Leia mais:

Direitos Humanos
O policial tem direito aos direitos humanos?
18

Opinião
Manifesto em defesa da PF.
62

Encontro
Delegados nacionais da PF se encontram em Itu-SP.
64

Trabalho
Acumulação de cargos na PF.
68

Autoridades em destaque
Delegados são condecorados.
78

Entrevista
Joel Almeida fala sobre sua vida e planos para o futuro.
85

"Recebi a última Revista Prisma e agradeço a gentileza pelo envio do exemplar. Atenciosamente".
José Linhares, Deputado Federal pelo PPB-CE

"Caro Bolivar, aproveito a oportunidade para avisar que estamos com um novo endereço eletrônico da Diretoria Regional no Rio Grande do Sul e gostaria que fosse atualizado na próxima Prisma. O novo endereço é: adpf.rs@zipmail.com.br. O endereço para correspondências é Av. Pernambuco, 1328, sala 402 – Bairro Navegantes. CEP: 90240-001. Porto Alegre-RS. Saudações".
Rivadávia Rosa, Presidente da Diretoria Regional-RS

"Recebi o exemplar da edição nº 36 da Revista Prisma que mereceu minha devida atenção. Cordialmente".
Lúdio Coelho, Deputado Federal PSDB-MS

"Agradeço o envio do exemplar da Revista Prisma. Atenciosamente."
Ademir Andrade, Deputado Federal pelo PSB-PA

"Quero manifestar o meu aplauso ao Conselho Editorial da ADPF por decidir publicar a carta (Prisma nº 36) encaminhada pelo Dr. Flávio Toscano Moura, a quem deixo registrados os meus cumprimentos por expressar tão bem os sentimentos dos que até tempos atrás se ocuparam de defender, também, as cores do DPF com tanto empenho quanto suponho os que aí estão hoje. Parabéns ao Dr. Toscano e ao Conselho Editorial da ADPF".
Abílio da Silva, Delegado Aposentado da Polícia Federal

"Prezados amigos, Sensibilizado pelas homenagens que recebi de vocês na reportagem da Prisma, sob o título Competência é o que não falta, gostaria de expressar carinhosamente meus agradecimentos aos componentes profissionais e ilustres amigos, certo de que ao fazer justiça com essas referências demonstro, com fidelidade, uma opinião que não é só minha, mas do outros insignes homenageados. Abraços".
João Batista Campelo, Secretaria de Estado de Segurança Pública/RR

"Com os nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do exemplar da última edição da revista Prisma, publicação oficial dessa Entidade. Agradecemos a atenção de Vossa Senhoria enviando, nesta oportunidade, votos de elevado apreço. Atenciosamente."
Nelo Rodolfo, Deputado Federal PMDB-SP

"Apresentando meus cordiais cumprimentos, agradeço a gentil remessa do exemplar da última edição da revista Prisma (nº 36). Atenciosamente,
José Roberto Batochio, Deputado Federal PDT-SP

"Aproveito a oportunidade para parabenizar a Revista Prisma pela excelente qualidade das matérias, pelo formato e impressão da publicação".
Eunicio Oliveira, Deputado Federal pelo PMDB-CE

"Ensejo transcurso do vigésimo quinto aniversário da fundação da Associação do Delegados de Polícia Federal, tão bem presidida por vossa excelência, Dr. Bolivar Steimmetz, rogo transmitir à toda a categoria, integrada historicamente por bravos companheiros memoráveis na jornada, efusivos cumprimentos dos delegados de Polícia do Distrito Federal. Abraços.
Wilson Machado, Presidente do SINDEPOL/DF

"Quero apresentar minhas cordiais saudações e aproveitar a oportunidade para acusar o recebimento da Revista Prisma".
Ary Kara, Deputado Federal pelo PTB-SP

"Informo que recebi o exemplar da Revista Prisma (nº 36) e aproveito a oportunidade para agradecer a gentileza do envio da mesma."
Almir Sá, Deputado Federal PPB-RR

"Com imensa satisfação, lemos e apreciamos a edição nº 36 da revista Prisma, que publica matérias de suma importância, refletindo a atuação da ADPF, como entidade de classe, e do próprio DPF, em benefício da sociedade, fato que nos torna cada vez mais orgulhosos de pertencermos a esta querida Instituição. Aproveitamos a ocasião para encaminhar a V.Sª., foto de visita realizada pelo senhor diretor-geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho, às instalações do SIMED, oportunidade em que prometeu continuar dando todo o apoio à modernização desse serviço médico. Atenciosamente,
Hildiberto Vitoriano de Souza, Chefe do SIMED/CP e Presidente da Junta Médica Central/DPF

Cartas para publicação deverão ser encaminhadas à ADPF, devidamente identificadas e com telefone para contato. As mesmas poderão ser resumidas sem alteração do conteúdo.

Na foto: (esq. para dir.) Renato Porciúncula, Coordenador de Gabinete, Wilson Salles Damázio, Coordenador-geral Central Policial, Hildiberto Souza, Chefe do SIMED/CP e Presidente da Junta Médica Central/DPF, Agílio Monteiro Filho, Diretor-geral da PF, Francisco Malman, Coordenador da CEPLAN do DPF, Édmo D'Aquino Salvatori, DPF, e José Dias Santos, Chefe da DSG/DPF.

"Aproveito a oportunidade para cumprimentar os integrantes dessa diretoria da nossa Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, em particular ao excelente trabalho desenvolvido pela comunicação social, sob a liderança do colega Aloysio, e pela equipe da Revista Prisma, dirigida pelo Abreu, tendo como editor a figura simpática e atenciosa do profissional Bairton Sampaio.

Mais um vez a Academia Nacional de Polícia, nosso primeiro porto no DPF, foi contemplada com destaque pela Revista Prisma, na sua edição jul/ago/set/2001.

A direção da Academia, em nome de todos os servidores, sente-se gratificada pelo reconhecimento da ADPF. Esse reconhecimento, senhor presidente, é muito importante para a equipe de funcionários da Academia, pois contamos com uma equipe integrada por homens e mulheres que diariamente superam seus próprios limites para que, simultaneamente, esta Instituição se modernize em todos os aspectos, acompanhe as necessidades e os avanços tecnológicos, e dê continuidade aos programas de formação, seleção e aperfeiçoamento e atualização do policial federal.

Hoje a ANP conta com apenas um terço do efetivo mínimo necessário, quando digo mínimo, estou comparando com a ANP de dez anos atrás. Essa defasagem não é culpa da direção do DPF, mesmo porque até mensagem circular foi expedida solicitando policiais para a ANP. Os que demonstraram interesse não foram liberados pelo órgão de origem, o que torna a situação, em termos de recursos humanos, uma grande preocupação para a continuidade dos trabalhos.

Todos sabemos que os resultados apresentados pela ANP é o somatório de um conjunto de esforços de uma equipe imbuída dos mesmos ideais e altamente motivada mas, para superar os obstáculos e ir em frente, necessita de energia, de combustível, e a ADPF, com reconhecimento desse trabalho, está fornecendo essa energia, esse combustível. Atenciosamente."

Sergio Fidelis Brasil Fontoura, Diretor da Academia Nacional de Polícia

Sob um novo Prisma

A Revista Prisma chega até você, leitor associado da ADPF, com um novo estilo: dinâmico, objetivo e informativo. Acertando os passos em direção a um jornalismo atual e preciso, a Prisma também começa a utilizar a tecnologia empregada hoje em programação visual: mais leve e com mais poder de leitura.

Toda essa mudança foi feita pensando você. Com matérias atuais, selecionadas pelo Conselho Editorial, a Prisma aborda, nessa edição, temas polêmicos e interessantes. Mas não é só isso. A Prisma também mostra um lado humano de quem trabalha ou trabalhou em uma das profissões mais perigosas do mundo. Basta ler a coluna Perfil para comprovar isso.

Mas, para a Prisma alcançar esse patamar foram anos de trabalho e dedicação de vários profissionais. Quero destacar aqui, os trabalhos desenvolvidos pelo jornalista Bairton Sampaio, assessor de imprensa da ADPF. Gostaria de prestar as minhas homenagens a esse profissional da comunicação. Ressalto que Bairton Sampaio, apesar de não ser mais o editor da revista, continua, de forma amigável e profissional, a nos apoiar na realização da Prisma. A ele, o nosso muito obrigado pelo amor e pelo trabalho dedicados à Revista Prisma.

Agora, mais uma vez, a Revista Prisma está em suas mãos. Aproveite para conhecer a nova realidade da revista. Tenha uma boa leitura!

Diogo Alves de Abreu,
Diretor-geral da Revista Prisma

Poder da mente

Educar pessoas para a vida é conscientizá-las do poder que suas mentes possuem. A UNEB forma indivíduos conscientes do potencial necessário para vencer os desafios da vida.

UNEB
O ENSINO SUPERIOR

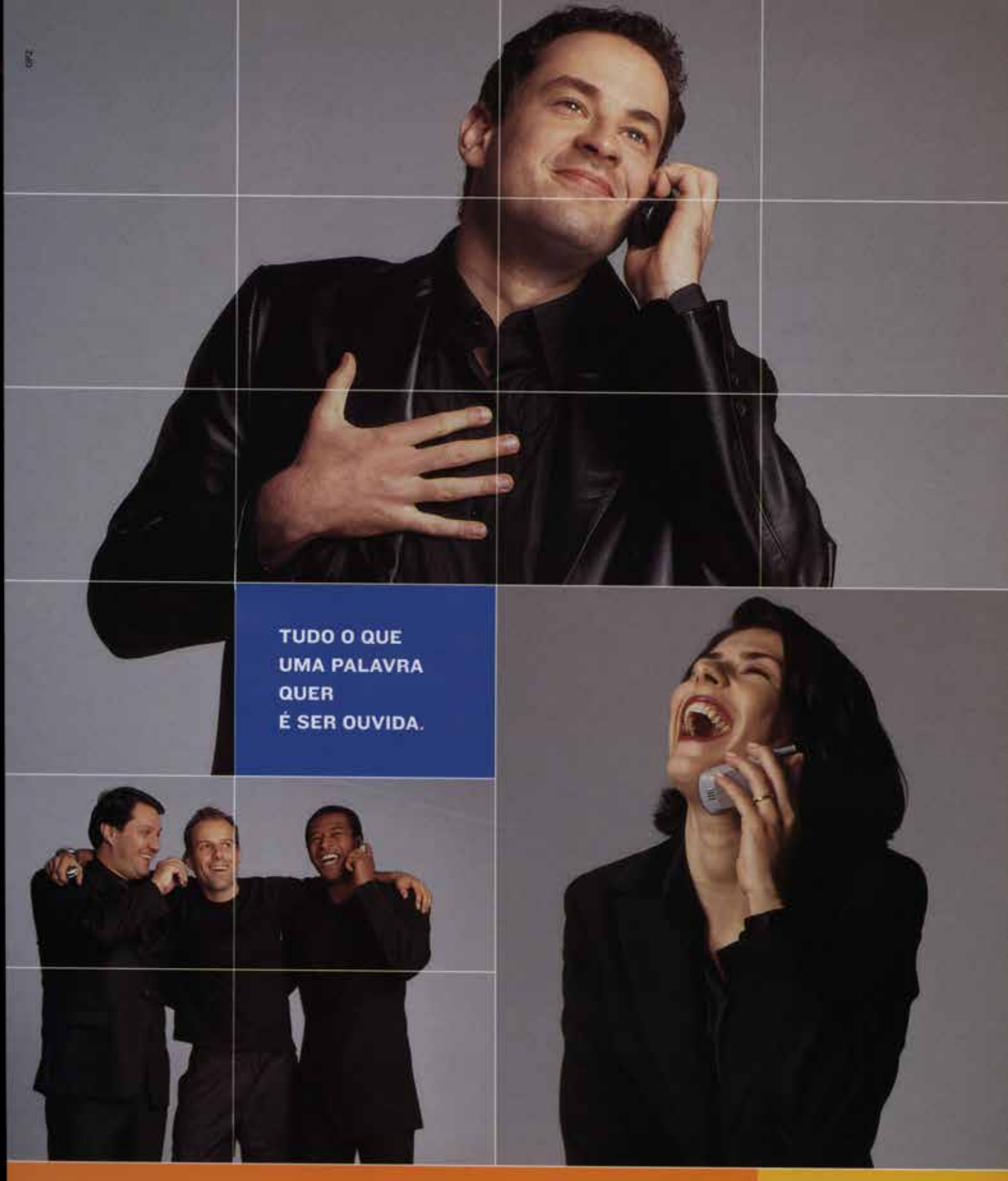

TUDO O QUE
UMA PALAVRA
QUER
É SER OUVIDA.

Não existe negócio, oportunidade, confiança, entendimento, namoro, amizade, felicidade sem comunicação. É por isso que nós oferecemos novos serviços, procuramos soluções para tornar a sua vida mais fácil, fazemos a tecnologia ficar mais acessível. Desse jeito a Telesp Celular vai indo cada vez mais longe para deixar você cada vez mais perto.

Telesp Celular

www.telespcelular.com.br

Polícia Federal entra na luta contra as

GUERRAS QUÍMICAS

Embora o antraz esteja em evidência somente agora, a preocupação com as guerras químicas e biológicas já existia e levou o Brasil a firmar convenção bem antes dos atentados terroristas nos Estados Unidos

No dia 11 de setembro passado, o mundo se assustou com os atos terroristas nos Estados Unidos. Passado algum tempo, quando os americanos começavam a respirar aliviados, outra "bomba" tirou o sossego do império norte-americano. O antraz chegava às emissoras de TV e aos gabinetes de autoridades. Apesar da novidade estar na mídia, a guerra química já era preocupação, bem antes dos atentados, em muitos países, inclusive no Brasil.

No ano de 1993, pelo menos 170 países, entre eles o Brasil, assinaram, em Paris, na França, a Convenção sobre a Proibição de Armas Químicas (CPAQ). Com a ciência de que as armas químicas representam um perigo para o mundo, a Convenção veio para proibir o desenvolvimento, a produção, estocagem e emprego das mesmas. Controlada pela Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), com sede em Haia, na Holanda, a Convenção também aproveitou para dotar o sistema internacional de instrumentos de controle baseados em princípios universais de direito e eqüidade.

Com a missão de cumprir a pauta da OPAQ quanto ao uso de produtos químicos, o Brasil ganhou um órgão controlador. "Aqui, foi criado o órgão Autoridade Nacional, que tem como agente de fiscalização a Polícia Federal. Por ter serviços e procedimentos de controle de produtos químicos em relação às drogas, a PF é a única que eu conheço, no mundo, a ter poder de polícia nesse assunto. Isso é um orgulho para nós", declara o DPF Joel Zarpellon Mazo, Suplente do Diretor-geral da OPAQ, José Bustane, também brasileiro.

Mas, para que o trabalho da OPAQ seja realizado com resultados positivos no país é necessária a integração de todos os órgãos, o que, curiosamente, não acontece, como é o caso dos Ministérios da Saúde e da Defesa Civil que não participam das ações. "Os trabalhos estão sendo realizados, mas acredito que a integração ainda precisa ser mais completa, não entendo a ausência de alguns órgãos nesse processo", ressalta Mazo.

Mesmo sem essa integração 100% desejada, os trabalhos continuam e o controle rígido está sendo efetivado. A Polícia Federal, como Autoridade Nacional, age no sentido de evitar o fluxo e a comercialização dos produtos químicos sem o conhecimento da fiscalização. O cerco é fechado. Uma indústria farmacêutica vende 20 tonéis de produtos para uma outra indústria em Manaus, por exemplo. A partir daí, começa o trabalho propriamente dito. Tanto a indústria que vende como a que compra, têm que enviar relatórios para a PF, mostrando números e provas da venda. Não bastando esse controle no papel, de tempos em tempos, há a fiscalização na própria empresa. Muitas vezes, a PF tem que liberar a entrada dos fiscais da OPAQ nas indústrias em até 12 horas. No Brasil, quatro laboratórios que produzem produtos químicos passam por constantes fiscalização.

Embora o perigo da guerra química pareça distante do Brasil, prevenção nunca é demais. A Polícia Federal trabalha, junto à OPAQ, para que a guerra química não se propague pelo mundo. E para que ela não chegue em terras tupiniquins.

"Aqui, foi criado o órgão Autoridade Nacional, que tem como agente de fiscalização a Polícia Federal. Por ter serviços e procedimentos de controle de produtos químicos em relação às drogas, a PF é a única que eu conheço, no mundo, a ter poder de polícia nesse assunto. Isso é um orgulho para nós", **DPF Joel Zarpellon Mazo**

O Antraz,
perigo para o mundo

O antraz (antrax, anthrax ou carbúnculo) é uma doença que já havia sido descrita por romanos, gregos, hindus e provavelmente é a quinta praga descrita em Êxodo. Devido a suas lesões semelhantes ao carvão (do grego anthrakis) recebeu o nome de antraz. Foi no século XIX, durante uma epidemia no gado em Wollstein, que o cientista alemão Robert Koch provou que o *Bacillus anthracis* é o responsável pelo antraz, após injetar a bactéria em ratos que então desenvolviam a doença semelhante à do gado. Cultivando as bactérias, o cientista descobriu que o *B. Anthracis* era capaz de resistir à falta de alimento e ao calor. Em condições normais, o homem é infectado através da ingestão de carnes contaminadas ou por exposição agrícola ou industrial a carcaças, pele, lã, pêlos e ossos contaminados. Como nos Estados Unidos existe vacina para o antraz, tanto que era registrado apenas 1 caso por ano no país, há dúvidas de que as dezenas de casos que ocorreram nos lá, em outubro de 2001, possam ser infecções causadas intencionalmente por bacilos manipulados em laboratório, o que gera a especulação sobre possíveis ataques terroristas.

Três formas de contaminação

Há três formas de antraz: o antraz cutâneo (que soma 95 por cento de casos de antraz que acontecem naturalmente no mundo); gastrointestinal (que acontece através da ingestão de bebidas ou carnes contaminadas); e antraz de inalação (naturalmente tão raro que só foram diagnosticados 18 casos em todo o século XX).

A pior forma de antraz é justamente o de inalação. Esse antraz se desenvolve em um período de incubação de 1 a 6 dias. Os sintomas iniciais não são específicos e incluem mal-estar, fadiga, dores musculares, um alargamento entre os dois pulmões, como resultado do edema e hemorragia que acontecem nos linfonodos traqueobrônquicos.

Como curar

O tratamento deve ser feito, a princípio, com antibióticos e deve-se ter cuidado intensivo ao primeiro sinal da doença. Historicamente, penicilina era o tratamento de escolha para antraz, porém, na ausência de informação relativa à sensibilidade antibiótica, o tratamento é feito com outros medicamentos, junto com tratamento de suporte em unidade de terapia intensiva. Os antibióticos também são usados como tratamento de pós-exposição dentro de 24 horas e antes de iniciar os sintomas. Se uma exposição de antraz é descoberta, o tratamento antibiótico oral é iniciado imediatamente, Uma vez expostos, os indivíduos que não apresentam sintomas também têm que receber pelo menos as primeiras 3 doses de vacina de antraz.

O medo da GUERRA QUÍMICA vem de longa data

Em 1943, a Alemanha possuía duas escolas de guerra química e alguns regimentos especializados. A essas escolas foram enviados oficiais e praças que deveriam receber instrução especializada nessa área.

Quando os alemães começaram a guerra estavam organizados de forma relativamente adequada para uma guerra química. Eles chegavam a carregar máscaras contra gás e capas antivesicante. Alguns regimentos, comandos e unidades menores tinham também grupos antigás constituídos por um cabo e três soldados especializados em guerra química. Nas grandes unidades, havia também um oficial antigás, que contava com um laboratório especializado, depósitos e manutenção de meios químicos. Apesar de todo esse aparato, acredita-se que a Alemanha preparava-se para um ação defensiva caso a Rússia resolvesse atacá-la com produtos químicos.

Por conta dessa dúvida, ser ou não atacada, a indústria alemã produziu grande quantidade de produtos químicos. Estes, penetrando sob o uniforme do inimigo, perfuravam também a pele. Outros, por sua vez, ao serem aspirados, paralisavam o sistema nervoso do combatente, provocando a sua morte por asfixia em poucos minutos.

Isso é apenas uma pequena prova do que uma guerra química e biológica pode fazer com o ser, ainda, humano.

BRASIL NUCLEAR

O Brasil possui um Departamento de Assuntos Nucleares e Bens Sensíveis (DNBS) no Ministério da Ciência e Tecnologia. É nesse Departamento que funciona a Secretaria-Executiva da OPAQ. Sob a vigilância do DNBS, estão a produção e as transferências desse bens e serviços e seus precursores. Mas, afinal de contas, o que são bens e serviços sensíveis? O próprio DNBS responde:

De acordo com a Lei 9.112/95, os bens sensíveis são os bens de aplicação bélica, os bens de uso duplo e os bens na área nuclear, química e biológica; São de aplicação bélica, os bens que a legislação defina como de uso privativo das Forças Armadas ou que sejam de utilização própria dessas Instituições, incluídos aí os seus componentes, sobressalentes e suprimentos. O controle desses bens e serviços é privativo do Ministério da Defesa; São de uso duplo os bens de aplicação generalizada e, ao mesmo tempo, relevantes para a aplicação bélica; São de uso na área nuclear os bens materiais que contêm elementos de interesse para o desenvolvimento da energia nuclear, bem como as instalações e equipamentos utilizados para desenvolvê-los ou para as inúmeras aplicações pacíficas da energia nuclear, caracterizando a possível duplicidade em seu uso; Os químicos e biológicos são os bens relevantes para qualquer aplicação bélica e seus precursores, com duplicidade de uso igualmente caracterizada; Os serviços sensíveis são aqueles diretamente vinculados a um dos bens acima descritos, assim como nas operações de fornecimento de informação específica ou de tecnologia necessária para o desenvolvimento, a produção ou a utilização do referido bem, inclusive sob a forma de fornecimento de dados técnicos ou de assistência técnica.

Como se pode ver, a expressão "bens sensíveis" denomina conjuntamente os bens de uso duplo e os de aplicação bélica, os quais eram controlados pelo Exército e, com a criação do Ministério da Defesa, esse controle passou a ser exercido pela nova pasta. Já a expressão "bens de uso duplo" é empregada para indicar os agentes – os bens, os serviços e as informações que lhes são vinculadas – que são de ampla e larga aplicação na produção industrial civil, mas que podem ser utilizados para fins de natureza bélica; servem ao desenvolvimento industrial civil, o qual deve ser amplamente estimulado, e para o desenvolvimento na indústria bélica.

Nessa discussão, leva-se em conta ainda o conceito formulado pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1948, que considera as armas nucleares, químicas e biológicas, como armas de destruição massiva, pois o seu uso causa danos e mortes de forma indiscriminada, afetando tanto os alvos militares quanto a população civil. Por essa razão, incumbe ao DNBS manter adequada vigilância sobre a presença desses bens e serviços de natureza dual no parque industrial instalado no país, quer como insumos, quer como produtos (assim como suas transferências), tendo em vista as condições apontadas na legislação.

SEU AUTOMÓVEL NÃO TEM DONO SEM SEGURO.

Quorum corretora

(021) 221-9000

O SEU SEGURO, A QUORUM FAZ.

Direitos humanos dos policiais

A vítima tem direitos humanos, o autor do delito tem direitos, as testemunhas têm direitos, e os policiais? O professor Ricardo se surpreende ao saber que muitas pessoas não acreditam que os policiais tenham direitos humanos. Mas, é o próprio Rabinovich-Berkman quem dá a lição ao mostrar que os policiais têm, sim, direitos humanos, e aproveita para traçar uma lista com alguns deles

Por Ricardo Rabinovich-Berkman *

Direitos humanos dos policiais. Estava me preparando para escrever sobre o tema quando aconteceu um fato curioso. Ao contar a um amigo, homem bom, distinguido advogado e professor de direito, que eu ia escrever sobre os direitos humanos do policial, ele me olhou intrigado e perguntou-me: "quais direitos humanos ele tem?" Olhando minha cara de perplexidade, o amigo me explicou: "o policial, desde o momento em que voluntariamente veste o uniforme, assume o compromisso de agüentar

tudo. Se o insultam na rua, ele deve suportar o insulto. É para isso que serve o policial. E se não for capaz disso, que não vista o uniforme", explicou.

Nos dias seguintes, comecei a ver que o argumento de meu amigo era compartilhado em muitos círculos diferentes, tanto no nível cultural quanto no social. Fiquei surpreso. Jamais até então tinha pensado que semelhante atitude fosse tão comum. A fraqueza do argumento me parece tão evidente que se faz difícil acreditar em sua extensão. Mas, depois de ter essa experiência compreendi até que ponto era importante falar de direitos humanos e entrar fundo em suas raízes.

A primeira observação óbvia é que a vestida do uniforme não importa perda de humanidade. Acho que ninguém sustentaria que o sujeito que ingressa na polícia perde, por essa razão, o caráter de membro de nossa espécie. A teoria dos direitos humanos parte da hipótese essencial de serem eles consubstanciais da espécie humana e de cada um de seus membros, pelo fato de serem eles humanos. Como dizia, no século XIX, o grande jurista brasileiro Augusto Teixeira de Freitas, em fórmula feliz, talvez insuperável, adotada para o Código Civil Argentino, pelo decodificador Dalmacio Vélez Sársfield: "todos os entes que apresentarem sinais característicos da humanidade, sem distinção de qualidade ou acidentes". (Esboço, art. 35). Todo policial mantém intactos seus direitos humanos porque mantém intacta a sua humanidade e essa premissa é incontestável.

O direito físico mais importante que o policial tem é o que protege a vida. Em particular, por ele ter escolhido um projeto vital que traz a incorporação do fato criminoso alheio, com quota de risco grave que tal aceitação importa, essa proteção oferece concretas aplicações. **A primeira e mais importante aplicação, ao meu ver, é o direito de não ser submetido a perigos desnecessários. É dizer:**

1) De seus superiores sempre optarem por alternativas menos arriscadas entre as que forem possíveis. A estratégia não se trata de criar heróis sem razão, até porque os heróis mortos são apreciados pelo povo afastado, mas muitos são chorados pelos filhos, especialmente quando podiam ter ficado como bons policias vivos e não heróis mortos. É o crime resolvido igual, ou não resolvido igual, o que é muito pior, embora comum.

2) De brindar ao policial todos os instrumentos destinados a sua proteção que possível seja de modo que acorde com as suas tarefas. Casco, colete à prova de bala, armas capazes de se medir com as empregadas normalmente pelos criminosos, meios de transporte eficazes etc.

3) O último corolário, muito complexo e discutível nos seus alcances concretos, mas acho que inquestionável em substância. Falo do direito de ser a legítima defesa avaliada de um jeito dinâmico e realista por parte do juiz, considerando as verdadeiras circunstâncias do momento, lugar, tempo, antecedentes, atitudes dos sujeitos intervenientes, quando se julgar o policial.

O direito à proteção da própria vida e integridade física do policial estende-se à prerrogativa de saber que a sua família estará também defendida. Não somente no caso em que ele seja o objeto de ameaças ou agressões por parte de criminosos envolvidos em delitos em cujo esclarecimento ele tinha intervenção, mas também de acontecer a morte do policial em serviço, ou resultar ele ferido ou inabilitado psicologicamente. Pelas próprias e peculiares características da função policial, é imprescindível garantir às famílias dos agentes uma segurança ampla para esses supostos.

O policial mantém integramente seu direito à honra. Quem lhe falte ao respeito devido, não pode ser policial mas, por ser pessoa, deve ser objeto das mesmas sanções que corresponderiam àquele que insultasse a qualquer outro, inclusa indenização pecuniária respectiva.

Entre as formas de insultar ao policial cobram um sítio especial todas aquelas que, direta ou indi-

retamente, tendem a sua separação do resto da sociedade. O policial não deve ser objeto de nenhuma forma de discriminação, expressa ou implícita. A mídia deve extremar os cuidados para evitar a difusão de estereótipos, imagens perfeitas e preconceitos em geral. Sérios e verdadeiros castigos devem ser impostos, sem dúvida, a quem lance e apoie esse tipo de campanha.

Em caso de ser objeto de acusações que afetem sua honra, o policial tem o direito de exigir de seus superiores que leve até as últimas conseqüências a investigação em procura da verdade, mesmo que da pesquisa resulte algum descobrimento que trouxesse menoscabo a superiores ou agentes ou à imagem da própria instituição policial em si.

Em outras palavras, nem a polícia, como tal, nem o Estado têm o direito de impor seus interesses acima da inviolabilidade da honra do indivíduo. O tão falado, trazido, levado, tergiversado e arrastado espírito de corpo é, muitas vezes, só uma máscara para fantasiar delitos totalitários de alguns maus membros das polícias, que não têm vontade de compreender que o policial é e deve seguir sendo um sujeito único, transcendente e valioso, e não um órgão ou uma célula num corpo alheio. Mas, o policial como parte, não de um corpo em sentido orgânico, mas de uma instituição policial, podendo reclamar indenização a título pessoal, como danificado pelo insulto, e podendo dar impulso à causa penal tendente ao castigo do autor das injúrias.

Essa legitimação pode ser aceita tanto em caráter de direito próprio específico individual do policial, como de ação em defesa de um interesse difuso, caso no qual, em última instância, poderia chegar a estender-se além dos integrantes da polícia até atingir a qualquer membro da comunidade, já que a instituição afeitada é pública.

O policial tem direito de pensar livremente, isso quer dizer, é lógico, expressar sua idéias sem censura, sejam elas políticas, religiosas, artísticas etc. O único limite para ele deve ser o mesmo que para qualquer pessoa. As expressões de idéias violentas, discriminatórias, ou de qualquer modo que tendam à incitação ou apologia de fatos criminosos, como seriam as idéias nazistas, por exemplo, são incompatíveis com a função de policial, e dão sustento mais do que suficiente para a exoneração do sujeito, sem menoscabo das outras ações que devam iniciar-se em sua contra de ofício.

Em suma, a alternativa é dupla e de ferro: ou as idéias não são criminosas, e então não podem significar nenhum estorvo para a carreira do policial, e devem ser respeitadas pela instituição e pelos companheiros e superiores, ou bem elas constituem delito, e então o policial deve ser retirado da instituição e submetido a juízo penal imediato.

Deixei para o final um dos direitos mais problemáticos no que concerne ao plexo das prerrogativas existenciais do policial, especialmente no contexto latino-americano e, sobretudo, em consideração às infelizes experiências recentes vividas por nossos

"O tão falado, trazido, levado, tergiversado e arrastado espírito de corpo é, muitas vezes, só uma máscara para fantasiar delitos totalitários de alguns maus membros das polícias, que não têm vontade de compreender que o policial é e deve seguir sendo um sujeito único, transcendente e valioso."

países. Estou falando do direito de desobedecer às ordens. Aqui, devemos fazer uma escala de três níveis. No primeiro está a bem chamada, um pouco em mofa de uma das expressões favoritas das defesas judiciais dos acusados por crimes contra os direitos básicos durante as ditaduras: a desobediência devida.

Esse é o caso no qual a ordem é de tal modo atroz e contraria aos fines da tarefa policial que resulta evidente, até na mais superficial análise, que quem a obedece não poderá logo pretender se amparar na cadeia de mandos, mostrando-se como uma sorte de autômato ou de computador sem cérebro nem valores nem consciência. E, na pior forma que assume esse argumento, chega-se até a sustentar que essa atitude cega de aceitação de qualquer ordem constitui uma virtude policial.

É óbvio que, longe de estar obrigado a respeitar uma ordem atroz e aberrante, o policial está obrigado a não cumprir com ela e, imediatamente, denunciar a situação com nomes e dados, sem que, outra vez, supostos espíritos de corpo venham impedir essa conduta. Aqui, sem embargo, não falamos de direito, senão de obrigação. O terceiro nível é aquele do mero direito de rechaçar qualquer ordem comum entre policial e qualquer outro trabalhador, ou seja, tais quais requerimentos de dedicação horária fora do estabelecido. Esse é um terreno que não oferece maiores dúvidas.

O que nos convoca agora é o campo intermediário, onde aparecem os verdadeiros problemas. Aqui não se trata já de ordens obviamente atrozes e aberrantes (como por exemplo: "vai bater no detido"). Tampouco se trata das ordens laborais improcedentes como já mencionei e exemplifiquei. Agora estamos no terreno cinza daquelas ordens que poderiam, com grandes possibilidades, mas não de um jeito óbvio e evidente, constituir violações graves às obrigações do policial ou aos direitos de terceiras pessoas, como por exemplo: o policial recebe a ordem de participar de um procedimento entrando na casa do sujeito e ele acredita, com sólidas razões, que o superior carece de autorização judicial e que o verdadeiro motivo do operativo é uma questão pessoal entre o superior e o sujeito da casa.

Aqui, a questão é muito complexa porque, efetivamente, existe, e deve existir, uma cadeia de mandos, e não é coisa de deixar ao policial uma possibilidade de analisar todas e cada uma das ordens que receba. **Pense-se no extremo ridículo de estarem os agentes em plena ação, nas barricadas, e quando o superior ordenasse ao policial contestar ao fogo dos criminosos, o policial contestasse a sua vez: "o senhor pode me fornecer provas da procedência legal da ordem que acaba de dar"?**

Mesmo apurando-me a aclarar que se trata de um assunto que pede uma análise maior, *prima facie*, acredito que a linha de solução está, em princípio, que, nesse caso, o policial deve obedecer. Se ele tem dúvidas fundamentadas e lógicas sobre a procedência da ordem, em circunstâncias normais (não urgentes), ele pode pedir explicações a respeito e se elas forem fornecidas de um jeito satisfatório, ou a sua vez esclarecida a razão pela qual as requeridas explicações não podem ser dadas, ele tem direito de se negar a cumprir a ordem, sem que tal negativa possa afeitar em sentido nenhum sua situação ou carreira policial.

O que quero deixar aqui é uma idéia simples e importante. O artigo 5º da Constituição brasileira declara, como o faz o seu par argentino no artigo 16, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", e dessa igualdade derivam-se os direitos existenciais ou humanos.

Não nos esqueçamos nunca que o policial é uma dessas "naturezas quaisquer" que jamais podem fundar distinções em matéria de prerrogativas básicas. Já é bastante pesada a cruz do policial de hoje. Não a façamos mais pesada ainda, ou não vamos achar ombros que a carreguem!

*Ricardo Rabinovich-Berkman é advogado, doutor em Direito (Universidad de Buenos Aires) Professor de Direito de Universidades em Buenos Aires e no Brasil, além de ser Coordenador Geral e Professor da Maestria em Direito Médico e Biológico (U.M.S.A.). Ricardo Rabinovich é Membro Titular do Conselho Acadêmico de Ética em Medicina (Academia Nacional de Medicina da Argentina) e Assessor Internacional da Comissão Nacional de Bioética do Equador (República do Equador).

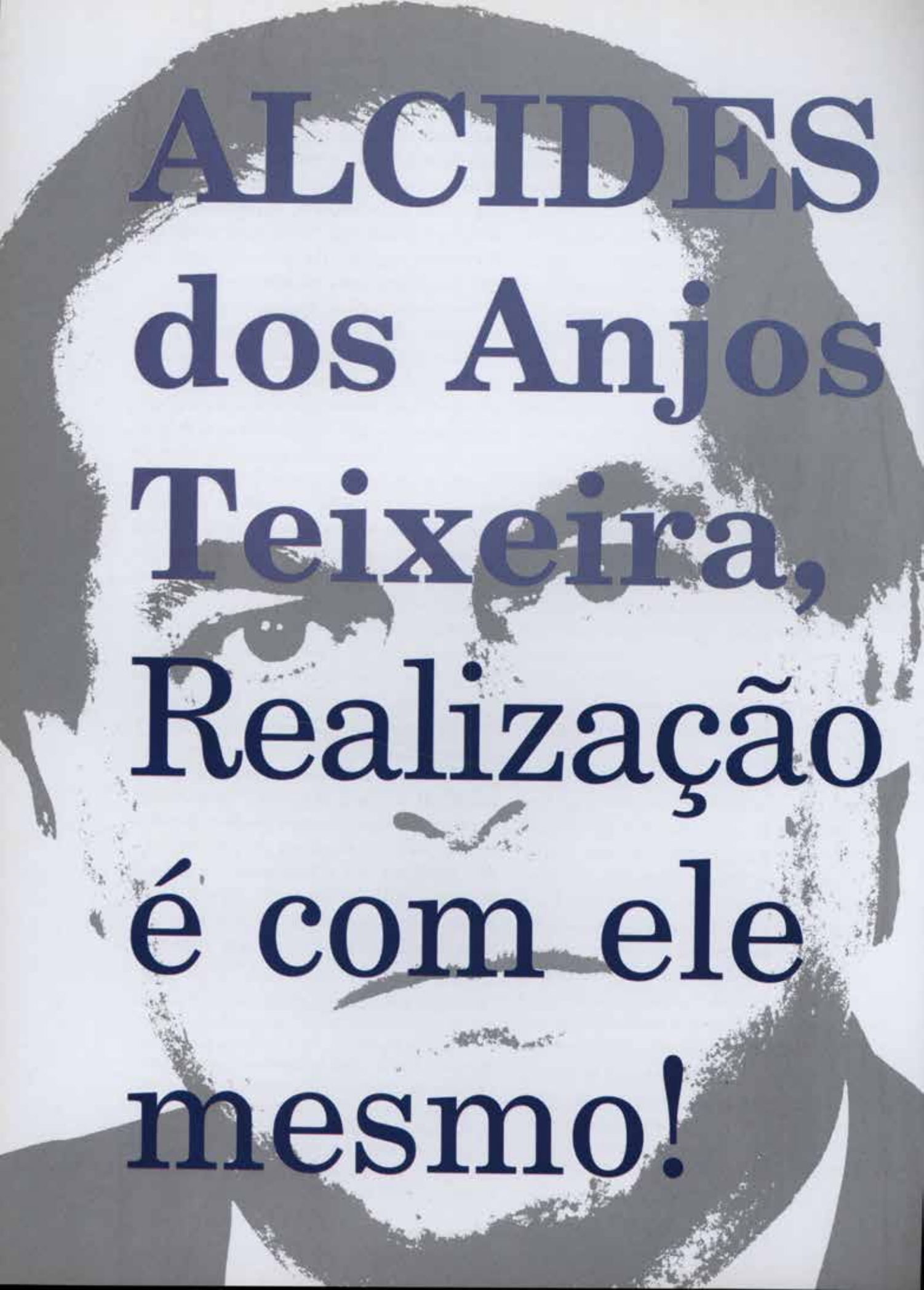
ALCIDES
dos Anjos
Teixeira,
Realização
é com ele
mesmo!

Quando o jovem Alcides Teixeira chegou ao Distrito Federal trazia sonhos e esperanças, mas nem imaginava como seria sua vida no Cerrado. Natural de Santa Vitória do Palmar/RS, na fronteira com o Chuí, Teixeira chegou à capital do País em 1961, e teve como uma das missões ser um fundadores do Departamento de Polícia Federal. A princípio, trabalhou em um polícia sem grandes estruturas.

Mesmo sem dispor dos aparatos tecnológicos, Brasília podia contar com o conhecimento e o sangue frio dos patrulheiros, função que Teixeira exerceu durante 3 anos. Durante esse tempo, o jovem policial aprendeu muito nos Cursos dados pela Academia Nacional de Polícia. "Nós tínhamos aulas de psicologia, relações humanas, entre outras. A ANP nos preparava muito bem para enfrentar as ruas, até porque naquela época não existia outra polícia no DF", explica. Por outro lado, mesmo com todo o preparo e o estudo, Teixeira também lembra que eles passavam por apuros. "Por não ter outra polícia, nós éramos chamados para fazer tudo, até briga de casal nós apartávamos. Agora, uma das situações que mexia com os nossos nervos, era a realização de partos, podem acreditar, nós colocávamos muitos bebês no mundo", relembra.

De lá para cá, a vida policial foi consolidada. Alcides Teixeira continuou na Polícia Federal onde atuou durante 16 anos como agente e 14 como delegado. Sempre dedicado e atencioso, ele conta que nada em sua vida policial pode ser lembrado com tristeza e que todos os momentos difíceis pelos quais passou podem ser lembrados de maneira positiva, até porque ele afirma ter se especializado na arte de transformar dificuldades em aprendizado.

Do alto para baixo: Alcides no seu gabinete em Santa Vitória do Palmar (1977), ladeado por seus agentes; como Diretor da Polícia Federal no Rio Grande/RS, Alcides comanda pessoalmente a maior apreensão de maconha da época; na Academia Nacional de Polícia em Brasília/DF (1987), durante o Curso Superior de Polícia e, com uniforme da Rádio Patrulha de Brasília/DF (1963).

Passado o tempo, o dedicado policial se aposentou pela Polícia Federal como diretor da PF em Santo Ângelo/RS, onde mora atualmente. No entanto, um ano antes de se aposentar, a convite de um amigo, Cel. Janot Marques, Teixeira passou a desenvolver atividades no Lions, onde dedicou-se, de corpo e alma, ao trabalho social. E toda essa dedicação lhe rendeu presentes na vida: o primeiro, quando foi eleito governador do Lions Internacional, tomando posse em Birmingham, na Inglaterra; o segundo, quando recebeu o título de Cidadão Honorário de Santo Ângelo, devido aos serviços prestados para a comunidade. "Receber esse título foi uma das maiores alegrias da minha vida", emociona-se.

Atualmente, Teixeira não é mais governador do Lions Internacional, mas é fácil encontrá-lo exercendo atividades comunitárias. Hoje, ele é assessor de extensão do Lions na região. Além disso, Teixeira também se dedica aos estudos, apesar de ser formado em Direito, ele agora pretende terminar o curso de Administração em Projetos e Empreendimentos Turísticos, na Universidade Regional Integrada das Missões-URIM.

Aquele menino que chegou a trabalhar na área rural junto com o pai, é hoje um exemplo de realização profissional e pessoal. Do alto de suas muitas experiências e vivências, ele acredita em uma vida melhor para todos e dá pistas sobre o caminho das pedras. "Valorizar a família, a Pátria, e ter sempre o ideal de servir é o caminho certo para que consigamos realizar nossos sonhos e transformá-los em alegrias dia após dia", confidencia Teixeira. Agora, é só aprender a lição e ser feliz!

Do alto para baixo: Alcides com sua esposa, Marta Denize Rocha Teixeira e filho, Diogo Hermes Rocha Teixeira; junto com o vereador Jânio Bones ao receber Título de Cidadão Honorário e, como Governador do Distrito L-9, do Lions, desfila com a Bandeira do Rio Grande do Sul, em Birmingham (Inglaterra).

O profissional

Delegado aposentado da Polícia Federal
Ex-governador do Lions Internacional
Advogado
Aluno exemplar da Universidade Regional Integrada das Missões (URIM)

O pessoal

Casado com Marta Denise Rocha Teixeira
Pai de Diego Hermes Teixeira
Defensor da Pátria
Incansável na defesa da família na sociedade
Empreendedor em ações comunitárias e sociais

Preços excepcionais.

Excelentes condições de pagamento.

BRASIL

Descubra o Brasil pela VASP.

- Aracaju • Belém
- Belo Horizonte • Brasília
- Campinas • Campo Grande
- Cuiabá • Curitiba
- Florianópolis • Fortaleza
- Foz do Iguaçu • Goiânia
- Ilhéus • João Pessoa
- Londrina • Macapá
- Maceió • Manaus
- Natal • Porto Alegre
- Porto Seguro
- Porto Velho • Recife
- Ribeirão Preto
- Rio Branco
- Rio de Janeiro
- Salvador
- São José do Rio Preto
- São Luís • São Paulo
- Teresina • Vitória

A Vasp oferece condições muito especiais para você viajar pelo Brasil. São preços baixos e financiamentos exclusivos em todas as rotas. E você ainda conta com a nossa experiência e segurança, assim como com nossos serviços e conforto excepcionais.
Faça sua reserva pelo nosso site: **www.vasp.com.br**
ou ligue **0300 789 1010**. Consulte sempre seu Agente de Viagens.

VASPEX
a encomenda inteligente
www.vaspex.com.br
0300 789 8080

VASP

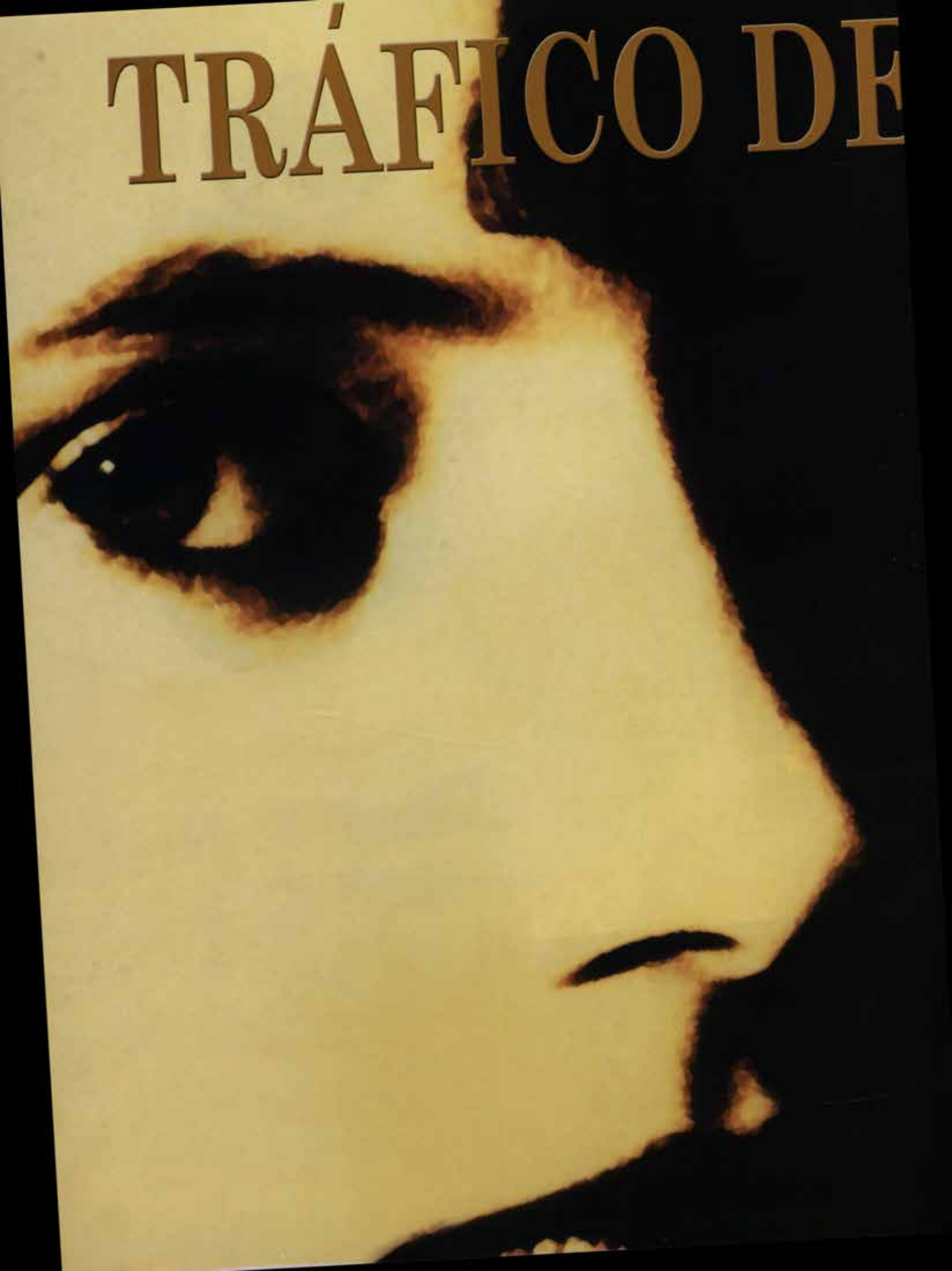
TRÁFICO DE

MULHERES:

Na rede da prostituição

Mulheres jovens e bonitas vão parar do outro lado do mundo, levando sonhos e expectativas de uma vida melhor. Ao chegarem lá, o paraíso se mostra um verdadeiro inferno, do qual é difícil escapar

A jovem brasileira Kely Fernanda Martins embarcou para Israel com o sonho de um emprego e de uma vida melhor. Passado algum tempo, foi encontrada morta em uma boate na cidade de Telavive. A morte de Kely não teve as explicações devidas e, muito menos, as investigações necessárias. A notícia que ficou é de que a jovem teria sido mais uma das vítimas da máfia russa, que movimenta o mercado de tráfico de mulheres.

Atraídas por promessas de emprego de modelos, babás, empregadas domésticas e outros tipos de trabalhos honestos, as meninas são levadas a outros países com a expectativa de encontrar uma vida melhor e até mesmo aprender outro idioma. Nem todas têm o fim trágico de Kely, mas o sofrimento de serem escravas e de passarem por humilhações, estupros e outros tipos de violência, são marcas reais do que acontece no submundo do tráfico. Os aliciadores, após convencerem as meninas a se candidatarem a uma "vida melhor", confiscam seus passaportes e dinheiro, forçando-as à prostituição. A partir daí, as chances de sair dessa rede são poucas, quase inexistentes.

No Brasil, as cidades de Goiânia, Anápolis e Uberlândia são alguns dos principais locais de aliciamento para dentro e fora do território nacional. "A maior dificuldade da Polícia Federal em Uberlândia era a falta de reclamação. Quando as denúncias começaram a surgir, a polícia iniciou um trabalho para investigar amiúde o tráfico de mulheres", explica o DPF Eriosvaldo Renovato. De acordo com o DPF Renovato, hoje a situação em Uberlândia está sob controle, apesar da falta de material humano para combater as máfias, principalmente, a russa.

Uma das mais poderosas do mercado, a máfia russa não está nesse sistema à toa. Estimativas mostram que o tráfico de seres humanos é a terceira atividade mais rentável dentre as praticadas pelo crime organizado, perdendo apenas para o tráfico de drogas e de armas. O tráfico de mulheres chega a movimentar uma quantia entre 5 a 7 bilhões de dólares.

Não menos articulado é o esquema de tráfico espanhol. A legislação espanhola não considera a exploração sexual como crime, fato que colabora para que o tráfico seja intenso no país. Segundo estimativas espanholas, das 300 mil prostitutas que atuam no país, 90% são estrangeiras, vindas principalmente do Leste europeu e da América Latina.

Nesse ano, a Polícia Federal conseguiu acabar com, pelo menos, três quadrilhas que levavam mulheres brasileiras para a prostituição em casas noturnas na Espanha, mas o DPF Francisco Moura Velho, responsável pela investigação, acredita que, em 2000, mais de 100 prostitutas foram mandadas para a Espanha e que, pelo menos oito estados, participaram do esquema. Em 2001, os policiais federais prenderam, pelo menos, 21 pessoas envolvidas com quadrilhas.

A investigação da Polícia Federal começou em abril desse ano, logo depois que agentes policiais detiveram duas jovens de aparência humilde que tentavam embarcar para a Espanha. Ao descobrirem que as duas estavam com passagens compradas nas agências de turismo Zordam, de Vitória (ES), e Tropitur, de Governador Valadares (MG), as suspeitas ficaram maiores. Com as investigações, quadrilhas que faziam tráfico de mulheres para a Espanha foram desbaratadas.

Os acusados de explorar a prostituição de brasileiras na Espanha serão indiciados pelos crimes de formação de quadrilha, que tem pena de um a três anos de prisão, e por tráfico de mulheres, com pena de três a oito anos. As investigações continuam. De acordo com o DPF Moura, tem muito mais gente envolvida no tráfico de mulheres para a Espanha.

Apesar do cerco se fechar, muito aliciadores pensam em ganhar mais e mais dinheiro e acabam usando artimanhas para isso. "Aqui em Uberlândia há suspeita de que pessoas estão adulterando certidões de menores, com vistas a faturar mais. Embora isso esteja ocorrendo, o grosso mesmo do tráfico está nas mulheres que se encontram na faixa etária entre 18 e 35 anos. São mulheres consideradas jovens, bonitas e saudáveis", afirma o DPF Renovato.

Se algumas mulheres, que já se prostituem no Brasil, embarcam na prostituição internacional para ganhar mais, outras, que nunca sequer pensaram em fazer programas, são iludidas e levadas ao inferno, e lá ficam por diversas questões. Essas jovens, em sua maioria, deixam de denunciar seus carrascos por não saberem a quem recorrer, por sentirem medo de serem consideradas culpadas ou cúmplices daqueles que as exploram e por encontrarem-se sem documentos e sem dinheiro em um país totalmente desconhecido.

No mundo atual, onde a globalização virou febre, nasce a triste expectativa de que o tráfico de mulheres também se globalize e que seu fim esteja cada vez mais distante. Infelizmente, em pleno século XXI, a escravidão continua sendo um mercado lucrativo para aqueles que abusam da ingenuidade e dos sonhos de milhões de meninas. Mas, mesmo diante de tantas dificuldades e de máfias perigosas e poderosas, há chances de se vencer essa batalha, através de campanhas de alerta, denúncias e investigação, muita investigação.

Tráfico de Mulheres:

Um problema que aflige a sociedade moderna e avilta a dignidade humana

Por Eriosvaldo Renovato Dias

O tráfico de seres humanos data de tempos remotos, tempos em que os negros africanos eram vendidos como mercadoria, sobretudo para os países do continente americano. Havia, naquela época, uma considerável procura pela mão-de-obra escrava e o Brasil, dentre outros países, estava na rota do tráfico de negros.

O negro era "comprado" a preço vil e submetido a trabalhos degradantes e escravos e nada recebia, exceto a alimentação.

Os revolucionários abolicionistas, notadamente a heroína Princesa Isabel, alteraram o rumo da história, escrevendo uma página de libertação àqueles homens negros e escravos.

Não se pode olvidar que aquele ato foi um passo importante na história contemporânea da civilização, entretanto, não foi o suficiente para estirpar em definitivo a malgrada escravidão, haja vista que ainda nos dias atuais nos deparamos com trabalhos escravos de maiores e menores brancos e, no limiar do século novo, com a escravidão sexual.

Refiro-me, desta feita, ao tráfico de mulheres para o exterior com a finalidade de exercerem a prostituição, fato crescente e espantoso nos países pobres e/ ou emergentes. Por razões diversas, pobreza, cultura, exclusão social ou falta de oportunidade, mulheres são levadas a aceitarem propostas de deixarem o país de origem para submeterem-se à prostituição em outros países, em especial, na Espanha, Portugal, Suíça, Holanda, Alemanha e Israel, dentre outros.

O Brasil, como país emergente, tem obtido consideráveis avanços nas áreas de educação e tecnologia. Mas é certo que, estando sob a égide de um regime democrático, tem experimentado dissabores. A verdade, porquanto, é que está atrelado a uma política econômica cujas regras são ditadas por organismos internacionais, o que o tem tornado excludente e impiedoso com a maioria da população brasileira, formada por pessoas que vivem na linha da pobreza.

São essas pessoas que se precipitam à escravidão, que são aliciadas para prestarem serviços no exterior e muitas das vezes são enganadas e submetidas a trabalhos cujas condições se aproximam da escravatura. São, sobretudo, mulheres que fazem as estatísticas crescerem, pois, descobertas por redes de tráfico e criminalidade organizada, deixam o país todos dias com destino aos países já mencionados, onde serão exploradas sexualmente.

Como autoridade policial, tenho podido observar o crescimento do tráfico de mulheres para fins de prostituição e, diga-se de passagem, a Polícia Federal, a quem cabe a repressão, (o Brasil é signatário da Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores desde 1938), tem demonstrado eficiência no combate a essa modalidade criminosa, mas, ainda assim, longe da excelência, afinal, todo trabalho investigativo nesse campo é incipiente e não dispomos de conhecimento profundo acerca da diversidade do *modus operandi* utilizado pelas organizações criminosas.

A prostituição por si só não é crime, entretanto, outras nuances agregadas a essa conduta poderão amoldar-se a um dos tipos penais elencados em nosso ordenamento jurídico repressor, pois, em busca de alcançar os objetivos (prostituição fora do Brasil), a mulher conta sempre com a inequívoca participação dos membros da quadrilha, quer seja aliciando-a, quer seja patrocinando-a, quer seja recepcionando os valores destinados ao patrocínio ou mesmo operando em apoio logístico.

A indústria do tráfico de mulheres mobiliza bilhões de dólares e, segundo dados de organismos internacionais, é a terceira atividade mais rentável dentre as praticadas pelo crime organizado, perdendo, pela ordem, para o tráfico de drogas e contrabando de armas.

Nesse diapasão, seria oportuno que fosse deflagrada uma força-tarefa com a interveniência dos Ministérios da Justiça, da Ação Social, das Relações Exteriores, do Ministério Público Federal, etc., com vistas a dar sustentação a um projeto abrangente, que viesse contemplar ao mesmo tempo a prevenção, repressão, apoio e proteção às vítimas e acordos de cooperação com os países envolvidos, visando a deportação e/ou expulsão, conforme o caso.

Nos últimos dois anos, em ações isoladas, a Polícia Federal deu mostra da eficiência de seus agentes quando, em trabalho investigativo, ela identificou algumas dezenas de aliciadores e/ou traficantes que viabilizaram a saída de centenas de mulheres para os prostíbulos da Espanha, Portugal, etc. e as levou às barras da Justiça, notadamente nas cidades de Uberlândia, Brasília e Goiânia.

É a Policia Federal, instituição cidadã, atenta ao cumprimento de suas atribuições emanadas da Constituição Federal.

***Eriosvaldo Renovato Dias**
é Delegado de Polícia Federal em Uberlândia, MG

A Indústria em números

De acordo com a ONU, 4 milhões de mulheres e meninas são compradas e vendidas por ano no mundo. Não é para menos. Segundo a Interpol, uma prostituta pode render, em média, R$ 250 mil por ano ao seu chamado "cafetão".

CIBRA

CIBRA Madereira

INDÚSTRIA DE MADEIRAS
SERRADAS, APARELHADAS,
PORTAS E ESQUADRIAS

Estr. Colônia do Uraim, s/n - Caixa Postal 103 - Paragominas/PA
Tel.: (091)729-3759 / Telefax: 729-1201

Madereira
DIPLOMATA

Rod. Transcamatá Km 06
Tucuruí - Pará
Tel.: (37)872818

Madereira
ITAIBI

Av. Principal, s/n - Cx. Postal 7 - Tucumã/PA
Tel.: (091) 433-1305

MSF

Madereira São Francisco

Rodovia PA 256 - Km 11, s/n - Cx Postal 53
Telefax: (091) 3738-1114/1161/1135
Paragominas/PA • E-mail: sao-fco@nortnet.com.br

Madereira
TOCANTINS

Madeiras serradas e
beneficiadas em geral

Rod. Transcametá Km 01 - Tucuruí/PA
Tel.: (091) 787-1805 / Fax: (091) 3787-2276

VERDES MARES MADEIRAS
MADEIREIRA VERDES MARES LTDA.

Rua Darel, s/n - Jacundá/PA
Celular: 9972-6122/9972-6742
Tel.: (0**91) 345-1330

Centerplac

Centerplac Compensados Ltda

Rod. BR 222 Km 87 - Rondon do Pará/PA
e-mail: centerpl@terra.com.br
Telefax: (0xx91)326-2312

ROSA
Comp

Rosa Compensados Ltda.
Indústria de Compensados, Resinados e Sarrafeados

Rod. Br 010 Km 1651 - Cx Postal 121 - Paragominas/PA
Tel.: (55)93-738-1117 - Fax: (55)93-738-1332

Na mira da FORÇA-TAREFA

Os fraudadores do INSS que se cuidem. A Força-Tarefa está em ação!

Os fraudadores previdenciários do Rio de Janeiro têm que ter mais cuidado agora na hora de sujarem as mãos e saquearem os cofres públicos do país. Devido ao alto índice de ilícitos atos em relação à Previdência Social, a Polícia Federal foi chamada a uma ação mais específica. Assim, através do Serviço de Prevenção e Repressão a Crimes Previdenciários, nasceu a Força-Tarefa, um grupo onde a metodologia operacional agiliza os procedimentos investigatórios e, com isso, possibilita respostas mais rápidas e ações mais concretas.

O grupo da "Força-Tarefa" é formado por representantes do Departamento de Polícia Federal (DPF), do Ministério Público Federal (MPF) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As três instituições atuam de forma integrada com o objetivo de identificar procedimentos fraudulentos contra o INSS – no Rio de Janeiro – e, consequentemente, responsabilizar penalmente os seus autores, co-autores e quem, de qualquer forma, tenha contribuído para a tentativa da promoção de tais atos ilícitos.

Com um trabalho enorme pela frente, a Divisão de Polícia Fazendária tem a responsabilidade pelo suporte à força-tarefa. "Nós damos um suporte técnico e deslocamos policiais de algumas áreas para outras onde a força-tarefa necessite. A força-tarefa é como se fosse um grande mutirão para a descoberta de fraudes", explica Mário Seiken Nasaka, chefe da divisão.

Por sua vez, para coordenar a força-tarefa existe a SEPREV/DPFAZ/CGCP/DPF, que realiza os serviços contra crimes Previdenciários. Atualmente, a SEPREV atua em grupos de força-tarefa no Rio de Janeiro e São Paulo, mas a idéia é crescer. "Nossa pretensão é plantar a força-tarefa em várias cidades brasileiras, para isso já estamos com atividades avançadas em Manaus, Cuiabá, São Luís e Recife. Queremos cercar os fraudadores em todo o país", afirma Joel Zarpellon Mazo, DPF encarregado da SEPREV.

O começo

Desde 1999, a Força-Tarefa atuava informalmente em reuniões do DPF, MPF e INSS, e só foi ganhar notoriedade em março de 2000, quando ocorreu uma inspeção ao PSS em São Gonçalo/RJ, onde se verificou falcatruas que, à época, foram rotuladas de "fraudes dos mortos-vivos". A partir daí, a Força-Tarefa passou a atuar de forma mais abrangente e veio ser concretizada através de uma portaria do DPF, no dia 12/04/00.

O grupo formado por policiais, procuradores, fiscais e auditores está em plena ação. Com a burocracia reduzida e maior concentração de informações, a Força-Tarefa continua firme em seus propósitos, a fim de tornar o sistema previdenciário livre dos que dele tentam se aproveitar e enriquecer.

Em três frentes

Na Força-Tarefa existem três grupos distintos. O grupo de decisão, o grupo de análise e o grupo operacional.

No grupo de decisão, 6 membros, sendo 2 de cada Instituição, atuam com igualdade de voto e fala, com o objetivo de nortear os trabalhos desenvolvidos pela Força-Tarefa. Aqui, toda e qualquer decisão, referente ao grupo, somente poderá ser efetivada se deliberada pelos 6 participantes e, para suprir qualquer contratempo, cada Instituição nomeará um suplente para substituir o titular, caso este tenha que se ausentar.

As decisões tomadas pelo grupo têm que estar vinculadas às responsabilidades e atribuições inerentes a cada Instituição, bem como à inteira observância do planejamento operacional formulado pela Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários – DELEPREV, RJ.

O grupo de análise, por sua vez, é composto por integrantes do INSS e DPF, e tem por finalidade identificar e analisar situações previdenciárias com indícios de fraude. O grupo é responsável pela elaboração de dossiês individualizados para cada caso, onde consta relatório da análise realizada, cópia do processo concessório (em caso de benefício), relatório conclusivo da Auditoria do INSS (caso seja benefício e tenha sido suspenso), ficha cadastral de todos os servidores da Autarquia Federal com participação no caso sob análise, inclusive com informação de procedimentos disciplinares instaurados em seu desfavor e, finalmente, todos e quaisquer documentos possíveis de juntada sobre o fato e sobre os possíveis envolvidos.

Nos casos de benefícios fraudulentos, o processo concessório em original é remetido *incontinenti* à Auditoria Regional do INSS para procedimentos de praxe, visando a suspensão de dito benefício, caso esteja ativo.

O grupo operacional é composto por integrantes das três Instituições, orientados pelo Grupo de Decisão. Esse grupo, em princípio, recebe os dossiês, encaminhados diretamente do Grupo de Análise para consecução de diligências, e investiga todos os fatos que lhes forem apresentados com o único objetivo de colher provas que viabilizem promover prisões em flagrantes ou possibilitem o oferecimento de denúncia por parte do Ministério Público Federal e/ou do Estado.

A partir daí, os esforços são para localizar e identificar os possíveis envolvidos em fraudes do INSS.

Com os resultados nas mãos

Entre as várias operações da Força-Tarefa é importante ressaltar que já foram identificadas

Curiosidades

No Norte e Nordeste, em pelo menos 1.200 cidades, o comércio depende quase que exclusivamente do benefício dos aposentados. Atualmente, cerca de 10 milhões de brasileiros recebem 1 salário mínimo de aposentadoria. Com a Força-Tarefa, a Previdência pode fazer um planejamento com quase 90% de segurança no seu orçamento. Para grupos de Força-Tarefa atuarem em todo o País seriam necessários 6 mil policiais federais. Hoje, esse é o número de policiais que compõem a Polícia Federal.

mais de 5 quadrilhas, escritórios de advocacia e, pelo menos, 20 mil benefícios fraudulentos, entre individuais e privados. Desde o seu início, em abril de 2000, até julho de 2001, a Força-Tarefa INSS conseguiu uma economia vultosa para os cofres públicos. Para se ter uma idéia, em relação aos benefícios individuais foram cessados mais de 166 benefícios oriundos de fraudes na concessão, o que resultou em uma economia de mais de 6 milhões para o Sistema Previdenciário.

Com os resultados positivos obtidos pela "Força-tarefa" ecoando em todo o país, os trabalhos de análise promovidos pelo grupo possibilitaram incursões em outros Estados da Federação. Em abril desse ano, um mandado de busca foi cumprido no Estado do Maranhão, o que possibilitou responsabilizar criminalmente Antônio José Gonçalves Ferreira, que se apresentou como empresário. Em seu poder foram apreendidos 180 (cento e oitenta) carimbos utilizados para cometer fraudes em face do INSS.

O Trabalho da Força-Tarefa não é nada fácil. Há muito ainda por se fazer, inclusive estender esse importante trabalho a todo o país. Só através de trabalhos como o desse grupo é possível pensar em um Brasil onde os fraudadores de sonhos, de esperanças e, claro, do dinheiro para realizá-los, estejam cada vez menos aptos e corajosos em seus atos ilícitos e vergonhosos.

Quem melhor que o **EXECUTOR DA FORÇA TAREFA, no RIO DE JANEIRO, DPF MAIA,** para nos contar mais sobre a Força-Tarefa? Aqui, ele nos fala sobre as atuações desse grupo que prova, a cada dia, ser possível, através da organização e prevenção, combater as fraudes previdenciárias.

Revista Prisma: O que é força-tarefa?

DPF Maia: ***Especificamente, "Força-tarefa" é a denominação do grupo de trabalho instalado no Estado do Rio de Janeiro que agrega membros do DPF, MPF e INSS. Grupo este que atua de maneira a agilizar e compactar procedimentos de investigação e detecção de ilícitos previdenciários – excluindo-se alguns e abreviando-se outros – obtendo, desta forma, uma economia temporal, pois prima pela concentração de informações e promove análises céleres e aprofundadas dos mencionados procedimentos, alcançando, deste modo, resultados extremamente positivos.***

Revista Prisma: Como se dá essa concentração de informações?

DPF Maia: ***É importante ressaltar que festejado Grupo dispensa os canais usuais de comunicação até então utilizados entre as Instituições, qual seja, quando se faz necessário uma auditoria, não mais remetemos os expedientes previdenciários, através de ofício, à Auditoria do INSS e aguardamos semanas e até meses pelo relatório conclusivo da auditagem. Agora, nós, simplesmente, entramos na sala ao lado e junto com o auditor do INSS pesquisamos todos os dados suscitados no sistema DATAPREV, auditando aludido expediente em minutos, e se necessitarmos do processo concessório em original, os servidores da Autarquia Federal, integrantes da Força-tarefa, providenciam em prazo compatível com a urgência que o caso requer mencionado processo para análise conjunta ou tão-somente pelos auditores, com entrega imediata do relatório conclusivo para providências cabíveis.***

"Um dos pilares da "Força-tarefa" é a independência funcional e institucional; impera, por conseguinte, o respeito à atribuição de cada um dos seus membros integrantes."

Revista Prisma: Quais as vantagens práticas advindas deste trabalho em conjunto com o INSS e MPF no que se refere à investigação?

DPF Maia: ***A grande vantagem é a integração, pois o INSS está instalado em uma sala dentro da delegacia, onde se tem acesso direto a auditores, fiscais e a técnicos especializados – com pesquisa ao sistema DATAPREV – o que permite análise acurada, célere e aprofundada da questão em perquirição, viabilizando, por conseguinte, identificar e responsabilizar organizações que atuam em detrimento do INSS.*** *Verifique que falamos em organização e não em meliante, criminoso ou que o valha, fulcrado no fato de que a DELEPREV/RJ criou o sistema de controle de fraudes que armazena e cruza informações atinentes a benefícios, servidores do INSS, postos, intermediários, procuradores etc., possibilitando uma visão global das fraudes praticadas e em andamento, bem como suas modalidades, permitindo, portanto, promover-se medidas preventivas, no sentido de sugerir modificações no Sistema DATAPREV, e repressivas, em*

relação à identificação e responsabilização de ditas organizações criminosas.

Revista Prisma: E em relação ao MPF, quais são as vantagens?

DPF Maia: *Referente ao MPF, as vantagens consubstanciam-se no acompanhamento procedimental, desde a gênese, por parte do parquet, que opina no transcorrer das investigações, e participa, agilizando na obtenção de mandados de busca e prisão. Mais ainda, conhecedor do fato desde sua eclosão, bem como do desenvolvimento da investigação, imprime celeridade quando no oferecimento da denúncia.*

Revista Prisma: O DPF sofre ingerência do MPF no trabalho desenvolvido pela Força-tarefa?

DPF Maia: *Um dos pilares da "Força-tarefa" é a independência funcional e institucional; impera, por conseguinte, o respeito à atribuição de cada um dos seus membros integrantes. Neste contexto, o delegado, bem como o procurador, cumprem suas funções institucionais, imbuídos no desejo de colaborar, participar e apoiar, no que for possível, nas atividades um do outro. Portanto, a Polícia investiga e, em conjunto com o parquet, promove as medidas cautelares. O MPF, por sua vez, acompanha as investigações de modo a ter uma visão global da situação o que facilita quando no oferecimento da denúncia.*

Revista Prisma: A Força-tarefa completou, no dia 12/04/2001, 01 (um) ano de existência, quais foram os principais resultados obtidos?

DPF Maia: *Dentre muitos, citamos como resultado positivo, e o mais importante, o reconhecimento por parte da sociedade do trabalho ora desenvolvido, tendo Sua Excelência o Presidente da República – conforme pronunciamento do porta-voz da presidência Georges Lamazière, feito no dia 27/03/01, e divulgado em todos os jornais de grande circulação no país – determinado a duplicação do efetivo integrante do grupo "Força-tarefa" a nível DPF.*

Revista Prisma: A que se deve esse reconhecimento?

DPF Maia: *Referido reconheci-*

"Este trabalho pioneiro não transforma o Estado do Rio de Janeiro no campeão em fraudes, mas sim o Estado em que atualmente se tem investigado mais as fraudes previdenciárias."

mento é fruto de inúmeras prisões realizadas pelo grupo, ocorrendo a responsabilização de meliantes que integram patamares elevados nas organizações criminosas que atuam em detrimento do INSS, sendo, por conseqüência, identificado patrimônios vultuosos adquiridos com dinheiro de procedência ilícita, oriundos de fraudes previdenciárias. ***Ganha-se, por conseguinte, respeito, pois constata-se, por meio da postura assumida, a existência do compromisso não de tão-somente reprimir o injusto previdenciário, mas preveni-lo, através de reiteradas incursões que são realizadas no Sistema DATAPREV, viabilizando críticas que possibilitam o seu aperfeiçoamento.*** *Vale destacar que a "Força-tarefa" foi procurada recentemente pelo Tribunal de Contas da União de modo a integrar o grupo de trabalho responsável em auditar o Sistema DATAPREV – o que foi aceito – demonstrando inequivocamente o respeito acima mencionado.*

Revista Prisma: Quais os motivos para a instalação de seleto grupo no Rio de Janeiro?

DPF Maia: *A força-tarefa foi instalada no Estado do Rio de Janeiro por questões conjeturais e de oportunidade. Reuniões, com o firme propósito de integração, surgiram dos encontros havidos entre membros integrantes das três Instituições, ocasião em que foram descobertas inúmeras fraudes em postos do INSS no Estado Fluminense, com projeção nacional, o que redundou em inspeções feitas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, fazendo, por conseguinte, eclodir, com força total, o trabalho tímido resultante de acordos firmados de colaboração.*

Revista Prisma: Essa opção pelo Rio de Janeiro não seria por que o Estado é campeão em fraudes previdenciárias?

DPF Maia: *Este trabalho pioneiro não transforma o Estado do Rio de Janeiro no campeão em fraudes, mas sim o Estado em que atualmente se tem investigado mais as fraudes previdenciárias, de maneira que os números obtidos são extremamente expressivos e preocupantes, servindo os resultados até agora conseguidos como termômetro para o trabalho a ser realizado a nível Brasil.*

Revista Prisma: Quais os atuais objetivos do Grupo Força-tarefa?

DPF Maia: ***Os objetivos atuais da "Força-tarefa" são, basicamente, três. Primeiro, alcançar a capacitação plena dos membros integrantes de seleto grupo, de modo a possibilitar o aprofundamento das investigações, buscando-se, desta forma, responsabilizar criminalmente os líderes e principais articuladores das organizações criminosas, responsáveis por prejuízos homéricos na Autarquia Federal; segundo, mapear as fraudes, servidores, intermediários e postos, a nível de Rio de Janeiro, de maneira a se ter uma visão global, e ao mesmo tempo específica, do cenário de atuação, identificando todos os prováveis personagens das organizações criminosas que atuam em face do INSS; e terceiro, alcançar a perfeita harmonia procedimental, de modo a obter, cada vez mais, melhores rendimentos nos trabalhos desenvolvidos, vislumbrando-se, oxalá, a implantação deste Sistema, devido à experiência alcançada, em todas as Superintendências Regionais do país.***

Foto: Jossonhir Brito

Os ex-Diretores recebem as devidas homenagens pelos serviços prestados à Polícia Federal e à sociedade

DPF 37 anos de coragem e resultados

Em clima de festa, o Departamento de Polícia Federal completou 37 anos em novembro de 2001. Para marcar mais um ano de serviços prestados à sociedade brasileira, o DPF agendou uma semana de eventos, a começar pela solenidade de abertura, no dia 12, na Academia Nacional de Polícia, onde todos os ex-Diretores do DPF foram homenageados.

Fotos: Josemir Brito

Em clima de festa e descontração, autoridades se encontram durante aniversário do DPF

O Presidente da ADPF, Bolivar Steinmetz, e o Chefe da Interpol, Washington do Nascimento Mélo, no momento em que autoridades homenageadas se apresentavam

O hasteamento solene das bandeiras, ao som do hino nacional, marcou o início das comemorações. A partir daí, autoridades e convidados aproveitaram para conhecer um pouco mais sobre os serviços da Polícia Federal.

Várias demonstrações de treinamento e habilidades foram apresentadas aos presentes. A primeira apresentação envolveu os cães farejadores do canil/DRE. Provando que entendem de faro, os cães, das raças pastor alemão e labrador, conseguiram achar drogas escondidas dentro de malas e até mesmo enterradas. Outra apresentação que surpreendeu a platéia foi a simulação de seqüestro de autoridades. Com manobras rápidas e treinadas, policiais da ANP, DAOP e COT, demonstraram as diversas maneiras de defender a autoridade e atacar o indivíduo que tenta seqüestrá-la. Na simulação, além das viaturas, foi usado um helicóptero. Com todo este aparato, as cenas pareciam reais e as reações entre os presentes eram diversas, desde um grito até um suspiro aliviado.

O então Ministro da Justiça, José Gregori, e o Diretor-geral da PF, Agílio Monteiro Filho, no momento em que cumprimentam policiais federais no 37º aniversário do DPF

Fotos: Josoaldir Brito

Descontraídas, Delegadas aproveitam o almoço de encerramento da solenidade de aniversário do DPF. Abaixo, o Presidente da ADPF, Bolivar Steinmetz, assiste atentamente às apresentações dos policiais federais

Depois das demonstrações de coragem e da empolgação da platéia, os convidados se dirigiram ao auditório da ANP para as homenagens devidas. Na ocasião, o então ministro da Justiça, José Gregori e o diretor-geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho discursaram sobre o 37º aniversário do DPF.

O ministro José Gregori aproveitou a oportunidade para ressaltar o quanto faz bem ao civismo, ao patriotismo e ao compromisso com os direitos humanos dirigir a PF como ministro da Justiça. José Gregori falou da confiança que as pessoas depositam na PF. "De todo esse tempo que estou no Ministério da Justiça, não houve um só dia em que as pessoas não ligassem pedindo que a PF interferisse mais em alguns casos", ressaltou. Em tom de despedida, o ministro falou ainda da profissão como vocação e de que a convivência que teve na PF seria uma das alegrias que levaria ao sair do cargo.

Por sua vez, o diretor-geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho, discursou relembrando fatos de seu passado. "Quando que eu poderia imaginar que entraria aqui em 79 como agente da Polícia Federal e chegaria a ser o que sou hoje?", perguntou ele, emocionado. Ele também falou sobre o respeito que a Polícia Federal tem hoje e sobre a importância dos serviços prestados à sociedade.

Quem também discursou foi o homenageado ex-diretor do DPF, Cel. Luiz Alencar Araripe. Com seu bom-humor, o coronel aproveitou para alertar à platéia que iria falar pouco e que, assim, todos, com certeza, gostariam do seu discurso. A platéia se divertiu e aplaudiu o rápido e comovente discurso, no qual o ex-diretor falou do prestígio, do respeito e do quanto deve à Polícia Federal.

Durante a solenidade, receberam homenagens o Ministro da Justiça, José Gregori, Padre Adriano Scaparro e a senhora Letícia Coelho. Também foram homenageados, além do Cel. Araripe, os ex-diretores Coronel Moacir Coelho, DPF Amaury Apa-

Do alto de sua coragem e habilidade, o policial federal, se equilibrando em um helicóptero, faz uma demonstração de simulação anti-seqüestro

recido Galdino, Coronel Wilson Brandi Romão, DPF Vicente Chelotti, Senador Romeu Tuma, DPF Wantuir Francisco Brasil Jacini e o DPF João Baptista Campelo, representado do seu filho, Vladimir Eugênio Pascoal Campelo.

Para finalizar a solenidade, autoridades e convidados participaram de um almoço na ANP. Sem dúvida, uma maneira saborosa de festejar o 37º aniversário do DPF.

Uma semana de eventos

As comemorações continuaram durante toda a semana. Entre os eventos realizados estiveram um estande com informações sobre drogas e expedição de passaporte, montado em um shopping de Brasília, uma exposição de fotos sobre o DPF, na sede da Polícia Federal, uma missa de ação de graças, a entrega de um avião Caravan, visitas às obras da sede própria da Superintendência do DPF de SP, visita ao Centro de Treinamento e Lazer do DPF com entrega de troféus, e a inauguração da sede própria da Superintendência Regional do DPF em Santa Catarina.

Fotos: Josenhir Brito

Em uma demonstração rápida e bem treinada, policiais federais mostram todo o preparo na arte de defender autoridades. Abaixo, demonstrando um bom faro, os cães, aliados no combate às drogas, também fizeram apresentação durante o evento

Um gesto **Ourocard** diz muito sobre voc
Ourocard
Gold
0712 3456 7890
VISA
Depois que tudo
já foi dito, basta
um gesto para o
entendimento.
LOWE LINTAS & PARTNERS
Clube
Ouro

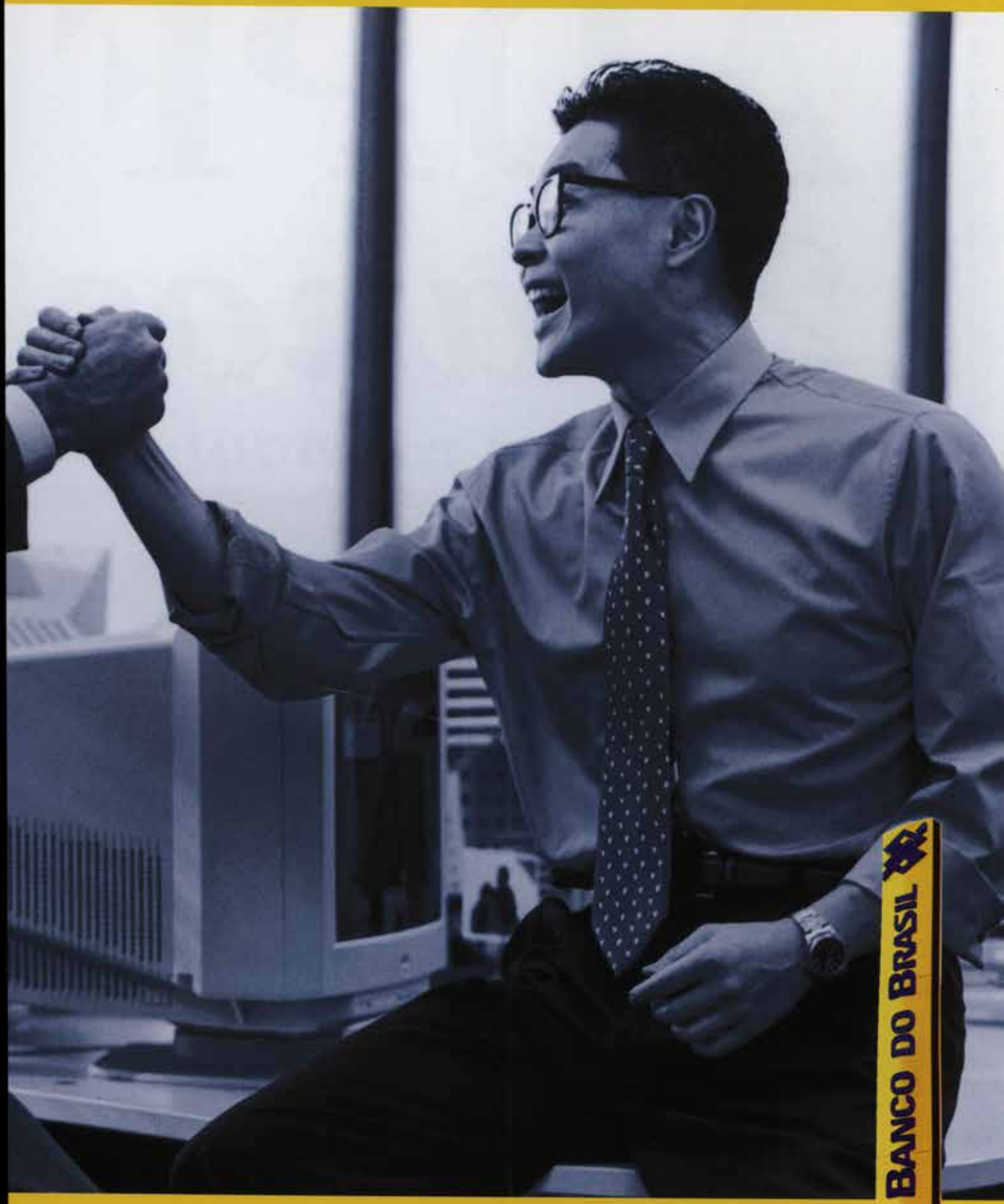

www.bb.com.br
Central de Atendimento Ourocard 0800 990001

ADPF 25 anos

de coragem e conquistas

A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal completa 25 anos com muitas histórias e conquistas para contar. Sinônimo de trabalho e comprometimento com os interesses dos seus associados, a ADPF consolida-se como associação reconhecida por seus serviços e pela credibilidade que norteia sua existência. Tudo isso é fruto de muitas batalhas.

Em 1976, um grupo de policiais federais, formado por delegados e inspetores, lançou a semente para que a ADPF surgisse como nova entidade da categoria. Mesmo enfrentando dificuldades, a associação prosperou. Nesse mesmo ano, o saudoso Delegado Anselmo Jarbas Muniz Freire liderou uma luta que resultou na criação da ADPF.

Em 16 de setembro de 1976, esse grupo pioneiro se reuniu na Academia Nacional de Polícia para dar os primeiros passos concretos a fim de que a ADPF se tornasse realidade. A partir daí, várias foram as reuniões para que a entidade entrasse em ação.

No dia 29 de outubro de 1976 foi eleita uma junta provisória. Em pleno período militar, nascia a ADPF. Com o compromisso de defender os interesses da categoria, a entidade passou a fazer parte da vida dos Delegados de Polícia Federal.

Os delegados de todos os estados começaram também a se organizar e fundar as sedes regionais. Com sede nacional em Brasília, a ADPF lançava sementes por todos os cantos do Brasil. Era o começo de uma nova história para a categoria.

Vitórias ao longo dos anos

Durante esses 25 anos, a ADPF driblou as dificuldades e alcançou diversas conquistas. Não é possível colocá-las todas aqui, mas é necessário que se saiba que elas existem e que, de acordo com o presidente da ADPF, Bolivar Steinmtz, muitas estão por vir.

Uma das primeiras conquistas da ADPF foi o fato de ser forte o bastante para iniciar sua história em pleno período militar. Através de articulação política e de muita coragem foi possível modificar a vida dos policiais federais como um todo, porque a ADPF, apesar de ser a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, também se consolida até hoje à medida em que consegue conquistas para outras classes. "Nós estamos em permanente luta e quando conseguimos uma vitória, geralmente os ganhos também acabam servindo para outras categorias. Nos orgulhamos das vitórias que conseguimos para os delegados e ficamos felizes pelo fato de outras categorias também se beneficiarem", afirma Bolivar Steinmetz.

Um dos ganhos a que se refere Steinmetz foi a conquista da Gratificação por Operações Especiais (GOE), instituída pelo Decreto-lei 1.714, de 21/11/79, que proporcionou substancial melhora dos vencimentos dos policiais federais.

Posteriormente, resultado do trabalho da ADPF, foram reestruturadas as Referências de Vencimentos das diversas categorias. Ganharam todos: Delegados, Peritos, Censores, Agentes, Escrivães e Papiloscopistas.

Outra luta em prol dos delegados federais foi a idealização dos vencimentos de classe. A ADPF fez diversas reuniões para que uma proposta fosse encaminhada ao governo. No começo da década de 80, o então presidente da República, João Figueiredo, assinou o Decreto-lei 2251, Decreto que conseguiu melhorar substancialmente os vencimentos de toda as categorias.

Já que se fala em vencimentos, foi a ADPF, através de ação judicial, que conseguiu a isonomia de vencimentos dos delegados com os integrantes do Ministério Público. Essa conquista serviu de base para a atual lei de remuneração da Polícia Federal com um todo. Além disso, conseguiu-se também a manutenção da gratificação por Operações Especiais.

Recentemente, outras conquistas foram sendo delineadas na história da ADPF. A conquista dos 28,86%, dados aos militares, foi uma delas. Com isso, houve um aumento de salário. Agora, espera-se, em juízo, receber os atrasados.

A ADPF também entrou na Justiça para garantir que as taxas previdenciárias não fossem alteradas. O governo queria cobrar taxa previdenciária dos inativos e aumentar de 11% para 25% a taxa dos ativos. A APDF ganhou na Justiça, em sentença definitiva, a isenção de taxa para os inativos e a manutenção da taxa de 11% para os ativos. Por falar em taxas, a associação, conseguiu, também na Justiça, que a atualização das tabelas de dedução do imposto de renda seja feita através da UFIR.

Outro grande ganho foi o fato da associação ter impedido, em conjunto com outras entidades de delegados, como a ADEPOL/BR e o CONDEPOL/BR, que fosse mudado o artigo 144 da Constituição. Na verdade, o governo queria, dentro da Reforma Administrativa, modificar a estrutura do sistema de segurança do País. "Ia ficar difícil controlar o país já que qualquer estado poderia criar quantas polícias quisesse. Essa mudança, além de prejudicar o sistema de segurança atual, ain-

da poderia levar o país a um caos", explica Aloysio Barcellos, diretor de Comunicação da ADPF.

Nessa mesma Reforma Administrativa, a ADPF, em conjunto com as demais entidades de classe do DPF e com a ADEPOL/BR e CODEPOL/BR, conseguiu que a emenda constitucional de nº 19 fosse aprovada. A emenda prevê que os policiais passem a ser remunerados por subsídios. Apesar de aprovada, esse instituto não foi posto em prática, mas a ADPF continua na luta para que ele seja regulamentado pelo governo.

Dentro e fora

Dentro da ADPF, visando não apenas a integração, mas o trabalho de varredura eletrônica do sistema de segurança dos concursos e vestibulares realizados pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos da UnB, associados aposentados participaram de convênios com o mesmo. Isso prova o investimento da ADPF junto aos associados aposentados.

Outra ação realizada pela associação foi a doação de livros para a Academia Nacional de Polícia. Com isso, divulgou-se a leitura e propagou-se o incentivo à cultura (última foto da página seguinte).

Pensando em atender e informar melhor seu associado, a ADPF profissionalizou seu pessoal. Hoje, a entidade conta com assessoria pessoal e a assessoria de imprensa, e foi instituído um um Conselho Editorial para melhor selecionar assuntos de interesse do associado.

Além desses trabalhos, a ADPF também promove discussões em assembléias. Com as assembléias é possível deliberar metas, ações e projetos com toda a democracia que é peculiar à gestão da entidade. Democracia que pode também ser sentida nas eleições para a diretoria da ADPF, eleições sempre transparentes e organizadas.

Há ainda um cuidado com as regionais. A associação segue à risca os repasses previstos no Estatuto para as diversas Diretorias Regionais, além de promover a integração entre as mesmas. A ADPF está sempre orientando e apoiando as melhorias nas sedes regionais.

A ADPF também conseguiu consolidar sua atuação e representatividade frente à sociedade como um todo, além de oferecer, para o seu associado, vários benefícios. Hoje, a associação conta com benefícios nas áreas social, jurídica, lazer, comunicação, entre outras. "É importante que as pessoas saibam que a associação se expande e assim consegue trazer mais convênios, apoio e benefícios para toda a classe. Foi para melhorar a vida do Delegado de Polícia Federal que a ADPF foi criada e é para isso que ela trabalha incansavelmente todos os dias", ressalta Steinmetz.

Fora do DPF, com tantas batalhas políticas, a associação também é atuante. Esteve, e está, sempre presente no Congresso Nacional. Um dos grandes movimentos da categoria foi com o MOSAP, um movimento realizado para evitar prejuízos aos ativos e inativos durante a Reforma da Previdência Social. A associação provou estar sempre à frente das lutas. Atualmente, o trabalho junto a parlamentares continua em ação. A associação sabe que não se pode parar quando o assunto é a defesa dos interesses dos delegados de polícia federal.

Associado em segurança

Quem trabalha pela segurança do país merece segurança também. Pensando justamente em apoiar e dar maior segurança ao delegado de Polícia Federal, a ADPF oferece hoje uma série de benefícios ao policial federal e a sua família.

Hoje, o associado conta com auxílio *post mortem*, que chega a ser 150 vezes o valor da contribuição dele paga à associação. O associado também pode receber o auxílio-funeral para o caso de algum dependente seu vir a falecer. Nesse caso, o valor a ser pago é 30 vezes o valor da contribuição.

Além disso, o associado ainda dispõe de assistência jurídica. Caso o delegado precise responder ou propor ação, em razão das atividades que exerce como policial, a associação o auxilia com o valor de até 30 vezes o da mensalidade.

Como os tempos estão difíceis, a ADPF oferece ainda o auxílio excepcional ao seu associado. Caso o delegado esteja com doença grave ou em estado de penúria completa, a associação concede o auxílio excepcional. Mas, é bom destacar que esse auxílio depende de comprovação em investigação social e é concedido apenas uma vez ao associado e o valor a ser entregue pode chegar até 100 vezes o valor da contribuição paga.

Ao longo desses anos, muitos associados foram beneficiados pela associação. "A ADPF foi criada para amparar o associado, esses auxílios são a comprovação de que essa é nossa tarefa e que ele sempre poderá contar com a gente sempre que precisar. Nós nos preparamos para auxiliá-lo, fazemos um fundo de reserva com 10% das mensalidades justamente para prover despesas no caso do delegado precisar de sua associação", garante Geraldo José Chaves, um dos fundadores e, hoje, Diretor de Patrimônio da ADPF.

ADPF sempre esteve, e está, presente nas decisões políticas do país. Ter uma boa articulação política é uma das conquistas da associação. Nas fotos, vários momentos da entidade em ação no Congresso Nacional

Palavra de presidente

"Ser presidente da ADPF é um orgulho e um prazer para mim. Hoje olho para a associação e sinto que estamos no caminho certo. Com humildade e companheirismo procuramos sempre trabalhar juntos. É por isso que, apesar de estar à frente da associação, tenho consciência de que todas as vitórias são possíveis porque temos em nossos conselheiros, associados e colaboradores, o apoio e o compromisso necessários. Tenho certeza de que assim, juntos, podemos conquistar mais para a grande família que é hoje a ADPF".

Bolivar Steinmetz, atual presidente da ADPF

Sombra e água fresca

Os delegados de polícia federal trabalham o ano todo sob a pressão de que nada pode dar errado e de que os riscos são constantes e podem ser graves. Com tanto stress e trabalho duro, os delegados também merecem curtir boas férias, sem preocupação, sem problemas, sem telefones celulares, sem perigos. Pensando, justamente, em ajudar o amigo associado a se desligar do mundo e se ligar na tranqüilidade e na diversão, a ADPF adquiriu uma sede campestre em Aruanã, no Estado de Goiás.

Hoje, a estrutura conta com 24 chalés individuais, cada um com 1 quarto de casal, 1 quarto de solteiro, sala, banheiro e cozinha equipada. Tudo decorado com a qualidade que o associado merece. A sede campestre também possui salão de festa, duas piscinas, churrasqueiras, lavanderias... enfim, tudo que o delegado precisa para descansar, ler, nadar, jogar, dançar, se divertir.

A sede campestre da ADPF em Aruanã ainda oferece a oportunidade de se observar , admirar e pescar o Rio Araguaia. A poucos metros da sede, o Rio Araguaia é uma atração a mais para os delegados, principalmente ao cair da tarde, quando o pôr-do-sol faz o show da natureza.

Para aliviar o stress e descansar das jornadas e tarefas diárias, o delegado pode marcar, com antecedência, a sua estadia em Aruanã. Não fique sonhando com a tranqüilidade de Aruanã. Ligue já e confirme sua reserva: 244-6716. Prepare-se para curtir muita sombra e água fresca.

Para aliviar o stress, a ADPF adquiriu uma sede campestre em Aruanã. Com uma boa infra-estrutura, os delegados podem aproveitar para descansar e curtir a beleza do Araguaia com conforto e tranqüilidade

Na galeria

Toda associação tem que contar com gente de coragem para assumir responsabilidades frente aos trabalhos a serem realizados. Com a ADPF não foi e nem é diferente. Ao logo desses 25 anos, homens eleitos presidentes da ADPF fizeram sua parte e conseguiram fazer da associação o que ela é hoje: forte, atuante, respeitada. Veja aqui, os homens de pulso forte que formam a galeria de presidentes da ADPF.

Anselmo Jarbas Muniz Freire, presidente da ADPF de 1976 a 1977; Paulo Watanabe, de 1977 a 1979; Jones Gomes Fontenelle, de 1979 a 1981; Luiz Clóvis Anconi, de 1981 a 1983; Jaime Braun, de 1983 a 1985; Bolivar Steinmetz, 1985 a 1987 (1º mandato); Wilson Alfredo Perpétuo, de 1987 a 1988; Jayme Rubstem, de 1988 a 1989; Nascimento Alves Paulino, de 1989 a 1991 (1º mandato) e de 1991 a 1993 (2º mandato); Vicente Chelotti, de 1993 a 1995; Bolivar Steinmetz, de 1995 a 1997 (2º mandato), de 1997 a 1999 (3º mandato) e de 1999 a 2002 (4º mandato, em andamento).

Precursores

Antes mesmo da ADPF nascer como Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, vários Delegados já estavam na luta por uma associação que representasse os interesses da categoria. A eles, a ADPF também presta as homenagens, afinal foram eles que, na década de 60, começaram a cultivar idéias em relação a uma representatividade.

Precursores Hilton Brandão, Walmores Victorino Barbosa, Talvane de Berredo Menezes, Jesuan de Paula Xavier, Aldemir Gonçalves Pereira, Gilberto Alves Siqueira, Dante Nardelli, Carlos Alberto Garcia, Jones Gomes Fontenelle, José Guimarães Alves, Eduardo Jorge Nogueira Baena, Alceu de Andrade Rocha, Carl Grobman, Jayme Rubstem, Oresto Manarino e Nelvécio Esteves.

As eleições transparentes dão passagem à democracia que hoje é um dos pilares da ADPF. As posses de diretorias e conselhos gestores sempre são motivos de comemoração e ótimos momentos de integração e participação da categoria

Pioneiros

A ADPF presta homenagem a todos os pioneiros que não mediram esforços nem coragem para fundarem a associação. A todos eles, os que continuam na luta e os que infelizmente já partiram, um parabéns especial pela força e dedicação.

Pioneiros Anselmo Jarbas Muniz Freire, Agnaldo Cassiano Barbosa, Alceu Andrade Rocha, Alexi Cecílio Daher, Ana Júlia da Costa Ramos, Astrogildo Paulo Moreira da Mota, Bernardino Bochi, Carlos Antônio Sobrinho, Carlos Nobre de Almeida e Castro Júnior, Dante Nardelli, Décio dos Santos Vives, Edina de Melo Horta, Hélder Afonso dos Santos, Eliúd Gonçalves Pereira, Fábio Calheiros Wanderley, Francisco Dutra de Andrade, Genival Rodrígues de Sousa, Geraldo Mendes Xavier, Guilherme Pereira dos Santos, Hélio Máximo Pereira, Inês Maria dos Santos Araújo, Jayme Rubstem, João Batista Campelo, João José Cury, Jones Gomes Fontenelle, Diógenes Bessa, José da Costa Negraes, José Sampaio Braga, Josino da Silva Amaral, Leonel Cristo Pontes, Luiz Clóvis Anconi, Manoel Marcílio Moreira, Marco Antônio Maia Lousada, Orlando dos Santos Santiago, Oswaldo da Silva Santos, Paulo Gomes de Souza, Paulo Watanabe, Paulo Guedes da Costa, Raymundo Cardoso da Costa Mariz, Roberto Alves, Rodolfo Sixel Júnior, Rogério Nunes, Teotônio Madeira Dias, Waldir Silveira Zacarias e Walkírio Laje Linhares.

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL

Ficha de Sócio

CATEGORIA: [illegible] Nº 001

NOME: [illegible]

RESIDÊNCIA: [illegible]

LOTAÇÃO: [illegible] MATRÍCULA: [illegible]

DATA DE NASCIMENTO: [illegible] LOCAL: [illegible]

FILIAÇÃO: [illegible]

ESTADO CIVIL: [illegible] REGIME DO CASAMENTO:

NOME DO CÔNJUGE:

CIC:

NOVO MILÊNIO
Compensados

Rua Juiz de Fora, 88 - Bairro Miranda
Rondon do Pará/PA - CEP: 68.638-000
Telefax: (91)326-1839

Leia aqui:
Forbes
Gula
ViverBem Decoração
automóvel
SPEAKUP
aventura
Escolheu? Então, ligue e assine:
3981 5281 (Grande São Paulo) 0800 100909 (Outras localidades)
De 2ª à 6ª, das 9 às 18 hrs
Editora Camelot

Madereira SCALA

(91) 332-1185
(91) 9973-4471 • 9977-3231
Br 153 - Km 3 - Vila Narazé - São Domingos do Araguaia/PA

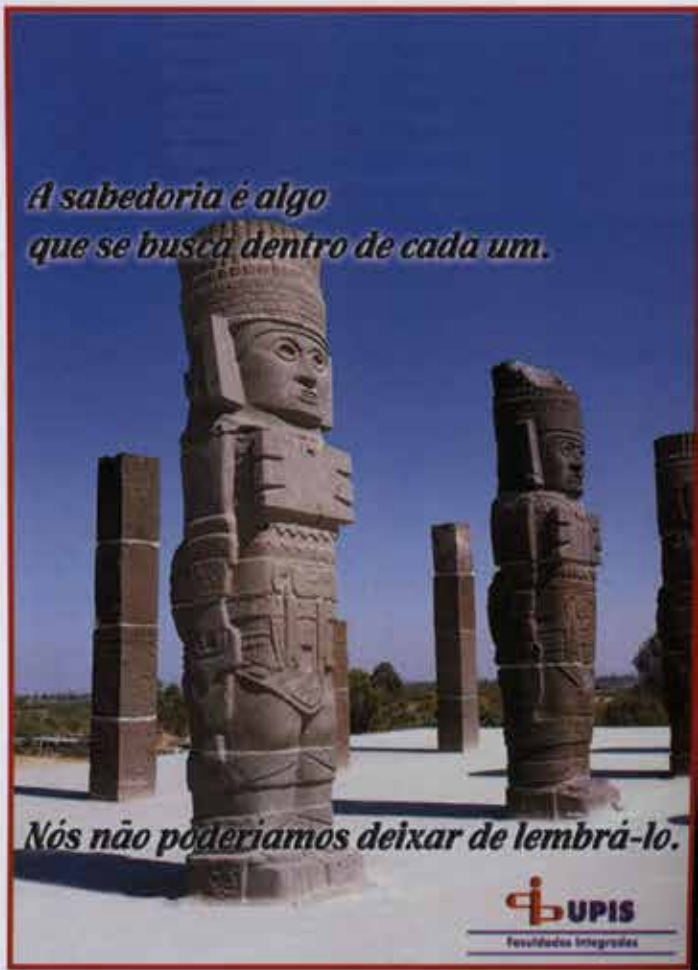

Inquérito Policial EM ANÁLISE

Muitas são as discussões em torno da existência do Inquérito Policial. O Inquérito Policial é tema de dois artigos de colaboradores da Revista Prisma. Os especialistas em Ciências Criminais, Luiz D' Urso e Átilo Cerqueira, mostram o que pensam sobre o inquérito hoje e amanhã e analisam o papel do Inquérito Policial para o desenvolvimento e bem comum da sociedade brasileira. É a sua vez de investigar os artigos e conhecer um pouco mais sobre polêmico Inquérito Policial!

O Inquérito Policial e o Termo Circunstanciado

Por Luiz Flávio Borges D'Urso

pág. 52

O Futuro do Inquérito Policial

Por Átilo Antônio Cerqueira

pág. 54

O Inquérito Policial e o Termo Circunstanciado

Por Luiz Flávio Borges D'Urso*

O inquérito policial, com tal denominação, surgiu em nossa legislação pela lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, e foi regulamentada pelo decreto-lei nº 2.824, de 28 de novembro de 1871. O texto legal definia no artigo 42 que o inquérito policial consistia em diligências necessárias para o "descobrimento dos fatos criminosos, de suas circunstâncias e de seus autores e cúmplices, devendo ser reduzido instrumento escrito".

Para iniciar qualquer escrito sobre o inquérito policial, há de se verificar seu posicionamento legal, pois o inquérito está previsto no art. 4º, do CPP, que estabelece exatamente o seguinte: "A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e de sua autoria".

Já as atividades da polícia civil estão previstas constitucionalmente no texto da Carta Magna, inserida no art. 144, § 4º, estabelecendo: "Às polícias civis dirigidas por delegados de polícia de carreira incumbem, ressalvadas a competência da União, as funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, exceto as militares".

Nasceu no Rio Grande do Sul, pela voz de seu secretário de Justiça, Paulo Bisol, proposta, no mínimo, polêmica, na qual advoga-se a eliminação do Inquérito Policial. Um dos argumentos para tal eliminação é a necessidade da repetição da maioria das provas nele produzidas que se reiteram na fase judicial.

Tal proposta ganhou alguns adeptos em vários pontos do país, dentre membros da magistratura e do Ministério Público, o que reforçou a posição de que o inquérito policial é dispensável, no entanto, não se esclareceu qual forma seria estabelecida para substituí-lo, levando à conclusão que o procedimento não seria substituído.

Fico a meditar sobre a origem do inquérito policial, sua utilidade e conveniência e, invariavelmente, concluo por sua indispensabilidade como supedânio a enfeixar as provas que são produzidas durante esta importante fase, que é preliminar ao processo criminal, aliás, talvez a fase justifique o próprio processo.

Parece-nos evidente a importância do inquérito policial e, apesar dos movimentos contrários a sua permanência, a sociedade brasileira jamais poderá eliminá-lo. Trata-se de uma peça informativa muito importante, pois na verdade é a coleta de provas realizada pelo delegado de polícia que as encontra ainda latentes, pois com o tempo torna-se difícil a obtenção dessas provas, senão até impossível quando se verificam provas perecíveis.

Da mesma forma que a obtenção da prova fora do inquérito policial é difícil, um inquérito policial mal conduzido dificilmente será contestado, pois o momento é de extrema valia para se reviver a cena pretérita, objetivo máximo do processo penal, a fim de se estabelecer a culpa do infrator.

Assim, o inquérito policial é uma peça de relevo e, sendo dirigida por uma autoridade policial, objetiva, principalmente a apuração dos fatos com imparcialidade, porquanto o delegado de polícia que o preside jamais acusa, como também não defende, pois busca-se uma autoridade imparcial.

Essa autoridade pode coletar provas favoráveis ou desfavoráveis ao indiciado e, dessa forma, convém que seja o presidente deste feito pré-processual alguém distante da ação penal.

O relevo deste procedimento administrativo reside no fato de, ao final, poder supedanear um eventual oferecimento da denúncia, eventual propositura de uma ação penal pelo órgão do Ministério Público.

O procedimento administrativo investigatório, de caráter até então inquisitorial, sofre hoje discussão doutrinária sobre a possibilidade do afastamento do mecanismo inquisitorial – o qual não enseja possibilidade de defesa – para dar oportunidade ao contraditório, vale dizer, para possibilitar que o acusado realize sua defesa pré-processual, exigindo a participação de advogado.

Inaugurado pela lei nº 9.099/95, dos juizados especiais criminais, incluindo neles os delitos cuja pena máxima cominada seja até um ano, a nova liturgia processual, esse novo rito, afastou a realização do procedimento administrativo preliminar, exigindo somente o termo cirscunstanciado, vale dizer, um Boletim de Ocorrência mais completo.

O resultado prático dessa mudança, a nosso ver, foi desastroso, pois para propiciar uma suposta celeridade processual, mutilou o mecanismo de busca de prova, e mais, afastou a cerimônia que compõe a aura da Justiça. Na verdade, todos os componentes da Justiça, enraizados na tradição jurídica e nos formalismos indispensáveis, dão suporte ao respeito que o povo deve ter para com a Justiça.

Não foi à toa que, em recente pesquisa realizada na Inglaterra, sobre a conveniência da manutenção das perucas dos magistrados ingleses, a resposta do povo inglês foi para manutenção das mesmas, face ao simbolismo que ela encerram.

Da mesma forma, ao lado da utilidade para obtenção da prova, o inquérito policial é realizado num rito, dentro de uma, digamos, "informal cerimônia", a estabelecer um respeito e um pequeno ônus a quem o suporta, sem falar do indiciamento.

Nessa linha, com a lei nº 9.099/95, afastado o inquérito policial, o informalismo foi total, e o descrédito no trabalho da polícia também, em destaque para os delitos de trânsito que, hoje, não intimidam ninguém, e tal não ocorre pela quantidade de pena, pois a reprimenda fora elevada, mas pelo rito estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, o da lei nº 9.099/95.

Assim, nos poucos casos em que o inquérito policial foi dispensado, observamos um descrédito na polícia e na Justiça, aumentando a sensação de impunidade, tão alardeada no país.

Ora, dessa forma, advogar a eliminação do procedimento administrativo policial, penso ser um desserviço à Nação, pois por meio do inquérito é que se dá o suporte às provas produzidas e, mais, por ele se revela uma cerimônia pré-processual, que tenho como indispensável à credibilidade da Justiça, ou no dito popular, pelo inquérito policial o povo verificará que "a coisa é séria", afastando a leviana idéia de que, hoje, cometer um crime no Brasil "não dá em nada".

Afastada a idéia da eliminação do inquérito policial, reforcemos os mecanismos de investigação no bojo desses procedimentos, melhorando-o e aperfeiçoando-o, com o fito de prestigiar a própria Justiça.

*Luiz Flávio Borges D'Urso é advogado criminalista, presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas e presidente da Academia Brasileira de Direito Criminal. Mestre e Doutor em Direito Penal pela USP, é Conselheiro e Diretor Cultural da OAB/SP e membro da Associação Internacional de Direito Penal e do Conselho Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. D'Urso preside ainda o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária de São Paulo.

O futuro do Inquérito Policial

Por Átilo Antonio Cerqueira*

Quando nos propomos a tentar desvendar o que reserva o futuro, invariavelmente percorremos caminhos tortuosos. Porém, quando o tema enfocado é o porvir de um instituto processual penal da importância do inquérito policial, certamente nos encontramos diante de um verdadeiro e instigador desafio, que merece algumas reflexões iniciais.

Se aceito – e o foi – nos aventuraremos numa empreitada temerária se não lançarmos mão de instrumentos capazes de nos auxiliar, ou seja, de se prestarem a fiadores de algumas visões que, eventualmente, devam ser feitas. Caso contrário, correremos o sério risco de nos transformamos em meros e pretensiosos adivinhadores do amanhã.

Além disso, o tema em questão é provocante na medida em que contém um certo fascínio que nos encorajou a enfrentá-lo, representado pelo fato de ser tratar de um assunto polêmico e atualíssimo.

Inegavelmente, após recentes atentados terroristas praticados nos EUA, que propiciaram o confronto, como jamais ocorrera até então, entre duas gigantescas forças, o terrorismo e o imperialismo, hoje é debatida, em todos os fóruns, a questão da violência.

E ao abordá-la, necessariamente, não podemos esquecer o papel desempenhado pela polícia investigadora neste contexto. A propósito, ainda agora estamos presenciando os esforços realizados pelas instituições policiais de vários países ao empreenderem investigações que buscam identificar os mandantes daqueles atos de selvageria.

Uma vez aceito por nós esse desafio, pelos motivos alinhavados, para que seja possível o seu enfrentamento, ao menos com mínima possibilidade de sucesso, necessário se faz tanto o emprego de prudência quanto de outra ferramenta eficaz com a qual buscamos nos munir e que é fiadora deste trabalho: a Teoria do Garantismo Penal desenvolvida pelo ilustre Mestre de Camerino, Luigi Ferrajoli.

A Teoria Garantista não se esgota apenas no entendimento de que as leis penais infraconstitucionais devam estar em consonância com princípios reitores do Direito Penal, consagrados pela Lei Maior, como também encerra, entre outros propósitos, que seja princípios empregados pelos operadores do Direito Penal e que, portando, sejam efetivamente transformados em práxis.

Nos valemos daquela teoria em razão de que não podemos pretender analisar as questões ligadas à investigação policial – e sempre que mencionamos o inquérito policial temos em mente a polícia judiciária, ou seja, a polícia repressiva, aquele que age *post factum* delituoso, intervindo justamente através de investigação policial – desconsiderando princípios constitucionais penais que se constituem justamente na garantia dos direitos individuais, porquanto ambos, a investigação policial e os direitos individuais podem ser representados como dois pra-

tos de uma balança que devem se apresentar equilibrados, quando temos por horizonte a consecução de um Estado Democrático de Direito.

Curiosamente, nos cumpre destacar, quando se busca o incremento da segurança pública, ainda que por inadiáveis e imperiosas razões, o objeto sempre é a polícia de investigações, sendo invariável a fórmula: atribuição de maiores poderes a ela. Ou seja, quando ocorre um sentimento generalizado de insegurança são adotadas medidas que pretendem tão-somente incrementar a capacidade da polícia, esquecendo-se que a segurança pública não prescinde da miséria, do desemprego e da melhoria da distribuição de renda, apenas para ficarmos nos exemplos mais óbvios.

De fato, a segurança pública é uma área de atuação do Estado que não pode mais ser restrita à atuação da polícia, pois envolve uma gama bem maior de fatores e que são concernentes ao atendimento social.

Assim, ao imaginarmos resolver questões que envolvem segurança pública apenas exacerbando os poderes da polícia de investigações e, ainda, quando esses poderes não possuem mecanismo de controle eficiente, acabam por impor estreitos limites aos direitos e liberdades individuais.

Efetivamente, percebemos que, ao se incrementar a segurança pública sem a fiscalização do Poder Judiciário, o resultado é obtido com o sacrifício das liberdades que o Estado de Direito outorga ao cidadão, o que se constitui num paradoxo vez que, de um lado, apenas se produz a sensação de maior segurança e, de outro, se instala realmente a insegurança na medida em que resta comprometido o interesse individual.

Há 30 anos líder
no mercado de
motos no Brasil.

HONDA
ASAS DA LIBERDADE

Inegavelmente, constitui-se numa equação de difícil solução atribuir efetividade à atuação da polícia judiciária, através da concessão de maiores poderes para a realização de atos investigatórios, sem que isso não resulte na limitação a direitos individuais constitucionalmente assegurados, como os referentes à privacidade e à liberdade de ir e vir.

Essa constatação não é nossa e nem tampouco é nova, haja vista, entre outros, os estudos por demais conhecidos realizados por Hassemer, na Alemanha.

Recentemente, no mês de setembro último, Teresa Manso Porto, assistente científica do instituto Max Planck para Direito Penal Estrangeiro e Internacional de Friburgo (Alemanha), publicou no boletim do IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – estudos que revelam que a concepção de polícia deve ser utilizada como um seguro indicador do modelo de Estado. E mais, que é surpreendente o quanto a necessidade de atuação eficaz policial e o respeito às garantias próprias de um Estado de Direito sejam firmes indicadores do modelo de Estado, pois, segundo suas palavras, "não se pode conceber Polícia e Estado de Direito como instituições voltadas a fins distintos".

Conclusões como essas a respeito do assunto, levaram aquele instituto a programar a realização de um projeto que já envolve 13 países latino-americanos, cujo primeiro importante evento foi a realização, no período de 31 de julho a 3 de agosto passado, em São Paulo, de um Seminário Internacional de Direito Processual, objetivando debates sobre o tema analisado. Resultaram, daí, duas importantes conclusões: primeiramente, que não existem sistemas puros e nem fórmulas mágicas para a resolução do problema enfocado; segunda, que toda a proposta de transformação a respeito não irá prosperar sem que haja mudança na mentalidade das pessoas envolvidas.

Pelo exposto, partindo-se de uma visão que privilegie a cidadania, não cremos haver melhor instrumento do que o garantismo penal, aliado ao emprego de um política econômica que privilegie o bem-estar social de todos os brasileiros, para abordagem do assunto. Embora, reconheçamos que outras formas de tratamento do tema sejam possíveis, como ocorre especialmente a partir de posições corporativistas, infeliz e invariavelmente, presentes nos debates acerca do inquérito policial.

Entendemos que, ao contrário do que ocorre com a utilização de um Direito Penal Garantista, além de políticas que implementem um Estado Social, com vistas ao incremento da segurança pública, o corporativismo não atende aos interesses do cidadão, ao interesse público, salvo incidentalmente, ou seja, pela via transversa.

Entendemos também que o Estado de Direito, justamente por estar voltado para a consecução do bem comum, torna-se inconcebível na forma autopoética e, por essa razão, jamais poderá se tornar mínimo. Deve ser, por natureza, submisso à lei e ter, por função indelegável, o oferecimento da jurisdição como forma de proteção do fraco contra o forte, do opressor contra o oprimido, resguardando, com tal finalidade, as garantias individuais.

Apenas sob essa ótica é que o inquérito policial se torna valioso. Muitos países que não possuem tal instrumento procuram formas variadas de suprirem o que se tem constituído numa lacuna no sistema penal, e já estão abandonando o sistema de juizados de instrução, como ocorre atualmente na França, que vem substituindo-o, paulatinamente, por uma maior valorização das investigações empreendidas por instituições policiais.

Essa lacuna no sistema processual penal é significativa se observarmos o que ocorreu, por exemplo, recentemente na Itália, com o advento da chamada Operação Mãos Limpas. A respeito dela, renomados juristas, entre eles Ferrajoli, deploraram as investigações empreendidas diretamente pelo Poder Judiciário, através dos chamados juízes do Ministério Público. Naquela ocasião, lamentaram

a série enorme de atentados praticados contra os direitos e garantias dos investigados.

Diante disso, indagamos: quem, afinal, está na dianteira, propiciando um Direito Penal Garantista e, além disso, por outro lado, permitindo a consecução da segurança pública? Nosso sistema penal ou outros países do chamado primeiro mundo?

Entre nós, tão eficaz tem se revelado o inquérito policial que veio a ser adotado, recentemente, pelo sistema legal brasileiro também para outras finalidades, quando foram reconhecidos os denominados interesses difusos, ampliando o legislador o instituto do inquérito policial para abranger igualmente matéria cível ou administrativa, instituindo o chamado inquérito civil público.

Porém, mais importante ainda é que não esqueçamos, trata-se o inquérito policial de uma forma bastante eficaz de manter o juiz próximo da investigação policial, fiscalizando a atividade de colheita de provas de parte do Estado investigador, conforme preceituado pela Magna Carta em cláusulas pétreas. Não há dúvidas de que o julgador exerce o inarredável papel de garantir os direitos indeclináveis do cidadão, quando investigado.

Irretorquivelmente, a Constituição de 1998 elegeu o valor da dignidade humana como essencial; Ora, nos moldes em que está concebido, o inquérito policial lega ao juiz o acompanhamento das atividades de polícia judiciária, permitindo ao mesmo que conceda ou impeça prisões cautelares, que admita ou não invasões à privacidade e à intimidade das pessoas, que controle os prazos para a realização dessas investigações, bem como de seus eventuais arquivamentos.

Assim, viabiliza não apenas a concretização de um Direito Penal Garantista, através da fiscalização judicial dos atos do Estado enquanto investigador, como também permite que o juiz zele pela dig-

Trabalhamos com energia para seu conforto.

www.bandeirante.com.br

GRUPO EDP | Bandeirante

nidade humana. Impede, até mesmo, que seja frustrado o amplo acesso à Justiça, previsto no inciso XXXV, do art. 5, da Constituição, por ocasião do arquivamento da investigação policial proposta pelo Ministério Público.

Ainda no que diz respeito à produção da prova, a mesma é imprescindível para a concretização do devido processo legal, sob pena de instalar-se a anomia entre nós. Não deve, portanto, ser desprestigiada como alguns pretendem, conforme muito bem lembrado por Eduardo Luiz Santos Cabette, em recentíssimo artigo publicado na Revista Brasileira de Ciências Criminais, ao longo do qual desenvolve profícuo estudo a respeito da nefasta idéia de se extinguir o inquérito policial.

Mas não é só. Ao analisarmos o referido instituto sob ponto de vista dogmático do Direito, ou científico, como entendem tantos, constatamos sua imprescindibilidade, entre outras, pelas seguintes razões: a primeira é concernente à mencionada colheita ou produção de provas, realizada por meio dele e que são, muitas vezes, insubstituíveis e irrepetíveis e que, da outra forma, restariam perdidas ou prejudicadas; a segunda, levando-se em conta que o mesmo, atuando como filtro protetor do processo penal, permite o exame, por tudo indispensável, da justa causa, ou seja, da necessidade de instauração do processo penal; a terceira, por permitir que o julgador se mantenha a conveniente distância, no fragor dos acontecimentos, do crime e do criminoso.

Atende, por tudo isso alinhavado, ao tão almejado equilíbrio daquela balança, propiciando a atuação do Estado em benefício do bem comum.

A propósito, torna-se conveniente lembrarmos do que vem ocorrendo, entre nós, a respeito do já mencionado modelo mais novo de inquérito, o civil público. Este último, por não permitir controle efetivo e imediato por parte do juiz, vem se prestando, infelizmente, algumas vezes, para que através dele sejam praticados abusos que derem direitos e garantias individuais. É o caso, v.g., em que é empregado para a realização de investigações criminais, fato esse que não encontra qualquer respaldo na legislação vigente. Com isso, compromete o direito penal que pretendemos que ofereça garantias ao cidadão enquanto objeto de investigação pelo Estado, qualquer que seja o agente público à testa do apuratório.

Assim sendo, no que diz respeito ao equilíbrio desejado entre a necessidade da realização de investigações policiais, pois não podemos prescindir da segurança pública, e a indeclinável manutenção de direitos e garantias individuais, arduamente conquistadas, o inquérito policial é um valioso instrumento de que se vale o Estado de Direito que esteja submetido ao amplo controle do poder Judiciário.

Além disso, lembramos que tendo em vista as características físicas e geográficas de nosso País, foi defendida sua permanência no sistema processual pátrio por Francisco Campos, na exposição de motivos do Código Processual Penal.

Destarte, ao refletirmos sobre a manutenção do inquérito policial, estamos convictos de que apenas dentro de uma concepção garantista de direito penal podemos conceber-lhe como *ultima ratio*, ou seja, utilizando somente nos estreitos limites de proteção a relevantes bens jurídicos, de acordo com a previsão da Magna Carta.

De fato, tão somente em sede de direito penal mínimo poderá ter lugar o inquérito policial, pois se pensarmos em termos de direito penal máximo se tornará um estorvo burocrático. Aliás, numa concepção hipertrofiada, todo o direito penal se transforma num "elefante branco". Mormente agora, quando em razão do ocorrido na América do Norte, apressam-se os governos a tornarem mais rígidas e/ou mais amplas as in-

vestigações criminais.

Sem dúvida, após os atentados do dia 11 de setembro de 2001, conforme nos é possível perceber, ingressamos num novo tempo onde há constrição das liberdades individuais, o que coloca em situação difícil os defensores do chamado Estado mínimo.

Por outro lado, necessária se faz, ainda, nossa análise do assunto sob uma perspectiva de política administrativa, quando não de política criminal.

Muito embora, como mencionamos no início deste trabalho, seja a prudência um dos instrumentos necessários a uma abordagem voltada para o futuro, há que necessariamente incluirmos certa dose de rebeldia com relação ao presente, pois, à toda a prova, a transformação é fruto da irresignação.

Assim, no que tange à investigação policial, se por um lado é inarredável a preocupação de que ela seja procedida dentro de limites garantistas, sob a ótica do direito penal, por outro lado, dentro de uma perspectiva de consecução de um Estado de Direito, para que ela se espelhe por inteiro, não poderá estar voltada para fins distintos daquele, conforme manifestado por Teresa Manso Porto.

Para que a atuação da polícia de investigações, a um só tempo, seja inteiramente de acordo com o direito e se constitua no reflexo de um Estado de Direito, não basta observação e emprego de cânones constitucionais em seu mister, mas, que seja isenta, ou mais precisamente, que esteja distante o mais possível das paixões, tenham elas origens em fenômenos criminógenos ou provenham de matizes políticos.

Isso em razão de que nada pode ser mais impróprio para os trabalhos concernentes a investigações do que permeá-los com a ideologia política. Na verdade, toda vez que se une a política à polícia, os resultados colhidos são desastrosos sob o ponto de

VIAJE com a CVC

Veja o que preparamos para você.

BRASIL - AÉREO
Programas de 4 a 8 dias

- Porto Seguro
- Fortaleza
- Natal
- Maceió
- Recife/Olinda
- Porto de Galinhas
- Fern. de Noronha
- Ilhéus
- Salvador
- João Pessoa
- Vitória/Guarapari
- Manaus
- Serra Gaúcha
- Beto Carrero
- Foz do Iguaçu
- Caldas da Imperatriz
- Rio de Janeiro
- Hotéis Resort

Transamérica Comandatuba
Paradise Porto Seguro
Cana Brava
Praia do Forte
Jatiúca
Salinas do Maragogi
Cabo Santo Agostinho
Intermares
Beach Park Suíte

CRUZEIROS

CARIBE
• A bordo do ECTASY
Miami, Key West e Cozumel
• A bordo do TRIUMPH
Miami, San Juan, St. Thomas e St. Croix ou Miami, Cozumel, Grand Cayman e Jamaica

ILHAS GREGAS
• A bordo do AEGEAN SPIRIT
Atenas, Mykonos, Rhodes, Patmos e Kusadasi ou Atenas, Mykonos, Santorini, Creta, Rhodes, Patmos e Kusadasi
• A bordo do AEGEAN I
Atenas, Estambul, Kusadasi, Patmos, Mykonos, Rhodes, Creta e Santorini
• A bordo do TRITON
Atenas, Mykonos, Kusadasi, Patmos, Santorini e Civitavecchia (Roma)

NEW YORK / CANADÁ
• A bordo do REMBRANDT
Bar Harbor, Halifax, Saguenay Fjord, Quebec e Montreal ou Quebec, Sydney, Portland, New Port e New York

INTERNACIONAIS
- Disney/Miami
- New York
- Canadá
- Las Vegas
- Cancun
- Aruba
- Roma
- Madri
- Madri/Barcelona
- Lisboa
- Lisboa/Porto
- Paris
- Londres
- Paris / Londres
- África do Sul
- Buenos Aires
- Bariloche

Se preferir, planejamos a seu gosto, a sua própria viagem com qualquer número de dias, hotéis e cidades à visitar

CVC
A melhor maneira de viajar
www.viagenscvc.com.br

•SP - Paraíso..... (11) 889-7011
•SP - Shopping Plaza Sul..... (11) 5581-7600
•SP - Perdizes..... (11) 3675-1811
•SP - Consolação..... (11) 231-1222
•SP - Shopping Center Norte (11) 6222-2611
•ABC - Santo André..... (11) 4979-8700
•MOGI CRUZES (11) 4799-2166 •CAMPINAS..... (19) 233-3330 •S. J. CAMPOS.... (12) 331-4655 •BELO HORIZONTE (31) 261-1180
•OSASCO..... (11) 7083-5858 •SANTOS..... (13) 251-2627 •RIB. PRETO..... (16) 625-0646 •PORTO ALEGRE.... (51) 226-6211
•GUARULHOS.. (11) 6425-0533 •PIRACICABA.... (19) 434-4155 •GOIÂNIA..... (62) 214-2633 •CURITIBA..... (41) 323-3570
•COTIA..... (11) 7924-5166 •JUNDIAÍ..... (11) 7397-2420 •FLORIANÓPOLIS (48) 241-0633 •RIO DE JANEIRO... (21) 224-4020

OU NO AGENTE DE VIAGENS DE SUA PREFERÊNCIA

vista dos direitos humanos, como todos o sabemos.

Particularmente, no que diz respeito ao nosso País, em virtude das peculiaridades de seus processos e agentes políticos, deve a polícia de investigações ser afastada do Poder Executivo.

A manutenção da democracia passa, como não, também pelo necessário distanciamento da polícia encarregada da realização de investigações da órbita de influência do Poder Executivo, a qual, conforme nos tem demonstrado a experiência, lhe tem sido nociva. A título de prova do que acima foi afirmado, lembramos os seguidos escândalo propiciados por aqueles que, na maior parte das vezes, possuem o poder para controlar as investigações e, portanto, podem com muita facilidade fugir a possíveis responsabilizações, causando o que se costuma intitular de impunidade. Basta que se cortem as verbas destinadas à polícia para que certas investigações não desejadas por caciques políticos resultem, inapelavelmente, sepultadas.

Mas não apenas sob esse ângulo de observação que podemos perceber a necessidade de recolocação da polícia de investigações na órbita da administração pública. Existe outro óbice aos trabalhos dela, tão ou mais significativo do que o anteriormente mencionado. Trata-se do inconveniente que representa o fato de, em curtos períodos, encontrarem-se os integrantes da Instituição submetidos a mudanças de orientação ideológica de seus trabalhos causada pela troca de governantes. Na medida em que se substituem os ocupantes dos cargos do Poder Executivo, a cada período eletivo, também, como eles, se substituem orientações, ordens de serviço, formas de atuação da polícia, etc, gerando confusão entre os agentes encarregados da investigação policial, carreando desgastes à função investigatória.

Na verdade, a cada troca do ocupante do Poder, poderíamos dizer, até, do governante de plantão, nova visão do mundo é implantada e, com ela, ou através dela, nova visão de como deve atuar a polícia de investigações.

Destarte, o crime embora siga se constituindo numa afronta à cidadania, redundando em desequilíbrio social, seu controle passa a ser objeto de conjecturas, ficando aprisionado ao sabor da ideologia política que esteja, de passagem, ocupando o Executivo.

Assim, essa realidade político-administrativa se constitui num óbice aos trabalhos da polícia de investigações bem mais sutil e mais difícil de ser percebido pelo observador mais desavisado, porém, não menos verdadeiro.

Levando-se em conta esse fato, por tudo verídico, lícito concluir que certas espécies de delitos podem ter maior ou menor "necessidade" de investigação, bem como pode a investigação tornar-se, assim, oportuna ou inoportuna, dependendo do interesse de quem esteja, em dado momento, ocupando o Poder.

Quando constatamos que a polícia de investigações, indispensável às ações de segurança pública, encontra-se submetida, em curtíssimos espaços de tempo, a orientações político-ideológicas diversas, as quais flutuam desde a extrema direita até a extrema esquerda, verificamos o quão pouco importa, neste cenário, o interesse do cidadão, ou, mais precisamente, a promoção do bem comum.

Diante desse quadro apresentado, voltando-nos para o futuro, tendo por escopo a manutenção do Estado de Direito, sobretudo, democrático, no qual é inadmissível que a polícia de investigações e o Estado de Direito tenham fins diversos, cremos utilíssimo o emprego do inquérito policial.

Todavia, esse entendimento não dispensa eventuais atualizações de que esteja necessitando, a fim de torná-lo ainda mais apto a proporcionar equilíbrio entre as atividade próprias de segurança pública e a manutenção dos direitos e garantias individuais, conforme vimos.

Além disso, sem abandonarmos a necessária prudência no que diz respeito a uma visão de futuro, mas invocando a necessidade de transformação na mentalidade das pessoas comprometidas, particu-

larmente, com os rumos do Instituto Max Planck, já mencionado, para que tenhamos, na plenitude possível, a aplicação de um Direito Penal efetivamente que se constitua em garantia para o cidadão, é que defendemos a premente necessidade de afastamento da polícia judiciária do âmbito do Poder Executivo.

Repetimos, tal propositura não significa, em absoluto, a negação da prudência, mas, antes, condiz com uma necessidade a ser satisfeita, levando-se em conta a promoção da cidadania e se trata, desde logo, do lançamento de um debate que urge ser realizado e que reúna todos os que se interessem por transformações que levem o Brasil a se tornar uma pátria mais justa.

Existe futuro, sim, para o inquérito policial. Seu futuro, entretanto, acha-se atrelado ao seu aperfeiçoamento. Para isso, é preciso torná-lo isento a outros interesses que não sejam o de propiciar a maior garantia possível aos direitos e liberdades individuais.

*Átilo Antonio Cerqueira é Delegado aposentado da Polícia Federal. É também advogado, especialista e Mestre em Ciências Criminais. Atualmente é professor na PUC/SC, na Escola Superior da Magistratura/RS e no Curso de pós-graduação em Ciências Criminais da Universidade Federal do RS.

Cursos Oferecidos:
- Berçário - a partir do 3° mês
- Maternal - 2 a 3 anos
- Educação infantil - 4 a 6 anos
(Letramento/ Alfabetização)
Projetos de trabalho
(Linha Espanhola)

Atividades Extra-Classe
Natação
Inglês
Informática

Horários:
Matutino:
Das 08:00 às 12:00h
Vespertino:
Das 14:00 às 18:00h
Especial:
Das 08:00 às 14:00h
ou das 12:00 às 18:00h
Integral: 08:00 às 18:00h

Plantão de 30 min. na entrada e saída
OBS: Alimentação incluída

MEU PEQUENO MUNDO
EQS 216/416 Lote C 245-5333

Venha nos visitar. Matrículas abertas!

Golfinho Dourado
EQN 116/316 - Lote C
274-0635 - 349-2263

Em defesa da POLÍCIA FEDERAL

Exortação à União e à Responsabilidade

Por Eurivaldo Remígio Barbosa*

Mais uma vez, investe-se contra a Polícia Federal na vã tentativa de alijá-la do cenário nacional. Agora, a máscara caiu, desnudando a face pálida dos atores dessa nefasta e malsinada peça teatral, cujo jogo de cena é incapaz de disfarçar as motivações inescusáveis, os mesquinhos e impatrióticos propósitos dos seus mentores, dos seus patrocinadores e de quem, avidamente, se prepara, há longo tempo e qual contumaz abutre carnificida, para auferir proveitosas e ilícitas compensações pela derrocada dessa Instituição nacional, tão necessária à defesa de concretos e permanentes objetivos nacionais, inscritos na Constituição Federal.

Não! Basta! Não é mais possível nem admissível que a passividade e a covardia moral permitam que prosperem iniciativas desvinculadas do interesse coletivo, conflitantes com os objetivos nacionais e dissociados do bem-comum!

É indispensável que o Parlamento – caixa de ressonância da voz e do clamor do Povo – assuma, com fidelidade, a missão irrenunciável de guardião da democracia, de defensor dos direitos sociais e dos interesses coletivos, de legítimo e insubstituível intérprete da vontade, das aspirações mais acalantadas, ainda não concretizadas na direção do bem coletivo, e dos mais prementes anseios da sociedade brasileira, assumindo também, dessa forma, a viabilização das metas estabelecidas e renovadas pela Nação, a cada legislatura e a cada Governo que se instalam.

É inaceitável que a Polícia Federal, que tantos e expressivos serviços têm prestado ao País, à custa de denodo, da capacidade técnico-profissional de seus quadros qualificados, do suor, das lágrimas e dos sacrifícios, inclusive de valorosas vidas ceifadas no combate ao crime, de seus servidores e construtores, e dos parcos

e ainda insuficientes meios que são disponibilizados e dos recursos financeiros cada vez mais minguados e aviltantes, fique à mercê da ação voraz de quem pretende, por omissão odiosa ou por pretexto escuso, facilitar ou permitir a invasão ou o aniquilamento da competência constitucional do órgão, quer para facilitar o predomínio de grupos descompromissados com a Nação, quer para escancarar o País para as hordas do crime organizado.

O substitutivo do relator da Emenda Constitucional nº 151 – A/95, deputado federal Alberto Fraga - o qual descaracteriza e desvirtua em conteúdo e objetivos jurídicos – é a mais evidente demonstração material desse tipo de maquinação, visto que desestrutura a Instituição, retira-lhe os fundamentos legais de sua ação legítima de órgão policial federal – a competência constitucional. Esse substitutivo visa a transferência de parte substancial das atribuições da Instituição para as polícias dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios; obsta-lhe o exercício legal da atividade de polícia judiciária, com a conseqüente extinção do inquérito policial, e a transforma em inexpressível setor de diligências do *Parquet* e do Juízo Criminal, subordinando-a a uma Polícia da União, cuja existência nada justifica, a não ser o eventual propósito de se criar condições para barganha política em preenchimento de cargos públicos que venham ser instituídos, resultando, inevitavelmente, em desnecessário aumento de despesa pública. Debilita a Instituição e incha-lhe os quadros com o pessoal hoje integrante das Polícias Rodoviária e Ferroviária Federais, gerando, com essa absorção orgânica, um novo "trem da alegria", ao garantir opção aos "policiais ferroviários federais, inclusive os da RFFSA e da CBTU, que tenham sido nomeados em data anterior à da privatização das empresas, integrarem a Polícia Federal, a Estadual ou a do Distrito Federal, na área onde estiver classificados" (sic), embora as atividades dessas polícias sejam inteiramente distintas da atividade-fim da Polícia Federal.

Esse substitutivo do relator é um paradoxo surpreendente e dos mais gritantes e, pelas razões aqui expostas, precisa ser profundamente reformulado, a fim de que, efetivamente, corporifique institutos jurídicos que satisfaçam o interesse público, com exclusividade.

O ataque demolidor que se tenta desfechar contra a Polícia Federal, do modo como consagram as disposições desse substitutivo, resulta, dentre outras vulnerabilidades, do comprometimento do órgão por espúrias interferências políticas, quer exógenas, quer endógenas, e da indevida intromissão em seus assuntos internos de grupos politiqueiros e de bolsões rebeldes, que corroem seus princípios basilares – a hierarquia, via estrutural de mão dupla, e a disciplina consciente, essência fundamental para o predomínio de uma mentalidade profissional edificante.

A desagregação tem contribuído para tornar a Instituição vulnerável, causa da usurpação de espaços que lhes pertence, legal e legitimamente. A desagregação e, consequentemente, a perda de espaço, são geradas especialmente pelo comodismo pernicioso, pela quebra de hierarquia, pela ingerência e intromissão políticas em assuntos internos, pela turbulência sindicalesca, irresponsável e desarmonizadora, por condutas funcionais desidiosas e omissas, por gestões individualistas e/ou voltadas para atendimento de interesses politiqueiros e/ou grupais, conflitantes com o interesse público. Contudo, só perde o espaço quem, passivamente, desídia ou omissão, permite que alienígenas o ocupem.

Pela enésima vez, exorto a todos os profissionais da Polícia Federal, sem qualquer exclusão, a se unirem em torno dela e, conjuntamente, lutemos em sua defesa com senso de responsabilidade e profissionalismo, sem corporativismo, sem radicalismos e sem ressentimentos, e renunciemos à tentação de assumirmos posições egoístas ou grupais, fazendo da identificação com a Instituição o grande norte de nossa luta.

Viva a Pátria! Viva o Brasil! Viva a Polícia Federal íntegra, coesa, unida e estruturada adequadamente para dar resposta eficaz aos desafios da atualidade e dos que advirão no amanhã!

*__Eurivaldo Remígio Barbosa__ é Delegado aposentado de Polícia Federal.

ENCONDEF discute futuro da carreira de delegados federais

Presidente da ADPF, Bolivar Steinmetz, discursa no Encontro e emociona ao falar dos 25 anos da ADPF

O IV Encontro Nacional de Delegados Federais, realizado em conjunto pela APDF e a FNDF, serviu de base para a elaboração da Carta de Itu, onde a sistematização de idéias para se tornar oficial a posição da categoria frente a algumas discussões em andamento no Congresso e à vida real diante da guerra foram pontos abordados. O Encontro, que ocorreu no período de 28 a 30 de novembro, reuniu delegados federais, parlamentares e autoridades no San Raphael Country Hotel, na cidade de Itu, em São Paulo.

Na pauta de discussões entraram questões como o Inquérito Policial e a Reforma do Código de Processo Penal, pontos polêmicos da Lei Orgânica da Polícia Federal, reflexos do atentado terrorista de 11 de setembro e o destino das entidades de classe. Além desses temas, IV Encontro Nacional dos Delegados Federais também começou a delinear a pauta para o Congresso Nacional, previsto para 2002, em Fortaleza-CE.

Além de diversos debates, o encontro também teve como resultado positivo a constituição de uma comissão mista formada por representantes da Associação Nacional dos Delegados (APDF) e da Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (FNDPF). À comissão cabe a responsabilidade de elaboração de um texto único de Projeto de Lei Orgânica da Polícia Federal. Também torna-se um dever da comissão mista a defesa intransigente da manutenção do Inquérito Policial

Os representantes da ADPF na comissão mista são os conselheiros Joel Zarpellon Mazo,

Rômulo Fisch de Berredo Menezes, e Washington do Nascimento Mélo, que também representou a FNDPF, assim como o Dr. Armando Coelho Neto (Presidente em exercício) e a Drª. Viviane da Rosa. Em São Paulo, além do Dr. Armando Coelho Neto, também participaram da organização o Delegado Telles de Andrade (DR/ADPF/SP) e as Delegadas Mirângela Baptista Leite e Vera Cristina.

Com a comissão formada e os pontos debatidos e pontuados na Carta de Itu, o IV Encontro Nacional de Delegados Federais trouxe resultados positivos para a classe. Com metas e objetivos traçados, os delegados de Polícia Federal sabem que idéias serão colocadas em prática e podem ter a com a certeza de que muitas conquistas estão por vir, conquistas que poderão mudar para melhor a vida dos delegados federais.

Autoridades abrem os trabalhos no Encontro dos Delegados da PF em Itu

Público, sempre atento, discutiu e deu sugestões aos diversos temas

COM FORÇA E CORAGEM

O presidente da APDF, Bolivar Steinmetz, em seu discurso de abertura do encontro, aproveitou a oportunidade para prestar uma homenagem à APDF pelo aniversário de 25 anos da entidade. "Ao longo de todos esses anos, pudemos testemunhar o crescimento e fortalecimento de nossa associação. Hoje, podemos ver as incontáveis conquistas em benefício da nossa categoria", declarou o presidente. De acordo com Steinmetz, para se continuar conquistando, é preciso que as pessoas vistam a camisa com a mesma garra e coragem em defesa da instituição. Coragem e dedicação que não faltam aos delegados de Polícia Federal.

PALESTRAS

Várias autoridades palestraram durante o encontro. Veja aqui algumas das importantes colaborações feitas ao IV Encontro Nacional dos Delegados de Polícia Federal.

•Presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRAC), Luiz Flávio D'Urso, falou sobre "O Inquérito Policial e a Reforma do Código de Processo Penal".

•Delegado de Polícia Federal Antônio Elias Ordacgy Júnior, Diretor jurídico da FNDPF e do SINDPF/RJ, expôs sobre "Pontos Polêmicos da Lei Orgânica da Polícia Federal".

•A Mesa Redonda sobre "Reflexos do atentado terrorista de 11 de setembro (nos Estados Unidos) nas atividades da Polícia Federal, reuniu diversas autoridades em um debate atual sobre a situação preocupante do mundo frente à guerra e ao terrorismo. A mesa teve a participação do deputado federal Wanderley Martins, DPF e associado da ADPF; do adido civil da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, Carlos Costa; do coronel Truvillo Sarajo, chefe da Interpol do Paraguai no Brasil, do oficial principal da Polícia Federal da Argentina, Marcelo Amilcar de la Llave. Também participaram do debate os pro-

O Deputado Federal e DPF Wanderley Mantins também contribui para o sucesso do Encontro

fessores Samuel Feldberg e Christian Lohbauer, Doutores em Ciência Política pela USP; e o Delegado de Polícia Federal Alberto Lasserre Kratzel Filho, assessor da Interpol no Brasil.

PAPEL E SEGURANÇA

No último dia do encontro, os delegados federais assistiram palestra sobre Falsificação de Moeda e Papéis Públicos, ministrada por Sueli Biancatti, diretora comercial de papéis de segurança da Arjo Wiggins. Os delegados tiveram também a oportunidade de conhecer a Fábrica de Papel que fica na cidade de Salto-SP. "Aqui, os policiais puderam ver como é feito o papel com marca d'água e constataram toda a qualidade e segurança do papel que temos aqui e exportamos para mais de 120 países", ressaltou Sueli Biancatti.

CARTA DE ITU

A Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal e todos os Presidentes de seus Sindicatos e a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, por seu Conselho-Diretor e Diretorias Regionais, bem como Associação das Mulheres Policiais do Brasil, reunidas no IV Encontro Nacional de Delegados de Polícia Federal – IV ENCONDEF, realizado no Centro de Convenções do San Raphael Country Hotel, na cidade de Itu, no Estado de São Paulo, no período de 28 a 30 de novembro de 2001, para analisar e discutir questões que, direta ou indiretamente, relacionam-se com as atividades da Polícia Federal e prerrogativas funcionais dos Delegados de Polícia Federal, objetivando a sistematização das idéias e posição oficial da Categoria, deliberaram, ao final do evento, pela:

***1**- Defesa da manutenção do Inquérito Policial; **2**- Prudência nas manifestações sobre a questão de terrorismo sem um diagnóstico adequado do problema; **3**- Tomada de providências urgentes na modernização dos documentos expedidos pela Polícia Federal, especialmente o Passaporte; **4**- Constituição de comissão integrada por representantes da FNDPF e ADPF para, após análise das propostas apresentadas pelo Departamento de Polícia Federal, ADPF, DR/ADPF/RJ e SINDPF/RJ, proceder a elaboração de texto único de Projeto de Lei Orgânica da Polícia Federal; **5**- Tentativa de aproximação com as demais entidades de classe do DPF, visando a elaboração de proposta única de Projeto de Lei Orgânica, que atenda aos interesses do Órgão e de todas as categorias funcionais; **6**- Apresentação de proposta de solução administrativa aos órgãos competentes, por parte da FNDPF e ADPF, para a regularização da situação dos Delegados de Polícia Federal sub judice; **7**- Remessa de documento à Direção-Geral do DPF, no sentido de que seja apoiada a solução administrativa da questão tratada no item anterior; **8**- Apresentação de documento à Direção-Geral, apoiando plenamente os concursos para preenchimento de cargos, em face das necessidades conhecidas, e ainda suprir a lacuna deixada pelos policiais federais desviados para aeroportos e fronteiras, em decorrência do atentado terrorista do dia 11 de setembro de 2001, bem como solicitando que a Administração se abstenha de fazer gestões junto ao Poder Judiciário e Advocacia Geral da União, com a finalidade de reverter as nomeações dos Delegados de Polícia Federal sub judice; **9**- Inclusão, no próximo Congresso dos Delegados de Polícia Federal, do tema relativo a possibilidade de fusão da FNDPF e ADPF; e **10** - Consulta às bases da FNDPF e ADPF, objetivando a apresentação dos temas para a pauta do Congresso Nacional de Delegados de Polícia Federal, a ser realizado em 2002.*

Itu/SP, 30 de novembro de 2001.

Dr.Bolivar Steinmetz
Presidente Conselho-Diretor da ADPF
Dr.Armando R.Coelho Neto
Presidente da FNDPF
Dra.Regiane Martinelli
Vice-Presidente da AMPB

PREMIO QUALIDADE DO GOVERNO FEDERAL

Com muita energia e dedicação, FURNAS conquista a mais importante premiação do Governo Federal

FURNAS, através do Departamento de Apoio e Controle Técnico, ganhou a faixa ouro do Prêmio Qualidade do Governo Federal. O Prêmio é concedido às organizações públicas que se destacam pela qualidade dos serviços prestados ao país e ao cidadão. Essa premiação além de ser um motivo de orgulho, é uma demonstração da competência e profissionalismo da equipe técnica de FURNAS.

Criação e produção: Assessoria de Comunicação Social

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA
www.furnas.com.br

Eletrobrás

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

ACUMULAÇÃO DE CARGOS É POSSÍVEL?

As origens de vedação da acumulação de cargos públicos são muito antigas, datam da antigüidade clássica, tendo Aristóteles como seu maior defensor, o qual se insurgia contra acumulação de funções mas mãos de um só titular, referindo-se aos membros mais importantes do Estado.

Durante o período Brasil-Colônia existiram diversos normativos legais que proibiam o acúmulo de funções públicas remuneradas, sendo tais atos ratificados, ao fim do período, com a edição do Decreto de Regência, de 18.06.1822, cuja justificativa ainda possui plena aplicabilidade na sociedade contemporânea, qual seja, a proibição de reunir em uma só pessoa mais de um ofício ou emprego, e a percepção de mais um ordenado, resultando manifesto dano e prejuízo à Administração Pública e às partes interessadas, eis que, subentendem-se, não poder o funcionário cumprir as funções e incumbência de que possa estar duplicadamente encarregado; bem como a possibilidade do recebimento indevido de remuneração pelo não exercício pleno das atividades para a qual é designado, quer por serem incompatíveis, quer pela possibilidade de concorrer sua atividade laboral nas mesmas horas em que se achar ocupado em outras repartições públicas.

O tema acumulação também foi disciplinado nas Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e na atual Constituição Republicana (1988), as quais, contrariando a corrente, por alguns denominada histórica ou radical, que vedava expressamente a acumulação, adotaram uma posição mais equilibrada, admitindo-se a acumulação de dois cargos públicos, desde que atendidas algumas limitações. A atual Constituição Federal, restringindo a possibilidade da acumulação, estabeleceu:

"art. 36, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

...

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou espécie remuneratório

Muitas são as dúvidas sobre a Acumulação de Cargos. A própria lei se confunde e deixa lacunas sobre o assunto. Bolivar Steinmetz, presidente do Conselho Diretor da ADPF, Reinaldo de Almeida Sobrinho, Diretor-Regional da ADPF/DF, e Cláudio Gomes, Diretor Jurídico da Diretoria Regional/ADPF/DF confrontam leis, emendas, decretos e normas, na tentativa de mostrar um pouco mais sobre essa questão

ria, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

A Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, que dispões sobre as peculiaridades do regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e do Distrito Federal, ocupantes de cargos de atividade policial, norma de caráter especial, prevalecendo em relação a conceitos genéricos, também impõe restrições a acumulações de cargos, estatuindo em seu artigo 4º, 23 e 43, o seguinte:

"art. 4º - A função policial, fundada na hierarquia e na disciplina, é incompatível com qualquer outra atividade.

...

art.23 – O policial fará jus à gratificação de função policial por ficar, compulsoriamente, incompatibilizado para o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, e em razão dos riscos que está sujeito.

...

art. 43 – São transgressões disciplinares:

...

XIII – participar de gerência ou administração de empresa, qualquer que seja a sua natureza;

XIV – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, salvo como acionista, quotista ou comanditário;

...

LIII – exercer, a qualquer título, atividade pública ou privada, profissional ou liberal, estranha a de seu cargo."

Não obstante tais vedações, cuja pena prevista é a demissão, a própria Lei nº 4.878/65 estabelece em *numerus clausus* as ressalvas à regra, ou seja, é irregular o exercício de qualquer atividade que esteja fora de determinadas situações, quais sejam:

"art.23

...

3º - Ressalvado o magistério na Academia Nacional de Polícia e a prática profissional em estabelecimento hospitalar, para os ocupantes de cargos da série de classes de Médicos Legistas, ao funcionário policial é vedado exercer outra atividade, qualquer que seja a forma de admissão, remunerada ou não, em entidade pública ou empresa privada.

...

Art. 43 – São transgressões disciplinares:

...

XLV – acumular cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na Constituição".

No caso específico do item XLV, cuja pena é

"O policial fará jus à gratificação de função policial por ficar, compulsoriamente, incompatibilizado para o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, e em razão dos riscos que está sujeito."

Bolivar Steinmetz

demissória, é notória a possibilidade da acumulação de cargos públicos, desde que preenchidos os critérios estabelecidos na Carta Constitucional, estando descaracterizada qualquer transgressão disciplinar.

Objetivando melhor esclarecer a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, a qual estabeleceu diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público Civil da União, assim como das Autarquias Federais, onde também se enquadra o grupo Polícia Federal (art. 2º, V), a União editou o Decreto nº 74.449, de 22 de agosto de 1974, que estabeleceu:

"Art. 1 º - Os servidores incluídos nos Grupos integrantes do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, de que trata a Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - O exercício das atividades inerentes aos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, Polícia Federal e Pesquisa Científica e Tecnológica exigirá, ainda, do servidor, integral e exclusiva dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da repartição".

Editou também a Instrução Normativa nº 30, de 26 de dezembro de 1974 (DASP), a qual, em seu item segundo, informa que a característica de integral e exclusiva dedicação ao serviço, inerente ao exercício dos cargos de provimento em comissão incluídos no Grupo-Direção, Assessoramento Superiores, aplicável à época, ao nosso ver, também a carreira policial federal, compreende exceções, não caracterizando proibições às seguintes hipóteses:

I. Os casos de afastamento decorrentes da própria natureza do cargo, impostos pelo seu exercício;

II. A participação em órgãos de deliberação coletiva, de que o titular de cargo integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores seja membro nato;

III. Os casos de designação fundamentados no parágrafo único do artigo 123 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969;

IV. O desempenho de atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimento;

V. Ministração eventual de aulas em estabelecimentos públicos ou particulares;

VI. A participação eventual, sem caráter empregatício, de seminários, conferências ou outros semelhantes.

Não obstante a revogação do Decreto 74.449/74, através da edição de um Decreto sem número, de 13 de maio de 1991, claro está que o legislador de forma alguma quis incompatibilizar o servidor público, ocupante de regime integral e dedicação exclusiva, com o exercício de qualquer outra atividade, no sentido literal da palavra, mas sim, no caso específico da carreira policial, sujeitar o servidor de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho integral e exclusiva dedicação ao serviço, ressalvadas as exceções estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei 4.878/65, podendo ser convocado sempre que houver interesse da repartição.

Destaque-se que o regime de dedicação exclusi-

va, por si só, não inviabiliza o exercício de qualquer outra atividade laboral, porquanto, mesmo sob a égide da legislação anterior, o constituinte já permitia que os ocupantes de cargos integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observada a compatibilidade de horários, ocupassem empregos em Fundações ou entidades particulares, desde que fosse obedecida a Orientação Normativa/DASP nº 71, em que "a carga horária semanal dos servidores não podia ultrapassar 60 (sessenta) horas", a fim de que fossem atendidos os preceitos de higiene e segurança do trabalho, previstos pela CLT (art. 66 e art. 67) e pela IN/DASP nº 30, de 1974.

A razão da Constituição Federal e da própria Lei 4.878/65 (art. 43, XLV) considerarem lícita a acumulação de um cargo técnico ou científico com o cargo de professor reside na valoração do constituinte de que o exercício do magistério configura um instrumento altamente positivo, em nossa sociedade, para a difusão do ensino e desenvolvimento da própria Instituição. A respeito desse enfoque, lecionam de maneira brilhante os Eminentes Professores Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra da Silva Martins, na obra Comentários à Constituição do Brasil – Editora Saraiva. Tomo III: artigos 37 a 43. 3º vol:

"É o próprio ensino que sai lucrando quando o mestre, além dos conhecimentos hauridos no estudo teórico, pode acrescê-los com aqueles advindos da prática profissional. Daí a Constituição ter permitido que seja acumulável o cargo de professor com outro técnico ou científico. Daí, ainda, a Lei maior tolerar que um Juiz acumule um cargo de professor (art. 95, parágrafo único, I). A interação dessas duas atividades enriquece-os reciprocamente. O magistrado se aperfeiçoa ao ensinar, da mesma maneira que o professor se gabarita quando exerce a jurisdição. O mesmo se dá com a acumulação de cargo científico com outro de professor, que é a hipótese requerida na letra "b" do inciso sob comento. Salto à vista que tanto a pesquisa quanto o magistério resultam engrandecidos pelo exercício simultâneo da mesma pessoa. O que convém salientar é que tudo isto é posto em benefício do interesse público e não como fonte de privilégios".

A necessidade de interpretar as leis conforme à Constituição deve ser observada de forma objetiva e transparente, eis que a própria Suprema Corte já teve a oportunidade de fixar a estreita vinculação do legislador aos ditames constitucionais, por força da hierarquização das normas; tratando-se, pois, de regra de observância obrigatória pela Administração Pública federal e demais entes federados. Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, a respeito do enfoque da acumulação remunerada de cargos, empregos ou função pública, lecionam:

"Trata-se de matéria sobre a qual o constituinte resolveu de forma definitiva e soberana. Foi ele que valorou essas situações, conferindo-lhes um tratamento, a seu ver, condizente com o interesse público. Não é, portanto, daquele assunto que constituinte tenha deixado ao tratamento subconstitucional. Ele mesmo avocou para si certas profissões e situações para torná-las constitucionalmente acumulativas. E, ao trazê-lo, impediu que o legislador, direta ou indiretamente, às escâncaras ou veladamente, viesse a proceder de modo a frustrar o intento constitucional. É como se ele dissesse: fica proibido a acumulação que eu mesmo constituinte estou a autorizar".

Conforme pode ser observado, mesmo que o regime jurídico dos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos de atividade policial (Lei nº 4.878/65), vedasse expressamente a cumulação de cargos, o que não é o caso, lícito seria a prática da acumulação dos cargos prevista na Constituição, pois, lembrando de ensinamentos do ilustre ministro Willian Patterson, a lei não é o texto, mas o contexto, eis a hierarquia das normas jurídicas afasta a vigência de lei quan-

"Compatibilidade de horários, este sim é o cerne da questão, tendo a Carta Constitucional estabelecido que para excepcionar a regra, necessário se faz a existência de compatibilidade de horários."
Reinaldo de Almeida Sobrinho

do esta contrastar com a Carta Política. Nesse sentido, já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça:

"RESP nº 97.551-PE – Constitucional – Administrativo – Professor – Cargo – Cumulação – A hierarquia das normas jurídicas afasta a vigência de lei quando contrastar com a Carta Política. Esta admite a cumulação de dois cargos de professor, quando houver compatibilidade de horários (Const., art. 37, XVI, a) O atual regime de trabalho (dedicação exclusiva), por si só não é obstáculo. Evidente, deverá conferir a necessária atenção às duas disciplinas, no tocante ao horário".

Compatibilidade de horários, este sim é o cerne da questão, tendo a Carta Constitucional estabelecido que para excepcionar a regra, necessário se faz a existência de compatibilidade de horários. Com o desiderato de melhor examinar a questão da adequação desses casos à inteligência do art. 37, itens XVI e XVII, segue reproduzida a temática precípua da fundamentação jurídica desenvolvida pela Consultoria Geral da República, norma vinculante para o serviço público federal, conforme consta do Parecer nº AGU/WN-9/98 (aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República – DOU 01.04.98):

"Da aplicação dessa orientação, na prática, está resultando a configuração de acumulação ilícita, por parte dos professores, de estabelecimentos oficiais de ensino, que acumulam atividades de magistério ou esta com outra de caráter técnico ou científico, por período superior, no seu conjunto, às 60 horas semanais.

Ocorre, porém que a nova Constituição, no inciso XVI do seu artigo 37, permitiu tal acumulação, sem nenhuma limitação, bastando, para tanto, haver compatibilidade horária.

Não havendo norma legal limitando as acumulações à jornada semanal de 60 horas, torna-se arbitrária e injurídica aquela restrição pela via que foi feita.

Conquanto a CLT estabeleça que deve haver intervalo não inferior a 11 horas, entre o término de uma jornada de trabalho e o início da subsequente (CLT, art. 66), esta regra é restrita a cada vínculo empregatício, não se aplicando aos cargos ou emprego diversos nem a trabalho em órgãos ou entidades diferentes.

Por outro lado, a jornada semanal de trabalho, necessariamente, não se distribui, apenas, por cinco dias, visto como pode haver caso de expediente aos sábados, sobretudo nos estabelecimentos oficiais de ensino.

Sabe-se, também, que à carga horária do professor, sem cronometrados rigores, além da hora/aula ser de 50 minutos, remanescem espaços destinados à preparação de aula, correção de provas e desenvolvimentos de estudos ou pesquisas, realizadas com certa flexibilidade horária e liberdade, inclusive foro do respectivo estabelecimento de ensino.

Havendo eventuais abusos ou descumprimento das cargas horárias e das jornadas, a questão se restringirá ao âmbito interno de cada órgão ou entidade, a se resolvida no campo do seu regime disciplinar.

Uma vez que o servidor, no exercício de uma faculdade assegurada na Carta Magna, desempenha dois cargos ou empregos, no setor público, cumprindo com os deveres a eles inerentes, não pode ser penalizado nem ter declarada ilegal essa acumulação

por força de Orientação Normativa, de caráter restritivo, a qual não encontra nenhum suporte legal. Restrições, só a lei pode impor.

Torna-se mais absurda aquela limitação, ao limitar em 60 horas a carga horária semanal, porque o permissivo constitucional da acumulação, sem nenhuma outra restrição, condicionou-a somente à compatibilidade horária.

Compatibilidade horária é a condição objetiva. Qualquer outra vedação, que não decorra de lei, sobretudo quando baseada em aspectos de índole subjetiva, não pode prosperar, porquanto estará afetando preceito fundamental decorrente da Constituição.

Despiciendo assegurar que, desde a criação do Departamento de Polícia Federal, há um perfeito enquadramento dos cargos de Delegado e Perito Criminal Federal na definição de cargo técnico. Porém, objetivando dirimir dúvidas e questionamentos sobre o tema, bem como definir a situação dos demais cargos da carreira policial federal, entendemos ser necessária uma abordagem mais minuciosa do assunto.

O termo cargo técnico inicialmente foi definido no art. 3º do Decreto nº 35.956, de 02 de agosto de 1954, que dispõe:

"Art. 3º - Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior de ensino".

Parágrafo único. Considera-se também como técnico ou científico:

a) o cargo para cujo exercício seja exigida habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino; e

b) o cargo de direção privativo de membro do magistério ou de ocupantes de cargo técnico ou científico"

Não obstante tal definição, o Executivo Federal, através do Órgão Central do SIPEC, hoje vinculado ao Ministério do Planejamento, mediante a Orientação Normativa nº 43, firmou o seguinte entendimento:

"Todo cargo para cujo provimento se exija grau superior de escolaridade se inclui no conceito de cargo técnico-científico a que alude a legislação concernente à acumulação"

Ocorre que citado Decreto foi revogado pelo Decreto nº 99.999/91, não tenho sido editado nenhum outro normativo legal que definisse o termo cargo técnico de maneira clara e objetiva. Ademais, mesmo considerando a revogação, restou claro que o legislador originário já enquadrava determinados cargos da carreira policial federal na conceituação de cargo técnico ou científico, porquanto já disciplinava no parágrafo único do art. 246, do Decreto nº 59.310/66.

"Art. 246 –

...

Parágrafo único. Ao funcionário titular de cargo técnico ou científico, quando à disposição dos Governos dos Estados, será lícito optar pelo vencimento do cargo federal, sem prejuízo da gratificação concedida pela administração estadual".

É de se ressaltar, contudo, que o Decreto nº 35.956, de 1954 (revogado), a Orientação Normativa nº 43 e o Ofício-Circular nº 7, publicado no Diário Oficial de 29.06.90, todos dispondo acerca da caracterização da tecnicidade do cargo, não mencionavam a exigência de diploma universitário como condição indispensável, mas alternativa para enquadrá-lo como cargo técnico-científico. Embora o Decreto susodito tenha sido revogado, a jurisprudência recente tem ratificado seu conteúdo, assim decidindo:

"RESP 117.492 DF (97.0005978-2) – Administrativo – Cargo Científico - Cargo Técnico – Cargo científico é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano. Cargo técnico é o conjunto das atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber".

"Ao funcionário titular de cargo técnico ou científico, quando à disposição dos Governos dos Estados, será lícito optar pelo vencimento do cargo federal, sem prejuízo da gratificação concedida pela administração estadual"

Cláudio Gomes

"Recurso ordinário em MS nº 7.632 – DF (96/0056216-4) – Administrativo, servidor público – acumulação de cargos – professor e cargo técnico.

1. A acepção de cargo técnico de que se vale a CF/88, art. 37, XVI, alínea "b", não pode ser interpretada sem se considerar a exigência da familiaridade com determinados métodos, organizados em sistema e apoiado em conhecimento científico;"

"Recurso em mandado de segurança nº 7.550 PB (96.0051830-0): Administrativo, Cargo Científico, Cargo Técnico, Cargo científico é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano. Cargo técnico é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber."

"Os cargos técnicos são aqueles para cujo desempenho é mister familiaridade com determinados métodos, sistematicamente organizados, que repousam no conhecimento científico, ministrado em determinada cátedra (RDA, 25:381; 29:401)"

Se não bastasse, a Lei Orgânica do Distrito Federal, aplicando-se a analogia define que a função policial civil é considerada de natureza técnica (art. 119, § 6º). Importante esclarecer que os servidores da Polícia Civil do Distrito Federal são regidos pelo mesmo regime jurídico aplicado aos policiais federais, cabendo à União, a responsabilidade por sua organização e manutenção (art. 21, XIV, da CF).

Com relação à possibilidade da acumulação dos cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, com a atividade de magistério, entendemos ser lícito o procedimento, desde que observada a compatibilidade de horários, dada a edição da Lei 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganizou as classes da Carreira Policial Federal, uma vez que para o ingresso na carreira passou-se a exigir o 3º grau de escolaridade. Além do mais, como já afirmado anteriormente, não se trata de um privilégio, mas sim de um benefício para a própria Administração Pública, a qual, em tese, terá um servidor mais qualificado.

Ressalte-se, ainda, que a proibição legal, se interpretada ao pé da letra, impõe, ainda, em refutar algumas prerrogativas que a própria Lei Maior procurou assegurar a todos os brasileiros, tratando-as como direitos fundamentais: direito à manifestação do pensamento (inc. IV, do art. 5º da CF); liberdade de expressão de atividade intelectual e científica (inc. IX, do art. 5º da CF); liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (inc. II, do art. 206 da CF); direito à pluraridade de idéias e de concepções pedagógicas (inc. III, do art. 206 da CF); e, por fim, direito à valorização dos profissionais do ensino (inc. V, do art. 206 da CF).

Ocorre que com a edição da Portaria nº 397/DG/DPF, de 24 de abril de 1996, foram revogadas todas as autorizações para o exercício do magistério, concedidas a integrantes da Carreira Policial Federal sob o amparo da IN 07/87-DG (em vigor), o que nos causa estranheza, pois, ao nosso ver, discordando do Parecer nº 150/DAJ/DPF, de 25 de março de 1996, trata-se de um direito subjetivo que só pode ser negado dada a demonstração da incompatibilidade de horários, o que nos leva a acreditar que tal

posicionamento merece ser revisto.

Além das constantes consultas a respeito da legalidade do exercício do magistério, outras consultas são feitas quanto à possibilidade da ocupação das atividades de síndico; de membro de diretoria de clube social e recreativo; do exercícios de atividade artística e literária, dentre outras. Ocorre que para a caracterização das transgressões administrativas, notadamente as tipificadas nos itens XIII, XIV, XLV e LIII, do art. 43, da Lei nº 4.878/65, claro que está o legislador originário – embora tenha reprimido o exercício de atividade pública ou privada, liberal ou profissional, remunerada ou não, estranha ao cargo do servidor, ressalvadas as exceções legais, em nenhum momento teve a intenção de subjugar o servidor à condição de incapaz, mas sim de vedar ao servidor exercer outra atividade profissional de cunho laborativo, que o incompatibilizasse com o exercício de seu cargo.

As atividades de síndico, de diretoria de clube social e recreativo e o exercício de atividade artística e literária, em momento algum devem ser encaradas como vedações ao policial federal, pois a norma tem que ser interpretada conforme a constituição, sendo lícito ao servidor, desde que fora do horário de trabalho, gerir seu próprio patrimônio – ressalvadas as proibições legais (art. 43, XIII e XIV, da Lei 4.878/65 e art. 177, X, da Lei 8.112/90); usufruir da vida social e fornecer lazer para a sua família (art. 277 da CF); aperfeiçoar-se intelectualmente (art. 205 da CF); participar de movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil); ter liberdade de associação para fins lícitos (o art. 5º, XVII, da CF); o direito de propriedade (art. 5º, XXII, da CF); o direito à livre manifestação do pensamento (art. 5, IV, da CF); o livre exercício de cultos religiosos (art. 5º, VI, da CF); o direito à livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação (art. 5º, IX, da CF); bem como a participação em associação profissional ou sindical (art. 8, I, da CF), dentre tantas outras atividades não vedadas por lei.

A não observação e acatamento do argumento de tratarem-se de garantias constitucionais e legais, chega a ser lúcido e surreal. Outro aspecto importante a ser considerado é a desproporção entre a restrição imposta e àquela efetivamente necessária ao atendimento do interesse público, gerando ofensa ao princípio constitucional da proporcionalidade.

A respeito do tema, o atual advogado — geral da União, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, na obra "Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade", sustenta:

"Embora a doutrina constitucional brasileira não tenha logrado emprestar um tratamento mais sistemático à matéria, a questão da razoalidade das leis restritivas tem assumido relevância na aferição da constitucionalidade de algumas leis. A doutrina constitucional mais moderna enfatiza que, em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos, deve-se indagar não apenas a admissibilidade constitucional da restrição, eventualmente fixada (reserva legal), mas também sobre a compatibilidade das restrições estabelecidas com o princípio da proporcionalidade.

O professor Gilmar Mendes, na mesma obra, analisando pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal, onde aferia a constitucionalidade de leis restritivas de direitos, assim se manifestou:

"A argumentação desenvolvida pelo Supremo Tribunal Federal não deixa dúvidas de que, na espécie, a legitimidade dessas medidas restritivas há de ser aferida no contexto de uma relação meio-fim, devendo ser pronunciada a inscontitucionalidade da lei que contenha limitações inadequadas, desnecessárias ou desproporcionais (não razoáveis). Trata-se, à evidência, de aplicação da proporcionalidade ou da proibição de excesso no juízo da constitucionalidade".

Os princípios que informam o Re-

gime Jurídico dos Servidores Público, mas especificamente no que se refere à inacumulabilidade de cargos e empregos, ao nosso ver, são o da igualdade jurídica dos administrados e o da moralidade pública, além de ter como critério de avaliação o pleno atendimento do interesse público e o da eficiência do serviço, este último agora posto, expressamente, como determinante na moderna Administração Pública (art. 37, *caput*, CF – com a norma introduzida pela Emenda nº 19/98).

Interpretar de forma diversa é subjugar o profissional policial a uma condição de estagnação social e cultural, posição contrária à globalização e aos ditames constitucionais, onde teríamos de enquadrar como transgressão disciplinar, passíveis de demissão, a realização de cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização, de idiomas e atividades desportivas e culturais. Também não seria lícito ao policial federal participar de associações de amigos e lojas maçônicas nem se gestor de sua própria economia, dentre tantas outras atividades do dia-a-dia de um cidadão comum.

Para concluir, é manifesto que o intuito do legislador originário foi o de vedar apenas o exercício de atividades laborativas de cunho profissional ou liberal que incompatibilizassem o servidor com o exercício de seu cargo, independentemente da existência de remuneração, o que não é o caso, em absoluto, das atividades referidas.

Aceitar as restrições de forma ilimitada não seria uma agressão desmedida e inaceitável ao direito da Cidadania?

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 73; considerando que já existem decisões judiciais desfavoráveis ao Departamento de Polícia Federal, no que se refere ao exercício do magistério por parte de servidores; **e considerando que o tema suscita controvérsias de interpretação, entendemos que o assunto deve ser submetido ao crivo da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, a quem cabe fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a serem uniformemente seguidas em suas áreas de atuação e coordenação, pois, no caso específico do Departamento de Polícia Federal, não há orientação normativa do advogado-geral da União.**

Em tempo: Esse texto foi entregue ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho, que se comprometeu a entregá-lo à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

SERRARIA
CAMBARÁ
Rod. PA 275, Km 03 - Zana Urbana - Eldorado do Carajas/PA
Tel.:(091)348-1261

TEXACO
Posto e Hotel
RONDON
Av. Marechal Rondon, 438 - Rondon do Pará/PA
Tel.: (091) 326-1107 • Fax: (091) 326-1786

TEXACO
AUTO POSTO
SÃO PEDRO
• Revendedor autorizado dos produtos Texaco
• Restaurante • Lanchonete • Barracharia • Lava-jato
• Troca de óleo • Revenda Paragás
Atendimento
24
horas
Rod. Br 422, Km 7, s/n - Tucuruí/PA
Tel.: (0**91) 786-1161 • Cel.: 979-5459
Telefax: (0**91)3787-1907/2688

POSTO
GRANADA
Uma explosão em qualidade
Tels.: (91) 424-0030 / 424-0197
Telefax: (91) 424-1848 • Redenção/PA

Juary
Automóveis
Av. Araguaia nº 1193 - J. Ariane - Rendenção/PA
Tel.: (0**91) 424-2225 Fax: (0**91) 424-1097
Celular: 974-2225 (Assistência 24 Horas)

SUPERMERCADO
O CORINGÃO
Av. Presidente Vargas, 540 - Centro
Ulianópolis/PA - Tel.: (0**91) 726-1231

Bilhares
São Caetano
Locadora de Bilhares
Av. Calapós 2779 - Conceição do Araguaia/PA
Tel: (0xx91)421-1681 • Fax: 421-3362

MUNDIAL
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
Tel.: (61) 223-4840
www.grupomundial.com.br

Sérgio Sales, exemplo de trabalho e dedicação à PF

ROGÉRIO SALES

O destaque é para Rogério Sales, Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiro e Chefe Substituto do DPMAF. Condecorado com a Ordem do Mérito Rio Branco, Rogério Sales recebeu a condecoração, em outubro desse ano, devido aos relevantes serviços prestados à imigração. O título foi entregue em solenidade no Itamaraty. Na ocasião, estavam presentes o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o Vice-presidente, Marco Maciel, além de diversos ministros e autoridades.

Emoção: Geraldo Araújo recebe a medalha do Comandante do 1° COMAR, Brigadeiro Veloso.

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

O DPF Geraldo José de Araújo recebeu a condecoração de Honra do Mérito Aeronáutico (HOMA) no grau de comendador. Considerado um exemplo de dedicação, Geraldo José de Araújo recebeu a homenagem no Estado do Pará.

Reconhecimento: Geraldo Araújo e esposa ao lado do Vice-governador do Pará, Hildegardo Nunes.

ROBERTO SCALISE

O DPF Roberto Camargo Scalise (foto, ao centro), Superintendente Regional do DPF em Minas Gerais, também recebeu a Ordem do Mérito Aeronáutico pelos serviços prestados à Aeronáutica. O DPF Scalise recebeu ainda outra importante condecoração. A entrega da medalha Justiça Século XXI, concedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, àqueles que se destacam pelas iniciativas a favor do aprimoramento e bom desempenho dos serviços afetos à Justiça Federal.

Agílio Monteiro Filho

Em outubro de 2001, o Diretor-Geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho, recebeu das mãos do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a Ordem do Mérito Aeronáutico. Considerada a mais alta distinção honorífica do Comando da Aeronáutica, a Ordem do Mérito Aeronáutico é concedida aos militares da Aeronáutica e a personalidades civis e militares em reconhecimento aos serviços prestados à Aeronáutica. Também em outubro, o Diretor-Geral da Polícia Federal também recebeu condecoração da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar por trabalhos significativos prestados ao País.

HiperFundo BBV

Você precisa de um fundo de investimento que dê desempenho, estabilidade e segurança nas curvas.

HiperFundo BBV.
O único que sorteia um carro por dia.*

O HiperFundo BBV é um fundo de investimento DI que acompanha as melhores taxas do mercado além de oferecer rentabilidade, resgate diário e sortear milhares de prêmios. Até agora, mais de 78 mil prêmios já foram distribuídos, entre eles 2.000 aparelhos microsystem com cd player, 1.000 telefones sem fio e, é claro, 385 carros 0km.

O HiperFundo só poderia ser do BBV Banco.

Afinal, só um banco que oferece muito mais por você poderia dar tudo isto.

0800 782288
www.bbvbanco.com.br

BBV Banco
Muito mais por você

No DF

Novo sistema revoluciona o controle e fiscalização nos aeroportos do país

A Polícia Federal, através dos serviços da Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras, está iniciando um novo trabalho de controle e fiscalização nos aeroportos do país. O Sistema Nacional do Tráfego Internacional – SINTI - vai permitir aos policiais federais um maior controle das pessoas que entram e saem do país.

Desenvolvido pelo Perito Criminal Federal, Marcelo Corrêa Gomes, da Coordenação de Informática da PF, COINF, o sistema vai permitir que os policiais, através de um computador central, façam uma pesquisa no SINPI – Sistema Nacional de Procurados e Impedidos. Com a pesquisa é possível saber na hora se a pessoa tem impedimento para sair ou entrar no país, assim como saber seus embarques, desembarques, vôos e horários. ***"Antes, com um sistema arcaico de tarjetas, era preciso esperar mais de um ano para termos em nossos cadastros os nomes dos estrangeiros que entravam no país. Quanto aos brasileiros, muitas vezes tínhamos que trabalhar com outras pistas porque as empresas aéreas só mantinham os dados do passageiro de um vôo internacional por apenas 48 horas"***, explica o DPF Fernando Queiroz Segóvia Oliveira, Chefe do Serviço da Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras.

Com esse novo serviço da Polícia Federal, também há estudos para mudanças no passaporte. No ano que vem será formada uma comissão de licitação para a aquisição de um novo passaporte que deverá seguir o padrão da Organização da Aviação Civil Internacional, onde os elementos de segurança são bem maiores que os atuais. De acordo com o DPF Fernando Oliveira, a Polícia Federal já adquiriu 21 leitoras para esse tipo de passaporte. O projeto piloto de controle do tráfego internacional será instalado, primeiramente, em três capitais: Fortaleza, Salvador e Recife.

Controle por terra

A Polícia Federal também está pensando na segurança terrestre. A idéia é lançar o cartão virtual do passageiro. Quando um passageiro embarcar da Argentina para o Brasil, por exemplo, ele precisará ter em mãos o seu cartão virtual, onde constará uma série de informações sobre o passageiro. Ao desembarcar no Brasil, esse cartão virtual, com um código de barras, é solicitado e a fiscalização é feita através do mesmo. ***"Com isso nós poderemos controlar mais a situação e evitar transtorno para o passageiro, que hoje chega a ficar de 4h a 6h parado na fronteira"***, afirma o DPF Fernando Oliveira.

DPF Fernando Queiroz Segóvia Oliveira, Chefe dos Serviços da Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras

Como, em média, 90% dos passageiros terrestres chegam ao Brasil através da cidade de Uruguaiana-RS, a Polícia Federal entrou em contato com as empresas de ônibus da Argentina para colocar em prática esse novo sistema. O sistema é experimental, mas a Polícia Federal também está buscando parcerias com outros países que se interessarem pelo sistema. O cartão virtual deve começar a ser expedido ainda esse ano.

Em Minas Gerais

Nova sede da Polícia Federal em Governador Valadares

A nova sede da Polícia Federal em Governador Valadares é sinônimo de orgulho para toda a região do extremo-norte de MG, além de ser um exemplo de modernidade e investimentos na Polícia Federal

Desde agosto desse ano, a cidade de Governador Valadares, MG, conta com uma nova sede da Polícia Federal. A nova sede é moderna e bem-estruturada para o melhor atendimento das 136 cidades que estão na área de atuação da Delegacia de Valadares, já que é a única existente no extremo-norte de Minas.

Entre os presentes à inauguração estavam: o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário da Silva Velloso, o Diretor-geral da Polícia Federal, Agílio Monteiro Filho, o Coordenador Geral de Planejamento e Modernização do Departamento de Polícia Federal, Francisco Mallman, entre outras autoridades.

De acordo com o DPF de Governador Valadares, Luiz Carlos Ramos, a inauguração da sede própria não traz somente melhor estrutura para a Polícia Federal e seus policiais, mas um melhor atendimento à população e um combate mais intenso aos tráficos de mulheres, pedras preciosas, drogas e cargas na região. Quem também acredita em resultados positivos é o Diretor-geral da PF. "Usando a inteligência, e com a tecnologia a nosso favor, teremos cada vez mais respostas para a sociedade", declarou Agílio Monteiro Filho, na ocasião da inauguração. Ainda de acordo com o Diretor-geral da PF, das 10 delegacias que estão sendo inauguradas no país, 4 estão em Minas Gerais, e tudo isso faz parte de um plano "estratégico" bem pensado.

Autoridades inauguram nova sede da PF em Governador Valadares

Um parabéns especial aos policiais de Valadares e à população do extremo-norte de MG, que agora conta com mais segurança em seu Estado.

No Nordeste I

O I Curso em Armamento e Tiro para Juízes Federais, seção Bahia, acertou o alvo e revelou talentos

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Bahia e a Academia Nacional de Polícia, juntamente com o apoio da Escola de Instrução de Tiro Spartac Guns School, realizaram, em Salvador, o I Curso em Armamento e Tiro para Juízes Federais. O curso teve a duração de uma semana.

Durante 7 dias, 20 Juízes assistiram a aulas teóricas e práticas sobre as normas de segurança com revólver calibre 38, pistolas, noções de M16 e HK mp5, dentre outros. Mas, não foi só isso. O Coordenador do Curso, DPF José Ricardo Botelho, titular da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes, organizou ainda um mini-torneio entre os participantes. "Esse mini-torneio foi muito bom porque assim houve a chance de testar o aprendizado dos alunos. E eles nos surpreenderam", garante Botelho.

No mini-torneio, patrocinado pela Taurus, os ganhadores receberam medalhas e troféus. Entre os participantes, destacaram-se os juízes Saulo José Casali Bahia, que alcançou o 1° lugar, Pompeu de Souza Brasil, que ficou com o 2° lugar, e Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, classificada em 3° lugar mas, com uma particularidade, a Juíza ficou em 1° lugar no ranking feminino.

Para encerrar o Curso, a Coordenação organizou um jantar na conhecida Churrascaria O Porcão. Na ocasião, todos os participantes receberam o certificado de conclusão do curso e a 1ª turma de Magistrados em curso de Tiro recebeu o nome de Turma Nicollas Marshall, em alusão ao seriado de TV veiculado pelas emissoras nacionais.

O I Curso em Armamento e Tiro para Juízes Federais trouxe a certeza de que o caminho para o aperfeiçoamento está aberto. "Os Juízes ficaram satisfeitos e, diante do sucesso da turma, esperamos organizar mais eventos como esses. Acredito que, além da integração durante as aulas, estamos também preparando os Juízes para a questão da segurança, até porque a função exige um certo cuidado", explica o DPF Botelho.

Os Juízes aprenderam a teoria...

e colocaram tudo em prática com sucesso!

A integração da turma do I Curso em Armamento e Tiro para Juízes Federais foi tanta que ganhou um nome especial: Turma Nicollas Marshall

Para fechar o curso de tiro com chave de ouro foi oferecido um almoço no badalado restaurante O Porcão

Quando o assunto é cortar o mal pela raiz, policiais federais de vários estados se unem para acabar com o plantio da maconha no Maranhão

No Nordeste II

Polícia Federal do Maranhão destrói 300 mil pés de maconha e apreende 56 quilos de sementes

Policiais federais do Maranhão, Piauí, Pernambuco, Pará e de Brasília participaram da operação denominada Rodeador II, cujo o objetivo era erradicar áreas de plantios da maconha na região noroeste do estado do Maranhão.

A Superintendência Regional do Maranhão foi quem organizou a operação. O Estado do Maranhão é considerado um dos maiores produtores de maconha e com um agravante: com o sucesso das operações policiais no sertão pernambucano, vários traficantes migraram para a região do Rio Gurupi, na divisa do Maranhão com o Pará. Apesar desse problema, o Maranhão não desiste e está, aos poucos, acabando com os plantios de maconhas.

Na operação Rodeador II foram utilizados helicópteros da Divisão de Aviação Operacional do DPF, em Brasília, e do Grupo Tático Aéreo – GTA, do governo do Maranhão. Os resultados são positivos. Foram erradicadas 300 mil plantas, entre pés crescidos e mudas, e apreendidos 56 quilos de sementes. Com o fim da operação, 7 pessoas foram presas e enquadradas na Lei de Entorpecentes. O trabalho de erradicação de plantios da maconha deve continuar, afinal o mal tem que ser cortado pela raiz!

No Nordeste III

Alagoas ganha nova sede de Superitendência

A nova sede da Superintendência de Polícia Federal de Alagoas, na capital Maceió, foi inaugurada com festa, discursos e pose para fotos. Com a nova superintendência, a Polícia Federal em Alagoas conta agora com mais tecnologia, estrutura e um moderno espaço para suas atividades. Na ocasião da solenidade de inauguração, estiveram presentes o Diretor-geral da PF, Agílio Monteiro Filho, o Senador pelo PMDB-AL, Renan Calheiros, o Presidente da APDF, Bolívar Steinmetz, o Superintende da PF em Alagoas, Bergson Toledo, entre outras autoridades.

Com a nova sede em Maceió, a Polícia Federal conta com mais infra-estrutura para exercer suas atividades no estado alagoano

Em Goiás
Nova sede da superintendência

Em clima de integração, autoridades participaram da inauguração da nova sede da superintendência da Polícia Federal em Goiás

A nova sede em Goiás é a prova de que investimentos estão sendo feitos na Polícia Federal com sucesso

O Estado de Goiás também recebeu um presente: a nova sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Goiás foi inaugurada em outubro de 2001. Com a nova sede, os policiais federais contam agora com uma excelente estrutura e com toda a modernidade necessária para que os trabalhos sejam encaminhados com sucesso. À frente de todo esse trabalho está o superintendente DPF Luiz Bertrand Melzer. Com a nova sede, ganha o estado de Goiás, ganha o Brasil.

No Sudeste
Contrabando de cigarros é apreendido em São Paulo

Ação rápida da PF: caminhões que carregavam caixas de cigarros contrabandeados são apreendidos em SP

A ação foi rápida. Uma denúncia anônima levou agentes da Polícia Federal de São José dos Campos a efetuaram o flagrante de contrabando de cigarros da marca US-american blend, fabricada no Brasil e com venda exclusiva para o exterior. Os responsáveis pelo transporte da carga, que estava sendo feito em caminhões da PRL-Junqueira e da Jolivan, na Rodovia Presidente Dutra, alegaram que desconheciam estar fazendo contrabando. De acordo com os motoristas, a carga estava sendo levada para Recife-PE.

Ao todo, mais de 400 caixas de cigarros foram apreendidas. O caso está sendo acompanhado pelo DPF Reinaldo Ragazzo Boarim, da Superintendência Regional da Polícia Federal de São Paulo.

Motivação e disciplina não faltam a

Joel Almeida

O entrevistado desse mês é o DPF Joel Almeida de Lima. O baiano, nascido em Salvador, é casado com Lúcia Almeida de Lima e Silva, e tem duas filhas, as universitárias Luciana Helena Almeida de Lima e Silva. O aposentado da Polícia Federal entrou na instituição como agente, quando tomou posse em Maceió-AL, em 1973. Atualmente, o Delegado Aposentado de Polícia Federal, Joel Almeida, se dedica à vida de empresário e advogado. Aqui, ele nos conta um pouco de sua vida e dos seus planos para o futuro.

Revista Prisma: O eu o levou a entrar para a Polícia Federal?
Joel Almeida: *A motivação surgiu por vislumbrar uma carreira que proporcionava segurança profissional, libertava o espírito de aventura e a estabilidade financeira.*

Revista Prisma: Como estava a Polícia Federal naquela época?
Joel Almeida: *O TPF ainda engatinhava como Instituição na Comunidade de Segurança e Inteligência, já que o momento político voltado, principalmente, para ordem política e social, exigia criatividade e iniciativa de cada preposto, pois os recursos eram parcos e tinha-se que fazer a chamada "Clínica Geral", mas a Polícia Federal já despontava como Instituição séria, respeitada e conceituada perante os diversos segmentos da sociedade brasileira.*

Revista Prisma: Quais as suas atribuições na PF desde àquela época?
Joel Almeida: *Por ser quase Bacharel em Direito, com 15 dias de atividade policial e agente nível 17, já chefiava equipe operacional, sendo de início indicado para chefiar o antigo serviço de imigração (estrangeiros) e com 3 (três) meses já era substituto eventual do antigo coordenador regional policial. Daí em diante, chefiei todas as delegacias especializadas e serviços policiais, tendo permanecido por mais tempo na antiga DELOPS da SR/BA, onde, no meu entender realizei um trabalho profícuo e proveitoso. Chefiei, também, o serviço de inteligência, fui substituto do coordenador policial por diversas vezes e, por fim, coordenador e superintendente regional na SR/BA.*

Revista Prisma: Quais as lembranças que o senhor guarda da Polícia Federal?
Joel Almeida: *São muitas as boas lembranças investigativas, mas as operações de inteligência, realizadas junto aos chamados movimentos contestatórios, que pregavam a ascensão ao poder através da força, deixaram recordações que massageiam o nosso ego, em razão dos resultados vitoriosos obtidos.*

"Vejo o Departamento de Polícia Federal como uma Instituição séria e respeitada dentro do conceito do que é ser serviço público, necessitando aprimorar-se a cada dia desde o recrutamento dos seus servidores bem como na reciclagem funcional"

Revista Prisma: Ficaram algumas lembranças negativas?

Joel Almeida: *Operacionalmente não tenho lembranças ruins. Mas, funcionalmente, lamento o apego de alguns servidores aos cargos, onde, para galgarem determinadas funções, renunciam aos princípios da ética e do respeito mútuo desviando suas condutas e objetivando favorecimentos. Ainda bem que o tempo é o senhor da razão e o cipó volta ao lombo de quem mandou dar.*

Revista Prisma: Como o senhor se viu aposentado em 1999?

Joel Almeida: *Dentro do processo normal da vida, quando nos preparamos para determinados eventos, a chegada e a saída transformam-se em coisas muitos naturais, desta maneira, quando ingressei no DPF não fiquei deslumbrado, como também ao aposentar-me estava com planos elaborados para atividades externas, e, tanto é assim que, no dia seguinte à publicação da aposentadoria, já passava todos os inquéritos policiais ao coordenador e ato seguinte requeri minha carteira de advogado junto à OAB/BA. Desejo ressaltar, sobretudo, que a postura dotada por determinado dirigente precipitou o meu pedido de aposentadoria. Já trazia dentro de mim os conceitos de hierarquia e disciplina, contudo a Polícia Federal fez me ver que esse binômio é fundamental na vida do cidadão que encara a democracia como sistema político eficiente em qualquer nação, posto que as oportunidades têm que ser abertas para todos, e aqueles sentimentos aprofundaram-se e ganharam raízes consistentes. Auto-disciplina liga à hierarquia. Esta é a lição.*

Revista Prisma: Como o senhor vê hoje a Polícia Federal?

Joel Almeida: *Vejo o Departamento de Polícia Federal como uma Instituição séria e respeitada dentro do conceito do que é ser serviço público, necessitando aprimorar-se a cada dia desde o recrutamento dos seus servidores bem como na reciclagem funcional, e também na aquisição de equipamentos de última geração, tanto na parte investigativa quanto na pericial. Torço sempre pelos meus colegas que estão na ativa, lembrando a todos que o momento que hoje eles vivem, conceitualmente na Polícia Federal, é fruto de um trabalho realizado pelos seus antecessores, de quem também herdei ensinamentos, conhecimentos e o nome forte da Polícia Federal, almejando esse legado seja passado para os futuros colegas com mais altivez.*

Revista Prisma: Quais seus planos para o futuro?

Joel Almeida: *Desejo dar continuidade a minha atividade empresarial, pois vislumbro um futuro onde as novas idéias, acopladas à determinação ao trabalho, abrem um grande leque no horizonte da vida.*

Revista Prisma: Qual conselho o senhor deixa aos amigos da Polícia Federal?

Joel Almeida: *A maior responsabilidade de um homem é fazer desenvolver dentro de si o respeito e a dignidade pela instituição a qual pertence, portanto esta é a minha mensagem aos amigos da Polícia Federal, pois com respeito e dignidade podem não gostar da gente, mas terão que respeitar nossa conduta e nossos atos na vida.*

Ser responsável é dar a maior importância para os menores detalhes. Nosso compromisso sempre foi mais do que levar a energia até você. Ele inclui um respeito profundo a cada um de nossos colaboradores e às comunidades onde estamos presentes. Inclui o respeito incondicional ao meio ambiente e também à cultura. Inclui ainda um grande respeito e apoio às Santas Casas de Misericórdia do interior do Estado. Por isso, nosso compromisso não é apenas distribuir energia. É distribuir felicidade e bem-estar. E fazemos tudo isso, em respeito a você.

Visite nosso site www.cpfl.com.br

CPFL

A vida tem um pouco de Guaraniana.

– Geração – Distribuição – Comercialização – Diversificação –
A maior holding de energia do Brasil, fazendo parte do seu dia-a-dia.

GUARANIANA S.A.

www.guaraniana.com.br